

ÍNDICE

1. Comprovação de qualificação como organização social na área da saúde.....	3
2. Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa.....	4
3. Ata de eleição de todos os membros da Diretoria atual.....	20
4. Comprovante de endereço em nome da organização social.....	83
5. Relação nominal de todos os dirigentes da entidade.....	84
6. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.....	87
7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Segurança Social.....	89
8. Prova de regularidade para a Fazenda Estadual (ICMS).....	90
9. Prova de regularidade para a Fazenda Municipal de Catalão.....	91
10. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).....	92
11. Cópia autenticada ou extrato de balanço patrimonial.....	93
12. Certificação do balanço	93
13. Apresentação da boa situação financeira com índices exigidos.....	93
14. Balanço de Abertura para entidades beneficentes.....	93
15. Declarações do Anexo X do Edital	
15.1 Declaração de Conhecimento/Cumprimento da Lei Municipal nº 4.021.....	102
15.2 Declaração de cumprimento das especificações do Edital de Chamamento Público nº 001/2024.....	103
15.3 Declaração do representante legal sobre hipóteses de impedimento.....	101
15.4 Declaração de Renúncia ao sigilo bancário e fiscal em benefício do Município de Catalão.....	105-107
16. Comprovante de registro no CRM e CRA do Estado sede da entidade.....	102
17. Prova de inexistência de subsídios inadimplentes.....	109

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "M.G.", "Am", "mes", and a large signature]

DECRETO Nº 2.400, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Qualifica como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Catalão, Estado de Goiás a entidade que especifica”.


O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos da Lei Municipal nº 4.021/2022, de 03 de novembro de 2022, e Decreto Municipal nº 1.670, de 08 de dezembro de 2022, ainda, a previsão do art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023005412, Chamamento Público nº 003/2023 e requerimentos nele contidos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica qualificado como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Catalão, o(a) **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **12.053.184/0001-37**, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B22, Lote 4E, Sala 26, Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.810-100.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos 30 de novembro do ano de 2023.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal



C E R T I D ã O

CERTIFICA, a requerimento de parte interessada, que revendo nesta Serventia, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, encontra-se registrado sob o nº 6640, em 12 de setembro de 2017, protocolizado sob o nº 1621649, de ordem, o registro do Estatuto Social da “**CEM – CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS**”, com sede nesta Capital. Certifica mais que, à margem do referido registro, constam as seguintes averbações: em 14/09/2017, com protocolo: 1621778 – Alteração de Estatuto, com protocolo: 1621779 – Consolidação e com protocolo: 1621871 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 16/11/2017, com protocolos: 1627482, 1627483 e 1627484 – Termos de Abertura e Encerramento e com protocolo: 1627490 – Ata do Conselho Fiscal; em 21/11/2017, com protocolo: 1627485 – Termo de Abertura e Encerramento; em 22/11/2017, com protocolos: 1627486, 1627487 e 1627488 – Termos de Abertura e Encerramento; em 27/12/2017, com protocolo: 1630615 – Alteração de Denominação, Mudança de Sede e Alteração de Estatuto e com protocolo: 1632003 – Consolidação, passando a denominar – se “**INSTITUTO CEM**”, e passando a localizar - se à Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, Sala 26 A, Nº 2496, Condomínio New Business Style, Jardim Goiás, CEP: 74-810-100, nesta Capital; em 19/01/2018, com protocolo: 1633429 – Termo de Abertura e Encerramento; em 07/02/2018, com protocolo: 1635064 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 16/02/2018, com protocolo: 1635749 – Alteração de Estatuto e com protocolo: 1635750 – Consolidação; em 23/02/2018, com protocolo: 1636409 – Alteração de Estatuto e com protocolo: 1636410 – Consolidação; em 13/04/2018, com protocolo: 1639353 – Alteração de Membros da Diretoria, com protocolo: 1639354 – Alteração de Estatuto e com protocolo: 1639355 – Consolidação; em 09/05/2018, com protocolo: 1642780 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 11/07/2018, com protocolo: 1648033 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 20/08/2018, com protocolo: 1652035 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 03/12/2018, com protocolo: 1659477 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária; em 08/05/2019, com protocolo: 1672526 – Ata de Assembleia Extraordinária, com protocolo: 1672787 – Regulamento, com protocolo: 1672527 – Ata de Assembleia Extraordinária, com protocolo: 1672528 – Alteração de Membros da Diretoria, e com protocolos: 1672529 e 1672530 – Atas de Assembleia Extraordinária; em 16/05/2019, com protocolo: 1673536 – Ata de Reunião; em 30/08/2019, com protocolo: 1680566 – Ata de Reunião, com protocolo: 1680567 – Ata de Assembleia Extraordinária e com protocolo: 1680949 – Termo de Abertura e Encerramento; em 10/10/2019, com protocolo: 1683041 – Alteração de Estatuto, e Alteração de Membros da Diretoria, com protocolo: 1683042 – Consolidação e com protocolo: 1683040 – Ata de Assembleia Geral; em 09/12/2019, com protocolo: 1687267 – Ata de Assembleia Geral; em 17/12/2019, com protocolo: 1688235 – Termo de Retificação; em 03/06/2020, com protocolo: 1696986 – Alteração de Estatuto e com protocolo: 1696987 – Consolidação; em 30/09/2020, com protocolos: 1703449 e 1703450 – Atas de Assembleia Extraordinária; em 23/10/2020, com protocolo: 1705060 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 25/02/2021, com protocolos: 1710992 e 1710993 – Atas de Assembleia Extraordinária; em 25/03/2021, com protocolo: 1713098 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 19/05/2021, com protocolos: 1716120 e 1716121 – Atas de Reunião do Conselho de Administração; em 09/06/2021, com protocolo: 1717339 – Alteração de Estatuto, Alteração de Diretoria e com protocolo: 1717340 – Consolidação; em 16/09/2021, com protocolo: 1724188 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 21/09/2021, com protocolo: 1724396 – Alteração de Membros da Diretoria; em 30/11/2021, com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia
Nasrkan Lutfovico Lacerda - Tabelião e Registrador

protocolo: 1728955 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 20/12/2021, com protocolo: 1729134 – Ata de Reunião da Diretoria; em 03/03/2022, com protocolos: 1729681, 1729721 e 1729722 – Atas de Assembleia Extraordinária; em 09/03/2022, com protocolo: 1729658 – Alteração de Estatuto e Alteração de Membros da Diretoria e com protocolo: 1729659 – Consolidação; em 10/06/2022, com protocolo: 1730516 – Ata de Assembleia Extraordinária, com protocolo: 1730517 – Alteração de Membros da Diretoria e com protocolo: 1730518 – Ata de Reunião do Conselho de Administração; em 01/08/2022, com protocolo: 1730965 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 18/01/2023, com protocolos: 1732066, 1732067 e 1732068 – Atas de Assembleia Ordinária; em 13/02/2023, com protocolos: 1732216 e 1732217 – Atas de Reunião Extraordinária; em 05/04/2023, com protocolo: 1732798 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração – Renúncia; em 16/06/2023, com protocolo: 1733419 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 26/06/2023, com protocolo: 1733475 – Ata de Assembleia Extraordinária e com protocolo: 1733476 – Ata de Reunião do Conselho de Administração; em 11/07/2023, com protocolo: 1733614 – Ata de Reunião de Diretoria; em 20/07/2023, com protocolo: 1733679 – Consolidação; em 27/09/2023, com protocolo: 1734131 – Ata de Reunião da Diretoria; e com protocolo: 1734132 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 13/11/2023, com protocolo: 1734424 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 27/12/2023, com protocolo: 1734632 – Ata de Reunião do Conselho de Administração; em 05/03/2024, com protocolos: 1734896, 1734897, 1734898 e 1734899 – Atas de Reunião do Conselho de Administração e com protocolo: 1734900 – Ata do Conselho Fiscal; em 05/04/2024, com protocolo: 1735575 – Ata de Alteração do Conselho; em 12/07/2024, com protocolos: 1736358, 1736359 e 1736361 – Atas de Reunião do Conselho de Administração. Certifica finalmente que a entidade possui como Diretor Presidente com mandato de 07/02/2022 a 07/02/2026; Jeziel Barbosa Ferreira, CPF: 476.308.411-91. Nada mais quanto ao pedido feito.

O referido é verdade; dá fé.
Goiânia, 14 de outubro de 2024.



Selo Eletrônico: 00082410110952830750014
Consulta: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

CUSTAS.....R\$ 51,65
TX. JUDICIÁRIA...R\$ 18,29
FUNDESP.....R\$ 5,50
ESTADO.....R\$ 0,00
FUNESP.....R\$ 0,00

FESEMPS.....R\$ 2,75
ISS.....R\$ 0,00
FUNEMP.....R\$ 1,65
FUNCOMP.....R\$ 1,65
FEPADSAJ.....R\$ 1,10

DIOGO DAMIAO
SOARES DE
ALBUQUERQUE:
73453293134

Diogo Damião Soares de Albuquerque
Escrevente

FUNPROGE.....R\$ 1,10
FUNDEPEG.....R\$ 0,69
FUNDAF.....R\$ 0,00
FEMAL.....R\$ 0,00
TOTAL.....R\$ 87,72

L.F/2024

Página 02 de 02

12ª REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CEM.

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro e Afins.

Art. 1º - O INSTITUTO CEM, inscrito no CNPJ/MF 12.053.184/0001-37, fundado em 05 de março de 2010, também designado pela sigla CEM, sob a forma de Associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

- I- A sede do **INSTITUTO CEM** está localizada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Av. Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, sala 26 A, Número 2.496, Edifício / Condomínio: Condomínio New Business Style, Setor Jardim Goiás - CEP: 74810-100.
- II- O **INSTITUTO CEM** poderá constituir filiais e escritórios de apoio em outras regiões do país.
 - a. Filial **INSTITUTO CEM**, CNPJ 12.053.184/0002-18, Município de Posse na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n, Quadra única da Policlínica, Setor Mãe Bela, Posse - GO, CEP: 73.900-000;
 - b. Filial **INSTITUTO CEM**, CNPJ 12.053.184/0003-07, Município de Goianésia, Avenida Ulisses Guimarães, nº 2, Jardim Esperança, CEP 76.383-637, Goianésia/GO.
 - c. Filial **INSTITUTO CEM**, CNPJ 12.053.184/0004-80, Município de Jaraguá, R ORDENER FERREIRA RIOS, s/n, Quadra 20, Lote 0005, Bairro 8 Jardim Aeroporto, Setor 102, CEP 76.330-000, Jaraguá/GO.
 - d. Filial **INSTITUTO CEM**, CNPJ 12.053.184/0005-60, Município de Quirinópolis, Rua 03, s/n, Residencial Atenas, CEP 75.860-000, Quirinópolis/GO.
 - e. Filial **INSTITUTO CEM**, CNPJ 12.053.184/0006-41, no município de Goiânia/GO no Endereço Avenida Deputado Jamel Cecílio, QD. B22 LT. 4E NR. S/N, COMPL A-26/01, COM NEW BUSINESS STYLE, JD. GOIÁS, Goiânia/GO - CEP 74.810-100.
 - f. Filial **INSTITUTO CEM**, CNPJ 12.053.184/0007-22, no município de Goiânia/GO no Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, QD. B22 LT. 4E NR. S/N, COMPL A-26/02, COM NEW BUSINESS STYLE, JD. GOIÁS, Goiânia/GO - CEP 74.810-100.
 - g. Filial **INSTITUTO CEM**, CNPJ 12.053.184/0008-03, no município de Formosa/GO, Avenida Oeste, s/n, Quadra 04/05 e 09, Jardim Oliveira, CEP 73.805-201, Formosa/GO.

§1º - Em todos os atos e compromissos do INSTITUTO CEM serão observados com todo rigor os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§2º - A fim de cumprir suas finalidades sociais o INSTITUTO CEM se organizará em tantas unidades, que se fizerem necessárias em todo o Território Nacional, mediante delegação do Conselho de Administração e se regerão pelas disposições contidas no presente estatuto.

§3º - O prazo de duração do INSTITUTO CEM é indeterminado.

§4º - O INSTITUTO CEM é uma associação civil constituído por um número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, com aceitação de novos associados conforme art. 8º do Estatuto Social.

§5º - É proibido a participação do INSTITUTO CEM em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral, sob qualquer modalidade.

Art. 2º - O INSTITUTO CEM tem como objetivo principal a prestação de serviços atuando inicialmente nas áreas da Saúde, Educação, assistência social, cultura, desenvolvimento tecnológico, gestão de atendimento ao público, gestão de serviços sociais e auxiliares em unidades prisionais, integração social do menor infrator e garantia de seus direitos individuais e sociais, pesquisa científica, proteção e preservação do meio ambiente, educação profissional e tecnológica, esporte e lazer, assistência técnica e extensão rural, buscando a elevação da qualidade do serviço a população, por meio de uma Gestão com transparência, eficiência e eficácia, em atendimento aos princípios constitucionais descritos no artigo 37 caput, da Constituição Federal de 1988, promovendo a excelência nos resultados, com ênfase no desenvolvimento institucional, incluindo a promoção de atividades nas áreas acima descritas, com foco na cidadania e desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único - O INSTITUTO CEM tem as seguintes finalidades:

- I. Observar os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, expressos no Artigo 198 da Carta Magna Brasileira e no Artigo 7º, da Lei Federal nº 8080/90 – Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde;
- II. Responder, enquadrar-se e atualizar os dados sempre que se fizer necessário às exigências dos Órgãos competentes para responsabilidade técnica;
- III. Promover em unidades de saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coletas de exames e educação em saúde, com o apoio de voluntários e Agentes Comunitários de Saúde, visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde da comunidade, em consonância com o Sistema Público de Saúde, em suas áreas de influência;
- IV. Gerenciar e operacionalizar serviços técnicos de saúde em suas diversas áreas no Atendimento na Atenção Básica, na Média, na Alta Complexidade e na Área Ambulatorial, com serviços como de Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI Infantil e Adulta, de Ginecologia, Obstetria e Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Radiologia, Serviço de Buco Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Ortomolecular, Saúde do Trabalhador e afins;
- V. Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Prevenção do Câncer;
- VI. Promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresas e/ou instituições do mesmo objeto social para executar o mesmo tipo de serviço na área da saúde, sob a responsabilidade da instituição;

11P/1993 - Protocolo nr. 1733679 - 20/07/2023



- VII. Promover ações que visem o incentivo à construção, reforma ou restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
- VIII. Viabilizar, por meio de articulações com os Setores Públicos e Privados o financiamento para construção e restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
- IX. Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coleta de exames visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde em suas áreas de influência;
- X. Atuar nos projetos educativos, sensibilização e humanização no âmbito municipal, estadual e federal;
- XI. Desenvolver atividades e projetos de saúde preventiva, voltados à preparação da pessoa adulta, da pessoa idosa, jovens, crianças, adolescentes, afrodescendentes, de gêneros e dos portadores de necessidades especiais (física, auditiva, mental, visual e múltipla);
- XII. Promover a assistência à saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio de esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por meios e ações correlatas para atender as suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e intelectual;
- XIII. Desenvolver programas e projetos voltados à Saúde dos Apenados, Saúde dos Afrodescendentes e Saúde dos Indígenas;
- XIV. Desenvolver programas de tratamento, internação e ações de educação e de saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de álcool e drogas ilícitas em Centros de Apoio ou Unidades, da própria organização ou de parceiros;
- XV. Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de propiciar à pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família;
- XVI. Desenvolver, por meio da Escola de Saúde, cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento na área da saúde;
- XVII. Promover e apoiar o desenvolvimento técnico, científico, administrativo e operacional nas áreas de saúde, educação, esporte, cultura, meio ambiente, empregos e relações do trabalho, turismo e lazer, inclusão social e digital através da realização de estudos e pesquisas técnicas e/ou científicas, que possibilitem a transferência de conhecimentos imprescindíveis ao incentivo e a produção de tecnologias alternativas;
- XVIII. Prestar serviços de assessoria, consultoria e gestão nas áreas relacionadas ao campo de atuação para instituições de natureza pública ou privada, nacionais e/ou internacionais, sendo que no tocante a saúde e educação, a prestação de serviços será gratuita. Os serviços mencionados serão prestados através de profissional(s) habilitado(s), devidamente contratado(s), ou mediante trabalho voluntário;
- XIX. Gerir, elaborar, executar e fomentar projetos esportivos em geral, desporto educacional e de inclusão social;
- XX. Promover e assegurar a melhoria da qualidade de vida;
- XXI. Produzir, disponibilizar e comercializar material didático, científico, publicações e outros materiais destinados à divulgação e informação sobre as atividades do INSTITUTO CEM, desde que o produto desta transação reverta integralmente para a consecução dos seus objetivos;
- XXII. Organizar-se como um centro de referência especializado nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação, sistematizando, disponibilizando e disseminando ao público em geral informações relativas ao seu objeto social;
- XXIII. Possibilitar a capacitação, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam em áreas compatíveis com seu objetivo institucional, por intermédio de cursos, seminários, oficinas de trabalho entre outros;
- XXIV. Promover a certificação da qualidade na gestão de instituições nas áreas relacionadas ao campo de atuação do INSTITUTO CEM, para instituições de natureza pública ou privada;
- XXV. Captar e gerir recursos para a constituição de um fundo patrimonial visando à promoção da causa que constitui seu objeto social, sendo que o patrimônio e rendimentos amealhados serão mantidos e aplicados nas atividades desenvolvidas;
- XXVI. Realizar investimentos consentâneos com seu objeto e que não incidam em vedação legal, desde que os resultados de uns e outros se destinem integralmente a consecução de seu objetivo social, inclusive através do aumento do seu patrimônio;
- XXVII. Promover a interlocução/integração entre os setores acadêmicos, públicos e privados;
- XXVIII. Colaborar com os poderes públicos e entidades de classes de quaisquer outras instituições que estiverem em consonância com as ações e objetivos da Instituição;
- XXIX. Gestão, gerenciamento, operacionalização de unidades e instrumentos educacionais com a execução das atividades administrativas e de apoio para a implantação e implementação de políticas pedagógicas;
- XXX. Promover, desenvolver, gerenciar, implantar curso de aprendizagem, capacitação e treinamento técnico profissional e gerencial, presencial e ou à distância inclusive desenvolver materiais didáticos para a prática do ensino;
- XXXI. Promover e Desenvolver atividades de atenção à saúde humana e serviços sociais, integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas, particulares e ou públicas, e de infraestrutura e apoio a pacientes;
- XXXII. Promover e Desenvolver atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, incluindo tratamento ambulatorial e internação;
- XXXIII. Gestão, gerenciamento, operacionalização de atividades de atenção à saúde humana, centros de assistência psicossocial;
- XXXIV. Organização, produção e promoção de feiras, congressos, exposições, atividades de organização de eventos, culturais e esportivos;
- XXXV. Firmar Ajustes de Parceria na forma de Contrato de Gestão com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços à saúde na forma a garantir eficiência econômica, administrativa, operacional e de

1111111111 - Protocolo nº. 1733679 - 20/07/2023

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM

- 2 -



resultados, conferindo eficácia à ação governamental, efetividade às diretrizes e as políticas públicas na área da saúde, com fundamento no disposto na Constituição Federal e demais disposições legais pertinentes à matéria.

Art. 3º - Para consecução de seus objetivos, o **INSTITUTO CEM** poderá:

- I. Celebrar Convênios, Contratos de Gestão, Contratos, Termos de Cooperação Técnica, Acordos, Consórcios, Ajustes ou Termos de Parceria com instituições Públicas ou Privadas, nacionais ou internacionais, visando promoção e consecução dos objetivos do **INSTITUTO CEM**;
- II. Propiciar a instituição de saúde conveniada, a complementação de recursos e equipamentos, visando a melhor qualidade da assistência oferecida aos seus usuários;
- III. Participar do Sistema Único de Saúde (SUS) em convênios de parcerias, contratos de gestão e correlatos com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- IV. Desenvolver e implantar pela internet projetos virtuais;
- V. Produzir, publicar, editar, distribuir, divulgar, patrocinar e/ou organizar, por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, livros, periódicos, estudos, revistas, vídeos, filmes ou documentários, fotos ou quaisquer outros materiais, em qualquer mídia ou meio digital relacionados aos seus objetivos institucionais;
- VI. Promover cursos, simpósios, estudos, conclaves, reuniões, congressos e similares;
- VII. Instituir auxílio educação, estágios, auxílios de assistência, auxílios para pesquisas e trabalhos científicos nas suas áreas e unidades de atuação e outras formas de incentivos, aqueles interessados que se proponham contribuir para o desenvolvimento e os objetivos da instituição;
- VIII. Receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, emendas parlamentares, subvenções, doações e legados de seus associados e de outras pessoas físicas e ou jurídicas, públicas e ou privadas, nacionais e ou estrangeiras;
- IX. Auferir verbas advindas de contratos, atividades ou eventos realizados;
- X. Utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhe sejam disponibilizados, a qualquer título, por pessoas físicas e ou jurídicas, públicas e ou privadas, nacionais e ou estrangeiras, na forma que lhe for legalmente permitido;
- XI. Adotar as providências cabíveis no âmbito administrativo e ou judicial, inclusive por meio da propositura de ações judiciais para a defesa dos interesses da instituição, de seus associados e da coletividade em geral;
- XII. Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- XIII. Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- XIV. Atividade Médica Ambulatorial restrita a consultas;
- XV. Atividades Hospitalares como Hospital Geral, Hospital Especializado, Pronto Socorro e/ou Maternidade;
- XVI. Centro Cirúrgico;
- XVII. Serviços de Terapia Intensiva;
- XVIII. Serviços de transporte de pacientes por ambulâncias de simples remoção ou UTI;
- XIX. Atividades de serviços diagnósticos e terapêuticos em geral (SADT) como exames laboratoriais, imagem (ótico e/ou por radiação);
- XX. Atividades profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- XXI. Outras atividades de atenção à saúde não especificadas;
- XXII. Celebrar convênios, contratos de gestão, contratos, termos de cooperação técnica, acordos, consórcios, ajustes ou termos de parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando a melhora do sistema de educação;
- XXIII. Participar como sócio, cotista ou proprietário de outras pessoas jurídicas, desde que os resultados que cabem **INSTITUTO CEM** sejam revertidos nas finalidades estatutárias;
- XXIV. Adquirir, incorporar, coligar, fundir, arrendar, alugar e ou gerir instituições privadas, de qualquer natureza jurídica da saúde ou educação, desde que aprovado em ata pelo conselho de administração da matriz, visando à sustentabilidade do **INSTITUTO CEM**, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais;

§1º - O **INSTITUTO CEM**, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§2º - Não é permitido distribuir bens ou parcelas de patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da instituição.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO CEM**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades. Atuará de forma desvinculada de quaisquer atividades ou ações de cunho político partidário ou religioso e não fará qualquer discriminação de credo, gênero, orientação sexual, origem étnica, geográfica ou social.

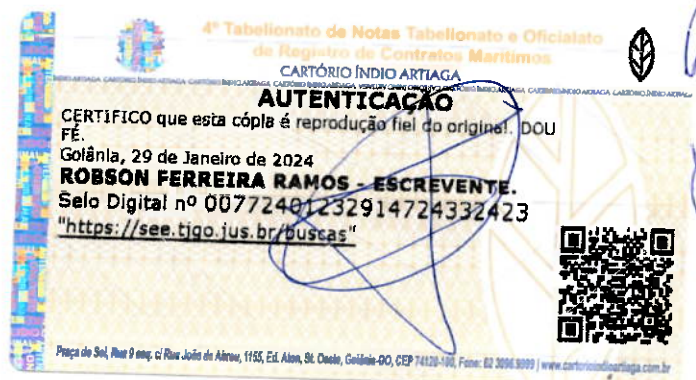
§1º - O **INSTITUTO CEM** desenvolverá suas atividades por meio do planejamento, elaboração, implantação, execução, monitoramento e avaliação direta de projetos, programas ou planos de ações e metas e/ou planos de trabalho entre outros, relacionados ao seu campo de atuação e na prestação de serviços de assessoria, consultoria e gestão técnica, administrativa e operacional nas áreas da saúde e educação. Os serviços mencionados serão prestados através de profissionais habilitados, devidamente contratados, ou mediante trabalho voluntário.

§2º - O **INSTITUTO CEM** celebrará convênios, termos de parcerias, contratos administrativos, contratos de gestão, entre outros, com instituições públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde e educação.

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM

- 3 -

11PRTRPJ - Protocolo nr. 1733679 - 20/07/2023



Art. 5º - As fontes de recursos para manutenção do **INSTITUTO CEM** poderão ser constituídas de doações, receitas de serviços, receitas provenientes de participação ou exploração de outras instituições privadas dotações, patrocínios, receitas de aplicações financeiras, receitas de locações e arrendamentos, empréstimos ou captações de valores obtidos junto a instituições públicas ou privadas, subsídios e auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como, os rendimentos produzidos por esses bens.

Art. 6º - O Regimento Interno, assim como os demais regulamentos de compras e serviços que se fizerem necessários do **INSTITUTO CEM** serão aprovados pelo Conselho de Administração, que disciplinará no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências.

Parágrafo Único - é condição para contratação de gestão pactuada, dispor de mecanismos de seleção de pessoal e contratação de terceiros de forma pública, objetiva e impessoal, devendo o **INSTITUTO CEM** editar Regulamentos específicos

Art. 7º - Com a finalidade de cumprir seus objetivos, o **INSTITUTO CEM** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Art. 8º - O **INSTITUTO CEM**, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se à Pessoas Físicas e Jurídicas, nacionais e Internacionais, que desejarem contribuir ativamente, através de contribuições mensais, doações regulares ou esporádicas, ou ainda aquelas que, a critério da Diretoria Executiva, demonstrarem real interesse em servir nas atividades da Instituição.

Parágrafo único - As pessoas jurídicas que desejarem ingressar como associadas deverão apresentar proposta devidamente preenchida na sede do **INSTITUTO CEM**, obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. A proposta deverá ser feita pela Diretoria da instituição proponente, assinada pelo seu representante legal;
- II. A Diretoria Executiva do **INSTITUTO CEM** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da proposta, para aceitá-la ou justificar o seu parecer contrário à admissão; sendo que em ambos os casos, deverá apresentar relatório ao Conselho de Administração para deliberação.

Art. 9º - O quadro de Associados do **INSTITUTO CEM** poderá admitir-se toda pessoa natural ou jurídica com interesse nos objetivos da instituição, que se submeta às disposições estatutárias e regimentais, através de preenchimento de formulário próprio, e mediante aprovação da Diretoria Executiva e ratificação pelo Conselho de Administração.

- I. Após o preenchimento da ficha de admissão o candidato a associado tem seu nome levado à reunião da Diretoria Executiva que deliberará sobre a associação, que em caso de aprovação já passará a integrar o quadro associativo do **INSTITUTO CEM** de forma provisória, nos termos do parágrafo seguinte.
- II. Em caso de deliberação favorável da Diretoria Executiva a aprovação do candidato permanecerá sob censura, devendo a admissão ser ratificada por ato do Conselho de Administração da associação em reunião ou ainda em assembleia geral.
- III. Caso o Conselho de Administração não ratifique a admissão do candidato, caberá a Diretoria Executiva cientificar o candidato, que deixará o quadro associativo do **INSTITUTO CEM**, consignando válidos todos os atos eventualmente praticados no período em que seu nome estava sob análise.
- IV. Aos associados são garantidos todos os direitos e obrigações previstos no presente Estatuto Social e no Regimento Interno.
- V. Poderão associar-se ainda todos os profissionais e empresas que venham a participar do projeto ou Programa do **INSTITUTO CEM**. Contudo, não poderão ingressar nos quadros do **INSTITUTO CEM** pessoas que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com seus objetivos.
- VI. Os associados poderão contribuir mensalmente com **INSTITUTO CEM**, mediante simples requerimento feito ao Conselho Direito, que fixará anualmente, se necessário, o valor da contribuição mínima.
- VII. Em caso de admissão de pessoa jurídica esta será ordinariamente representada por seus associados ou ainda extraordinariamente por pessoa indicada. Em qualquer caso, para efeito de quórum e voto, contar-se-á apenas um voto.
- VIII. Poderão associar-se ainda como Associados técnicos, aqueles que, celebram Termo de Cooperação Técnica com o **INSTITUTO CEM**, com fins de transferir sua Capacidade Técnica operacional para o **INSTITUTO CEM**, sempre em conjunto no desenvolvimento de projetos e implementação das atividades objeto do contrato.

§1º - Todos os Associados poderão votar e serem votados para cargo de direção do **INSTITUTO CEM**.

§2º - Os Associados, independente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações do **INSTITUTO CEM**, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pelo Conselho de Administração.

Art. 10º - São direitos de todos os associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar das Assembleias Gerais e de todos os eventos de acordo com o presente Estatuto
- II. Requerer, mediante fundamentação de objetivos e juntamente com o número de associados que represente 1/5, para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único - É direito do associado, poder pedir demissão da sua condição de associado quando julgar necessário, protocolando seu pedido no **INSTITUTO CEM** e a sua demissão não o desobriga do pagamento de todas as contribuições devidas, anteriormente a data em que seu pedido venha a se tornar efetivo.

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM

- 4 -



IMPRTDPO - Protocolo nr. 1733679 - 20/07/2023

Art. 11 - São deveres de todos os associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Prestigiar o **INSTITUTO CEM**, respeitando o Estatuto Social, Regimento Interno e as decisões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, cooperando no desenvolvimento dos objetivos sociais;
- III. Aceitar e desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos e as responsabilidades que aceitaram;
- IV. Comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas pelo Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal participar das discussões e votar, conforme as diretrizes do Estatuto Social, contribuindo com a sua participação;
- V. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos do **INSTITUTO CEM**.

§1º - Os associados que descumprirem o presente Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades que serão aplicadas pela Diretoria Executiva e impostas pelo Conselho de Administração, atendendo a seguinte ordem:

- a. Advertência por escrito;
- b. Suspensão de 30 (trinta) dias até 2 (dois) anos;
- c. Demissão do Associado;
- d. Exclusão por justa causa.

§2º - A exclusão do associado se dará nas seguintes situações:

- I. Desvio dos bons costumes;
- II. Grave violação do Estatuto Social do **INSTITUTO CEM**;
- III. Atividades que contrariem as decisões do Conselho de Administração e Diretoria Executiva;
- IV. Difamação o **INSTITUTO CEM**, membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Associados;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Descumprimento do Código de Ética da Instituição após apreciação do Conselho de Administração.

§3º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§4º - Após o decurso de prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos Diretores presentes, cabendo ao Presidente no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar Relatório Circunstanciado ao Conselho de Administração.

§5º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, ao Conselho de Administração, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, ser objeto de deliberação em última instância.

§6º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§7º - Decorrido 12 meses e mediante deliberação do Conselho de Administração, o associado excluído poderá ser readmitido.

Capítulo III – Da Organização Administrativa

Seção I – Da Estrutura

Art. 12 - A estrutura organizacional do **INSTITUTO CEM** é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria Executiva.
- V. Conselho de Administração Específico

Seção II – Da Assembleia Geral

Art. 13 - A Assembleia Geral é o Órgão máximo e soberano do **INSTITUTO CEM**, será composto de associados membros da comunidade com notória capacidade profissional e idoneidade moral, em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos ao **INSTITUTO CEM** e tomar decisões que julgar convenientes ao seu desenvolvimento, sendo soberano nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto Social.

Art. 14 - Compete à Assembleia Geral

- I. Alterar o Estatuto;
- II. Destituir os Administradores;
- III. Eleger os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Art. 15 - Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 03 (três) vezes ao ano para a consecução dos objetivos do **INSTITUTO CEM** e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo único - A mesa da Assembleia Geral será constituída pelo **Diretor Presidente**, secretariado pelo **Diretor Administrativo**.

Art. 16 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM



111811013 - Protocolo nr. 1753679 - 20/07/2023

- I. Pelo Diretor Presidente;
- II. Pelo Conselho de Administração;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo único - A assembleia geral extraordinária poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do **INSTITUTO CEM**

Art. 17 - A convocação da assembleia geral será realizada por meio de edital afixado na sede do Instituto CEM ou por meio de circular, inclusive eletrônica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos relativamente à data de realização da Assembleia.

Art. 18 - As deliberações das Assembleias poderão ser da seguinte forma:

- I. Na primeira chamada com mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos.
- II. A segunda chamada meia hora depois, com qualquer número de associados.

Art. 19 - A deliberação da pauta da Assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 20 - Se não houver quórum para a instalação de uma Assembleia, a nova convocação deverá ser efetuada nos termos do art. 18.

Art. 21 - No edital de convocação das Assembleias deverão conter:

- I. Data da Assembleia;
- II. Horário da Assembleia;
- III. Local com endereço completo;
- IV. Pauta da Assembleia.

Seção III – Do Conselho de Administração

Art. 22 - O Conselho de Administração do **INSTITUTO CEM** é um órgão de deliberação superior e controle da Associação e será composto por no mínimo 03 (três) e máximo 05 (cinco) membros com os seguintes critérios:

- I. Ser composto por:
 - a) até 55 % (cinquenta e cinco por cento), de membros eleitos pelos Associados em Assembleia Geral;
 - b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
 - c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;
- II. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;
- III. Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I e §1º devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho;
- IV. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto Social;
- V. O Diretor Presidente deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;
- VI. O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
- VII. Os conselheiros não devem receber qualquer espécie de remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo, de caráter indenizatório, por reunião da qual participem;
- VIII. Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da associação devem renunciar ao assumirem funções executivas.

§1º - É vedada a participação, no Conselho de Administração e em Diretorias da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, dos Secretários de Estado, Presidentes de Autarquia ou Fundação, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, membros do Judiciário e Ministério Público de qualquer ente da federação, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, Agências Reguladoras, Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores, demais membros do Poder Executivo ou Legislativo ainda que licenciado do cargo, de qualquer ente da federação, Servidor Público detentor de cargo comissionado ou função gratificada, e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração Direta e indireta, nesta compreendidas as Empresas Estatais, de todos os Estados da Federação.

§2º - O Diretor Presidente, dirigente máximo, será designado entre seus membros, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução por igual período, devendo participar de todas as reuniões sem direito ao voto, salvo no caso de empate, podendo constituir procurador.

§3º - Os membros de Conselho e Diretores, estatutários ou não, de organizações sociais não poderão participar da estrutura de mais de 01 (uma) entidade como tal qualificada no Estado de Goiás.

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FÉ.
Goiânia, 29 de Janeiro de 2024
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.
Selo Digital nº 00772401232914724332420
"https://see.tigo.jus.br/buscas"



Prça do Sol, Rua 9 eq. 2, Rua João de Alencar, 1153, Ed. Alencar, St. Ovelo, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3095.9099 | www.cartorioindioartiaga.com.br

18/RT/2023 - Protocolo nr. 1733579 - 28/07/2023

§4º - É vedado ao INSTITUTO CEM, entre os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e Conselho Fiscal:

- a) Detentor de Mandato nos Poderes Executivo ou Legislativo, ainda que licenciado do cargo, de qualquer ente da federação;
- b) Ocupante do cargo de Ministro de Estado ou de Secretário de Estado, de município ou do Distrito Federal, bem como qualquer outro agente político de qualquer ente da federação;
- c) Membro de conselhos de políticas públicas do governo Federal, Estadual, do Distrito Federal ou municipal;
- d) Servidor público detentor de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, que possa ter conflito de interesse com a entidade;
- e) Parente consanguíneo ou afim até o 3º grau de pessoa física:
 - 1) mencionada nas alíneas de "a" a "d".
 - 2) membro do Ministério Público ou do Poder Judiciário de qualquer ente da federação;
 - 3) ocupante do cargo de ministro, conselheiro ou auditor de tribunal de contas;
 - 4) ocupante de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS

§5º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução; O primeiro mandato de metade dos membros eleitos deve ser de 02 (dois) anos, permitida a recondução de 50%.

§6º - Após esse prazo, deverá ser realizada nova eleição, respeitando a totalidade de Conselheiros, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
- II. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Art. 23 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II. Aprovar a proposta de Contrato de Gestão da entidade;
- III. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV. Designar e dispensar os membros da diretoria;
- V. Fixar a remuneração dos membros da diretoria, em valores compatíveis com os de mercado onde, no Estado de Goiás, atua a organização social, desde que não superiores ao teto estabelecido pelo art. 92, XII, da Constituição Estadual;
- VI. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VII. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e admissão de pessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria.
- VIII. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- IX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;

Parágrafo único - O regulamento próprio de que trata o inciso VIII do artigo anterior deverá, ainda, vedar a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Art. 24 - A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de no mínimo 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 1 (um) a 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§1º - As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição e/ou designação do mesmo, até o seu término.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar sem restrições a todo o tempo os livros de escrituração do INSTITUTO CEM;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da instituição;

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM



1111111111 - Protocolo nº. 17336799 - 20/07/2023

- III. Requisitar ao **Diretor Financeiro**, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **INSTITUTO CEM**;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Acompanhar a gestão financeira, exercendo o controle orçamentário e financeiro, propondo ao **Diretor Financeiro** adequações de procedimentos que se façam necessários;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VII. O **Conselho Fiscal** se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário;
- VIII. Emitir parecer sobre o relatório e a prestação de contas anuais do **INSTITUTO CEM** e fundo patrimonial, elaborados pelo **Diretor Financeiro** antes de submetê-los à aprovação do Conselho de Administração;
- IX. O Conselho Fiscal possui a atribuição de fiscalizar e acompanhar a prestação de contas do **INSTITUTO CEM**, elaborando o competente parecer;
- X. Fiscalizar a Diretoria Executiva no cumprimento de seus deveres legais e estatutários.

Seção V – DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICOS

Art. 26 – o Instituto CEM poderá criar Conselhos de Administração Específicos sempre que for necessário para atender os requisitos de qualificação como Organização Social em um determinado ente da federação, dependendo sua criação de deliberação da Assembleia Geral, por maioria simples, que fixará sua composição e o prazo de mandato

§ 1º - Desde que compatíveis com a legislação local serão aplicáveis, em relação aos Conselhos de Administração Específicos, os outros dispositivos referentes ao Conselho de Administração e seus membros, presentes neste Estatuto.

§ 2º - O Conselho de Administração Específico não se confunde com o Conselho de Administração, sendo sua atuação limitada geograficamente ao mesmo território do ente da federação responsável pela qualificação como organização social, que lhe deu origem. Um membro do Conselho de Administração e/ou do Conselho de Administração local poderá fazer parte de outro, respeitando a forma de composição estabelecida na respectiva lei qualificadora do ente federado e/ou do Distrito Federal.

Art. 27 - Os Conselhos de Administração Específicos estarão previstos e estruturados em suas composições, nos termos dispostos no presente Estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de Qualificação como Organização Social, dentro dos preceitos estabelecidos na legislação dos entes públicos em todas as unidades da federação, em que o instituto estiver buscando e/ou mantendo sua Qualificação como Organização Social, devendo observar as disposições da lei geral de Organização Social e/ou leis específicas de cada Estado, Municípios e Distrito Federal - DF, no que tange à composição, mandatos, atribuições e competências, sendo responsável por acompanhar o cumprimento das normas e obrigações junto a estes, onde o INSTITUTO CEM atuar.

Art. 28 – Em atenção ao art. 26, cumulado com o inciso V do art. 12, o Conselho de Administração Específico poderá ser composto, sem prejuízo de outros:

- I. Ser composto por:
 - a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
 - b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
 - c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
 - d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
 - e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
- II. os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;
- III. os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;
- IV. o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
- V. o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;
- VI. o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
- VII. os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
- VIII. os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Parágrafo único - membros representantes do Poder Público, que serão, por ocasião, da celebração de contrato de gestão com a administração, nomeados pelo chefe do Poder Executivo ou, por delegação deste, pelo titular do órgão ou entidade correspondente à atividade fomentada.

Art. 29 – Em atenção ao art. 26, cumulado com o inciso V do art. 12, o Conselho de Administração Específico poderá ser composto, sem prejuízo de outros:

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM



11PRTPD3 - Protocolo nº. 1733679 - 20/07/2023

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten initials in blue ink]

- I. Ser composto por:
 - a) 3 (três) membros representantes do Poder Público, que serão, por ocasião, da celebração de contrato de gestão com a administração, nomeados pelo chefe do Poder Executivo ou, por delegação deste, pelo titular do órgão ou entidade correspondente à atividade fomentada;
 - b) 20% a 30% (vinte por cento a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
 - c) até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos ou indicados pelos associados;
 - d) 10% a 30% (dez por cento a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, de cidadãos de notória capacidade profissional, conhecimento e reconhecida idoneidade moral;
 - e) 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida por este Estatuto;
- II. os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;
- III. os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;
- IV. o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
- V. o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;
- VI. o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
- VII. os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 30 – Em atenção ao art. 26, cumulado com o inciso V do art. 12, o Conselho de Administração Específico poderá ser composto, sem prejuízo de outros:

- I. Ser composto por:
 - a) 20% a 40% (vinte por cento a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, na forma definida pelo estatuto da entidade;
 - b) 20% a 30% (vinte por cento a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, conforme definido pelo estatuto;
 - c) até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados, no caso de associação civil;
 - d) até 10% (dez por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
 - e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
- II. os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;
- III. o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
- IV. o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;
- V. o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
- VII. os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Parágrafo único - membros representantes do Poder Público, que serão, por ocasião, da celebração de contrato de gestão com a administração, nomeados pelo chefe do Poder Executivo ou, por delegação deste, pelo titular do órgão ou entidade correspondente à atividade fomentada.

Art. 31 – Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração Específico, dentre outras:

- I. fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II. aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III. aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV. designar e dispensar os membros da diretoria;
- V. fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- VI. aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VII. aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VIII. aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- IX. aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM



111PRT03 - Protocolo nr. 1733479 - 20/07/2023

- X. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa

Seção VI – Da Diretoria Executiva

Art. 32 - O INSTITUTO CEM será administrado e gerenciado por uma Diretoria Executiva composta:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Administrativo;
- III. Diretor Financeiro;
- IV. Diretor Técnico;
- V. Diretor de Planejamento;
- VI. Diretor de Relações Institucionais;
- VII. Diretor Assistencial;
- VIII. Diretor de Enfermagem;
- IX. Diretor Multiprofissional.

§1º – Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para mandatos de 04(quatro) anos, admitindo-se reconduções.

§2º - Não poderão ser indicados para os cargos da Diretoria Executiva da instituição os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

§3º - O INSTITUTO CEM adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 33 - Compete a Diretoria Executiva:

- I. Analisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do INSTITUTO CEM;
- II. Executar a programação anual de atividades do INSTITUTO CEM;
- III. Elaborar as demonstrações contábeis e relatórios das atividades mensais e anuais do INSTITUTO CEM
- IV. Relatórios gerenciais de produção contendo o comparativo de metas previstas e realizadas devendo ser submetidas ao Conselho de Administração;
- V. Contratação e demissão de funcionários;
- VI. Regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno do INSTITUTO CEM;
- VII. Recomendar a criação de comissões de assessoramento técnico, político e estratégico;
- VIII. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração normas e procedimentos relativos a prestação de serviços;
- IX. Realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração;
- X. Aplicar os haveres do INSTITUTO CEM, com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais.
- XI. Analisar os orçamentos mensais e anuais do INSTITUTO CEM e tomar providências para a sua fiel execução.
- XII. Preencher os cargos que vierem a vagar na Diretoria, por abandono, morte ou pedido de demissão, convocando os substitutos de acordo com as disposições deste Estatuto Social.
- XIII. Administrar o INSTITUTO CEM e todos os haveres e bens patrimoniais.
- XIV. Captar recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Públicos.
- XV. Elaborar o Regimento Interno, contendo no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas do INSTITUTO CEM, submetendo para deliberação do Conselho de Administração.
- XVI. Montar o planejamento estratégico, Projetos e os Planos de Trabalho.
- XVII. Criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração locais para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da Sede.

Art. 34 - Para adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma os bens imóveis a Diretoria Executiva deverá, preliminarmente, obter aprovação do Conselho de Administração.

Art. 35 - O Diretor Presidente do INSTITUTO CEM poderá nomear procuradores, com poderes específicos e prazo determinado, o qual nunca poderá ultrapassar o mandato do Diretor Presidente que outorgou a procuração

Art. 36 - Os serviços prestados pelos membros da Diretoria Executiva serão remunerados, observado o disposto no inciso V do art. 23 do Estatuto Social ou no inciso V do art. 31, no que couber.

Art. 37 - Será considerado automaticamente vago o cargo do Diretor que, sem motivo justificado, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas.

Art. 38 - Os Diretores, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto, poderão, a critério do Diretor Presidente, obedecidas as disposições aplicáveis, cumulativamente, preencher a vaga de outro Diretor, por impedimento, licença ou abandono de seu titular, até a convocação de novo titular.

Art. 39 - Não poderá haver reunião da Diretoria Executiva sem que estejam presentes, no mínimo três Diretores.

Art. 40 - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes; cabendo o Diretor Presidente o voto de qualidade, no caso de empate, além do voto próprio.

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM

- 10 -



11PRTRP-3 - Protocolo nr. 1733679 - 20/07/2023

Art. 41 - Caberá ao **Diretor Administrativo** e **Diretor Financeiro** do INSTITUTO CEM, assinarem sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios tais como: cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de crédito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade social.

Parágrafo Único - A Gestão financeira, movimentação bancária, abertura, encerramento de contas, aplicações, quitações ou qualquer outra ação referente a qualquer movimentação financeira, venda ou alienação de bens ou patrimônio ou ainda qualquer ato referente aos recursos ou patrimônio da associação, deverá obrigatoriamente ter assinatura do **Diretor Administrativo** e **Diretor Financeiro**.

Art. 42 - Compete ao **Diretor Presidente**:

- I. Dirigente máximo do Instituto CEM;
- II. Coordenar as atividades do **INSTITUTO CEM** relativas ao planejamento, promoção, supervisão, controle, avaliação, gerenciamento, operacionalização e execução.
- III. Ser o responsável pela gestão, execução, operacionalização e administração do **INSTITUTO CEM**;
- IV. Cumprir e fazer cumprir, Contratos de Gestão, Termos e ajustes de parceria, Estatuto Social, Regimento Interno, Regulamentos de Compras de Obras e Serviços e Contratação de Pessoal;
- V. Representar o **INSTITUTO CEM**, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente ou prover a sua representação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição e constituir mandatários e procuradores em casos específicos, outorgar procuração em nome do **INSTITUTO CEM**, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- VI. Assinar Contratos de Gestão, Convênios e Contratos com terceiros, termo de parceria, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com instituições públicas, privadas, pessoas jurídicas e pessoas físicas, nacionais e/ou internacionais com o intuito de assegurar a plena realização das finalidades do **INSTITUTO CEM**, observadas as orientações estabelecidas em Assembleia Geral;
- VII. Presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- VIII. Presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;
- IX. Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações o Conselho de Administração;
- X. Convocar Assembleia Geral, Reuniões do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- XI. Ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate, não tendo direito a voto nos demais casos;
- XII. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- XIII. Designar comissões ou indicar membros para o desempenho de atribuições específicas
- XIV. Adotar medidas pertinentes à realização dos objetivos do **INSTITUTO CEM**, com oportunidade e eficácia;
- XV. Submeter ao Conselho de Administração e Assembleia os assuntos de sua competência;
- XVI. Cumprir outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, Conselho de Administração e Diretoria Executiva.
- XVII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XVIII. Assinar junto com o Diretor Financeiro os cheques e títulos cambiários e responsabilidades financeiras da instituição.
- XIX. Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade da Diretoria Executiva.
- XX. Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião Ordinária, relatório das atividades da instituição durante o exercício ou relatórios específicos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração.
- XXI. Estabelecer e modificar o organograma do **INSTITUTO CEM**, criando e extinguindo cargos, admitindo ou demitindo empregados e fixando níveis de remuneração, apresentado para deliberação do Conselho de Administração.
- XXII. Propor a aquisição e alienação, gravação, sub-rogação de bens móveis de vulto ou imóveis, bem como da doação com encargo, atendidas as finalidades do **INSTITUTO CEM**, com aprovação dos órgãos fiscalizadores, para o Conselho de Administração.
- XXIII. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto Social.

§1º - O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo nos casos de ausências e afastamentos provisórios.

Art. 43 - Compete ao **Diretor Administrativo**:

- I. Superintender, organizar e dirigir, segundo as diretrizes estabelecidas, os serviços administrados pelo **INSTITUTO CEM**.
- II. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório anual de atividades e providenciar sua publicação.
- III. Analisar os projetos de pesquisa e desenvolvimento, de aquisições e prestação de serviços entre outros, requerendo a necessária assessoria técnica especializada.
- IV. Acompanhar, monitorar, avaliar e aprovar a execução dos contratos, projetos, planos de ações e de trabalhos desenvolvidos pelo **INSTITUTO CEM** ou prestadores de serviços contratados e/ou apoiados pelo **INSTITUTO CEM**.
- V. Acompanhar e cumprir com os Regulamentos de Compras de obras e serviços e Contratação de pessoal;
- VI. Verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas;
- VII. Analisar em conjunto com o Diretor Financeiro a proposta orçamentária anual, submetendo-a a instância superior.
- VIII. Analisar as prestações de contas relativas às atividades do **INSTITUTO CEM**;
- IX. Publicar notícias de todas as atividades, trabalhos, esclarecimentos, relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos da imprensa e comunicação;
- X. Coordenar a política de recursos físicos, humanos e materiais.

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM

- 11 -

IMPRESSO - Protocolo nr. 1733679 - 26/07/2023



- XI. Coordenar a produção e disponibilização do material didático, científico entre outros.
- XII. Exercer o voto e todos os direitos e obrigações decorrentes do cargo de membro da Diretoria;
- XIII. Manter sobre sua guarda os livros e documentos oficiais do **INSTITUTO CEM**;
- XIV. Publicar obrigatoriamente anualmente no Diário Oficial do Estado, o Balanço Patrimonial do INSTITUTO CEM com os respectivos relatórios financeiros e relatório do Contrato de Gestão.
- XV. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, bem como redigir e lavrar as respectivas atas;
- XVI. Exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

§1º - O Diretor Administrativo será substituído pelo Diretor Presidente nos casos de ausências e afastamentos provisórios.

Art. 44 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do **INSTITUTO CEM**;
- II. Gerenciar, organizar e dirigir os trabalhos financeiros zelando pelo orçamento do **INSTITUTO CEM**;
- III. Ter sob sua guarda bens e valores da Associação;
- IV. Responsabilizar pelos registros e demonstrações contábeis e financeiras;
- V. Elaborar o relatório mensal e anual das atividades;
- VI. Arrecadar receitas e administrar o pagamento das despesas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- VII. Apresentar ao **Conselho Fiscal** a escrituração do **INSTITUTO CEM**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- VIII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria
- IX. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- X. Organizar a proposta orçamentária anual.
- XI. Analisar as prestações de contas relativas às atividades do **INSTITUTO CEM**
- XII. Coordenar e supervisionar as atividades de contabilidade do **INSTITUTO CEM**;
- XIII. Prestar, de modo geral, sua colaboração a Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Fiscal.
- XIV. Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o Diretor Presidente;
- XV. Abrir e movimentar em conjunto com o Diretor Presidente contas bancárias;

Na falta ou ausência, poderá ser substituído pelo Diretor Presidente com plenos poderes.
§1º - O Diretor Financeiro será substituído pelo Diretor Administrativo nos casos de ausências e afastamentos provisórios.

Art. 45 - Compete ao Diretor Técnico:

- I. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades na gestão médica;
- II. Dirigir e coordenar o corpo clínico, com observação aos princípios que norteiam a atividade médica, mormente a moral, a ética médica e o espírito científico.
- III. Representar o INSTITUTO CEM perante os órgãos de Regulação e Controle;
- IV. Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Medicina;
- V. Dirigir e coordenar o corpo clínico, com observação aos princípios que norteiam a atividade médica, mormente a moral, a ética médica e o espírito científico;
- VI. Dirigir e coordenar as atividades médicas do Corpo Clínico;
- VII. Supervisionar a execução das atividades médicas desenvolvidas pelo INSTITUTO CEM, considerando, inclusive, as condições materiais e humanas para a prestação dos serviços;
- VIII. Zelar pelo fiel cumprimento ao Regimento do Corpo Clínico;
- IX. Pautar sua atuação em obediência ao Código de Ética Médica, ao Regimento do Corpo Clínico e Regimento Interno.
- X. Na falta ou ausência, poderá ser substituído pelo Diretor Assistencial com plenos poderes;

§1º - O Diretor Técnico será substituído pelo Diretor Assistencial nos casos de ausências e afastamentos provisórios.

Art. 46 - Compete ao Diretor de Planejamento:

- I. Desenvolver e elaborar o planejamento estratégico, tático e operacional do INSTITUTO CEM;
- II. O planejamento estratégico: definição e alinhamento para entendimento ao Contrato de Gestão no que se refere a implantação do Projeto Técnico e Operacional.
- III. O planejamento tático: desenvolvimento das ações para o cumprimento das metas determinadas em Contrato de Gestão.
- IV. O planejamento operacional: desenvolvimento das métricas, pessoal envolvido nas atividades e definição das responsabilidades conforme as funções de cada colaborador, de modo a compor os planos de ação e o cronograma de atividades em atendimento ao Contrato de Gestão
- V. Elaborar Relatórios de Atividades e encaminhá-lo para aprovação junto aos Órgãos Competentes, considerando:
 - a. O acompanhamento das Metas Qualitativas e Quantitativas previstas no Contrato de Gestão, bem como as demandas, ofertas e análise dos atendimentos realizados.
 - b. A promoção de estudos e execução de trabalhos correlatos com as funções inerentes ao controle interno que forem determinados pela Diretoria.
 - c. A proposição de normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais executados pelos departamentos, observadas as disposições legais, regulamentos e demais normas editadas por órgãos de fiscalização

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM

- 12 -

11187179 - Protocolo nº. 1733679 - 20/07/2023



15

- VI. Deverá encaminhar à Diretoria o Relatório de Atividades de Controle Interno, constando os procedimentos realizados, os resultados alcançados relativamente às atividades programadas e a avaliação da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal contábil e operacional.

§1º - O Diretor de Planejamento será substituído pelo Diretor Administrativo nos casos de ausências e afastamentos provisórios.

Art. 47 - Compete ao Diretor de Relações Institucionais:

- I. Estabelecer relações institucionais com entidades, organizações, associações, institutos, fundações, sociedades, corporações e agremiações;
- II. Estabelecer relações institucionais com entidades de ensino e pesquisa;
- III. Amparar o Diretor Presidente nas reuniões no âmbito das relações Institucionais

§1º - O Diretor de Relações Institucionais será substituído pelo Diretor Administrativo nos casos de ausências e afastamentos provisórios.

Art. 48 - Compete ao Diretor Assistencial:

- I. Dirigir serviços de assistência à saúde;
- II. Realizar o dimensionamento de pessoal visando atender as unidades assistenciais;
- III. Promover e incentivar a educação continuada. Avaliar o desenvolvimento dos profissionais;
- IV. Participar das reuniões técnicas e gerenciais, elaborar e acompanhar os indicadores da área;
- V. Promover ações de saúde;
- VI. Compete colaborar com a Diretoria Técnica, Diretoria Clínica e Diretoria Executiva;
- VII. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades na gestão médica, determinando as políticas de ações necessárias e acompanhando o seu desenvolvimento;
- VIII. Assegurar o cumprimento de metas e objetivos estabelecidos pelo INSTITUTO CEM;

§1º - O Diretor Assistencial será substituído pelo Diretor Técnico nos casos de ausências e afastamentos provisórios.

Art. 49 - Compete ao Diretor de Enfermagem:

- I. Dirigir, supervisionar e avaliar todos os profissionais de enfermagem;
- II. Orientar os procedimentos da equipe de profissionais;
- III. Estabelecer objetivos e metas de longo prazo para o departamento de longo prazo;
- IV. Organizar e coordenar os procedimentos de internação, enfermagem e de atendimento ao paciente;
- V. Desenvolver e implementar políticas destinadas à conformidade com as leis e com altos padrões de segurança;
- VI. Controlar os orçamentos e monitorar os gastos;
- VII. Apoio a Diretoria Executiva para simplificar as operações;

§1º - O Diretor de Enfermagem será substituído por deliberação do Diretor Presidente nos casos de ausências e afastamentos provisórios.

Art. 50 - Compete ao Diretor Multiprofissional:

- I. Atividade de apoio direto na qualidade dos serviços não médicos específicos promovendo capacitação permanente do setor e dos profissionais;
- II. Atividade de apoio, administrativo e operacional, indireto aos serviços das equipes médicas e multiprofissionais, planejando capacitação através da oferta de educação permanente/EP na unidade e ou fora dela se necessário;
- III. Planejar, organizar, executar, monitorar e avaliar projetos e ações, internas e externas, sobre educação permanente com ênfase no ensino, pesquisa e extensão.
- IV. Promover feiras, treinamentos, palestras, workshops, congressos, exposições relacionadas as atividades da entidade.
- V. Desenvolver equipe Multiprofissional: Formado pelos profissionais: Biomédico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social e Odontologia.
- VI. Apoio na formação e implantação dos protocolos multiprofissionais e interdisciplinares, que visam o atendimento integral do ser cuidado, com ênfase no trabalho em equipe multiprofissional.
- VII. Elaborar o Programa de Residência em Saúde, visando integrar-se ao movimento promovido pelo Ministério da Saúde, em conjunto com o Ministério da Educação, com vistas à formação de profissionais para atender aos princípios do SUS, em especial ao princípio da Integralidade da Atenção à Saúde. Atende à Lei nº 11.129, que dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e à Portaria nº 1077 de 12 de novembro de 2009;
- VIII. Instruir o funcionamento da equipe de multiprofissional com especificação de normas e rotinas, área de abrangência, horário e equipe mínima.
- IX. Elaboração do regimento interno dos serviços multiprofissionais;
- X. Elaboração e implantação de protocolos da equipe multiprofissional com rotinas por nível de qualificação dos profissionais.

§1º - O Diretor Multiprofissional será substituído pelo Diretor de Enfermagem nos casos de ausências e afastamentos provisórios.

Capítulo IV – Do patrimônio

Art. 51 - O patrimônio INSTITUTO CEM, será constituído:

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM



11/01/2025 - Protocolo nr. 17534579 - 20/07/2023

- I. Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, bem como de doações, sub-rogações, dotações, legados, heranças, subvenções e auxílios que venham a ser feitos por pessoa física e jurídica nacional, estrangeira ou internacional;
- II. Bens e direitos adquiridos de forma regular;
- III. Dos resultados favoráveis de exercícios, deduzidas as eventuais obrigações.

§1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho de Administração.

§2º - Os bens e direitos, acima mencionados, integrantes do patrimônio do INSTITUTO CEM, só poderão ser utilizados para a realização de seus fins, bem como, será obrigatório o investimento dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

§3º - Incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do Contrato de Gestão com o Poder Público.

Art. 52 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo o acervo patrimonial, dos legados, ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades em caso de extinção ou desqualificação, serão transferidos à outra Organização Social qualificada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Capítulo V – Da prestação de contas

Art. 53 - A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, inclusive na *internet*, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, Tributos federais, estaduais e municipais, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão, inclusive na *internet*;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal e/ou Constituição estadual;
- V. Serão publicados trimestralmente ou anualmente, no diário oficial dos respectivos Estados, Distrito Federal, Municípios e da União os relatórios financeiros e de atividades e os balanços referentes aos contratos de gestão firmados com o INSTITUTO CEM, conforme exigência estabelecida pelas leis de qualificação dos Estados, Distrito Federal, dos Municípios e da União.
- VI. Fica obrigada a Diretoria Executiva entregarem até o 10º dia do mês de janeiro de cada ano, a prestação de contas financeira/contábil/ patrimonial/operacional referente ao exercício anterior para que todas sejam consolidadas em um balanço único conforme exigido pelas normas Brasileiras de Contabilidade e para ser submetido para parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho de Administração.

§1º - A Fica autorizado o reembolso, por meio de rateio, das despesas administrativas eventualmente realizadas pelo Instituto CEM, nas hipóteses em que este se serve da estrutura de sua unidade de representação, desde que os dispêndios sejam comprovadamente vinculados à execução do objeto do ajuste de parceria e tenham sido previamente autorizados pelo órgão ou pela entidade supervisora do contrato de gestão.

§2º - Ficam sujeitos ao limite de 3% (três por cento) de que trata o parágrafo anterior, em conjunto com as despesas e dispêndios administrativos que são passíveis de rateio.

§3º - Os critérios para o rateio a que alude o §1º serão disciplinados por ato do titular do órgão ou da entidade supervisora do ajuste de parceria, sendo vedada a delegação de tal atribuição.

Capítulo VI – Da Perda do Mandato e Demissão

Art. 54 - Perderá o mandato os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que incorrerem em:

- a. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b. Grave violação deste Estatuto Social e do Regulamento Interno;
- c. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas;
- d. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo do INSTITUTO CEM;
- e. Conduta duvidosa no desenvolvimento de seus trabalhos, bem como participações e comportamentos dentro e fora do INSTITUTO CEM.

§1º – Definida a justa causa, o Conselheiro ou Diretor será comunicado, por qualquer meio válido, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação;

§2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, composta de Associados com suas

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM

- 14 -



11P/2023 - Protocolo n.º 1733679 - 20/07/2023

obrigações sociais, em dia, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 55 - Em caso de demissão de qualquer membro do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, os conselheiros remanescentes escolherão, em reunião especialmente convocada, um nome em substituição para completar o período.

§1º - O pedido de demissão se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária do INSTITUTO CEM; que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação do Conselho de Administração.

§2º - Ocorrendo a demissão coletiva do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente demitido, qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, e em último caso, qualquer dos Associados, poderá convocar Reunião Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a instituição e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida reunião, sendo que os Diretores e Conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos demitidos.

Capítulo VII – Das disposições gerais

Art. 56 - Os recursos amealhados em benefício do fundo patrimonial não poderão ser destinados a cobrir, ainda que excepcional e transitoriamente, despesas ordinárias de custeio e capital, salvo se precedido de prévia e justificada autorização da Diretoria Executiva, que, todavia, não poderá autorizar o uso de valor superior a 20% dos recursos, durante seu mandato, desde que comunicado o fato às pessoas e instituições que tenham contribuído para o referido fundo em valor igual ou superior a 02 (dois) salários mínimos a época.

Art. 57 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 58 - O INSTITUTO CEM poderá ser extinto por decisão da Conselho de Administração, em Assembleia, por maioria, no mínimo de dois terços de seus membros especialmente convocados para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 59 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissis este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.


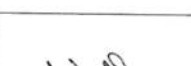
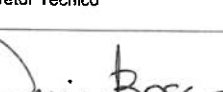
Art. 60 - O presente estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão da maioria no mínimo de dois terços de seus membros, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.


Art. 61 - O INSTITUTO CEM não se responsabilizará por afirmações ou opiniões apresentadas por palestrantes convidados ou realizadas por seus associados durante reuniões e/ou atividades do INSTITUTO CEM, ou que constem em publicações de artigos por eles produzidos.

Art. 62 - O INSTITUTO CEM somente poderá solicitar novos requerimentos de Qualificação como Organização Social em qualquer ente da Federação caso não tenha sofrido, nos 05 anos anteriores, penalidades nas esferas judicial ou administrativa, nos termos de seu regulamento interno.

Art. 63 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pelo Conselho de Administração.

Goiânia, 12 de julho de 2023.

 JEZIEL BARBOSA FERREIRA Diretor Presidente	 THADEU DE MORAIS GREMBECKI Diretor Administrativo	 WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES Diretor Financeiro	 LUIS HENRIQUE RIBEIRO GABRIEL Diretor Técnico
 ADECILDES DIAS ROCHA Diretor de Planejamento	 JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR Diretor de Relações Institucionais	 ROBERTO ZONTA Diretor de Assistencial	 DEISE BOSSÓ Diretor Enfermagem
 MEIRE INCARNAÇÃO Diretor Multiprofissional			


Thadeu de Moraes Grembecki
Advogado – OAB/SP nº 334.720-D



11/11/2023 - Protocolo nº. 1733679 - 20/07/2023

- INSTITUTO CEM -
CNPJ 12.053.184/0001-37
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
25 de Maio de 2021

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos dias 25 de maio de 2021, em segunda chamada, às 18h:30min, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás, situada na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Convocação, realizada nos termos do artigo 17º do Estatuto Social, por Edital fixado na sede do Instituto CEM com antecedência prevista no Estatuto Social; lista de presença anexa a presente Ata. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. JEZIEL BARBOSA FERREIRA, que convidou a Sr. THADEU DE MORAIS GREMBECKI, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: INSTITUTO CEM, CNPJ: 12.053.184/0001-37, com foro jurídico na Comarca de Goiânia – Goiás, em primeira e única convocação, para tratar da pauta de convocação com as seguintes deliberações:

- Deliberar sobre Alteração do Estatuto Social do Instituto CEM;
- Deliberar sobre Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- Deliberar sobre Eleição da Diretoria Executiva;
- Ratificar a Relação dos Membros Eleitos do Instituto CEM;
- Outros assuntos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a reunião do Conselho de Administração, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a APROVAÇÃO dos tópicos abaixo:

- Após leitura integral, restou aprovado a 10ª Reforma, Alteração e Consolidação do Estatuto Social do Instituto CEM.
- Em virtude do vencimento do mandato em 02/06/2021 de parte dos membros do Conselho de Administração, restou aprovado por votação unânime dos presentes na Assembleia Geral, para assumirem como membro do Conselho de Administração com início em 03/06/2021: Para compor a alínea "a", inciso I, do artigo 22 do Estatuto Social, pelo período de quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025, a Recondução do **CONSELHEIRO: FÁBIO ANTÔNIO VALARELLI BUFFALO**, brasileiro, solteiro, RG 177632237, CPF 156.619.368-00, residente e domiciliado na Rua Lauro Maielo kook, nº 601, bloco 9, apto 11, CEP18052-445, Sorocaba/SP; Eleito para composição da alínea "b", inciso I, do artigo 22 do Estatuto Social, pelo período de dois anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023 o **CONSELHEIRO: ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, RG nº 1577626, CPF nº 330.397.121-87, residente e domiciliado na Rua C 149, 709 Condomínio Ouro Negro, Apartamento 304 B, Bairro Jardim América - Goiânia / GO - CEP: 74275-080; Eleito para compor o inciso I, alínea "b", art. 22 do Estatuto Social, com primeiro mandato de dois anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023 o **CONSELHEIRO: REGINALDO ROCHA GALVÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 845.743.970 SPC/MA, inscrito no CPF sob o nº 851.134.503-59, com endereço na Avenida Goiás, nº 1806, Edifício Minasbank, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74020-200; Aprovada a Recondução, compondo a alínea "c", inciso I do art. 22 do Estatuto Social pelo período de dois anos o **CONSELHEIRO: ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 44407509 SSP/GO, e no CPF nº 010.510.421-35, residente e domiciliado rua RP-01, Q12, lote 10A, s/n Residencial Planalto CEP: 76360-000 Itapaci – GO, início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023. Em virtude da eleição do membro suplente do conselho fiscal, Sr. Reginaldo Rocha Galvão para o Conselho de Administração, foi eleito para assumir o cargo de suplente do Conselho Fiscal o **Suplente: Nelson Pereira do Nascimento**, brasileiro, casado, RG 1629786 DGPC GO, CPF 320.192.891-72, residente e domiciliado na rua das Jaboticabeiras, QD 87 LT 08, Centro, Trindade-GO, CEP- 75.380-000, com início em 03/06/2021 e término em 18/09/2021.
- Aprovada a eleição por unanimidade da **Diretoria Executiva do Instituto CEM** sendo composta da seguinte forma: reconduzido para o segundo mandato como **Diretor Presidente: JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, brasileiro, casado, industrial, RG 1624036 SSP/GO, CPF: 476.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 – Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO, com mandato de quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025; reconduzido para o segundo mandato o **Diretor Financeiro: WELLTON FELIPE DA SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro, Contador CRC 32.8960/0-3, inscrito no RG nº 36807233 SSP/SP, inscrito no CPF 436.895.948-55; residente e domiciliado à Av. José Antônio de Camargo, nº 1.000 TP 6, AP 24, JD A do Ipanema - CEP 18.073-120 – Sorocaba/SP, mandato de quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025; Eleito para o primeiro mandato pelo período de quatro anos o **Diretor Administrativo: THADEU DE MORAIS GREMBECKI**, brasileiro, casado, Advogado OAB/SP 334/720, RG 32.668.705-1, CPF 220.520.218-92, residente e domiciliado na rua 53, nº 285, apto 101, Torre Veneza, Residencial Spazio d'Itália, Jardim Goiás, CEP 74.810-210, Goiânia/GO com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.
- Após a eleição dos membros do Conselho de Administração, Diretoria e Executiva e suplentes do Instituto CEM, ratifica-se a seguinte relação dos membros do Conselho Administração, Conselho Fiscal, Suplentes e Diretoria Executiva conforme segue: O Conselho de Administração composto por 05 (cinco) membros com a seguinte



composição: **CONSELHEIRO(01):** FABIO ANTONIO VALARELLI E BUFFALO, brasileiro, solteiro, RG 177632237, CPF 156.619.368-00, residente e domiciliado na Rua Lauro Maieiro kook, nº 601, bloco 9, apto 11, CEP18052-445, Sorocaba/SP; compondo alínea "a", inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, com segundo mandato por quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025; **CONSELHEIRA(02):** ILMARA DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050, compondo a alínea "a" do inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, primeiro mandato de 02(dois) anos, com início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021; **CONSELHEIRO(03):** ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES, brasileiro, divorciado, RG nº 1577626, CPF Nº 330.397.121-87, residente e domiciliado na Rua C 149, 709 Condomínio Ouro Negro, Apartamento 304 B, Bairro Jardim América - Goiânia / GO - CEP: 74275-080, compondo a alínea "b", inciso I do art. 22 do Estatuto Social, com primeiro mandato de dois anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023; **CONSELHEIRO(04):** REGINALDO ROCHA GALVÃO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 845.743.970 SPC/MA, inscrito no CPF sob o nº 851.134.503-59, com endereço na Avenida Goiás, nº 1806, Edifício Minasbank, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74020-200, compondo o inciso I, alínea "b", art. 22 do Estatuto Social, com primeiro mandato de dois anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023; **CONSELHEIRO(05):** ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA, portador do RG nº 44407509 SSP/GO, e no CPF nº 010.510.421-35, residente e domiciliado rua RP-01, Q12, lote 10A, s/n Residencial Planalto CEP: 76360-000 Itapaci - GO, compondo a alínea "c", inciso I do art. 22 do Estatuto Social início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023. **CONSELHO FISCAL:** composto por 03 membros: **Conselheira(01):** LUCIANA MARIA DEMARCKI OLIVEIRA, RG 1.812.922 SSP/GO, CPF: 492.556.571-00, residente e domiciliado na rua 1145, nº 204, Setor Marista, Goiânia/GO - CEP 74180-220, início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021; **Conselheira(02):** AMADIS JOSÉ LOTRÁRIO, brasileiro, casado, Contador, RG 170872248 SSP/SP, CPF 029.964.238-01, residente e domiciliado na Rua R GV 4, O QD 12, LT 30, Residencial Granville, CEP 74366-014, Goiânia/GO, início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021; **Conselheira(03):** MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO, brasileira, casada, advogado, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 301, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250, início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021; com seus suplentes: **Suplente:** Nelson Pereira do Nascimento, brasileiro, casado, RG 1629786 DGPC GO, CPF 320.192.891-72, residente e domiciliado na rua das Jaboticabeiras, QD 87 LT 08, Centro, Trindade-GO, CEP-75.380-000, com início em 03/06/2021 e término em 18/09/2021; **Suplente:** Meire Incarnação Ribeiro Soares, Pedagógica e fisioterapia, CPF 048784278-25, RG 130268 SSPMS, Rua 55, número 384, apto 201/A Ed. Flamboyant parc, Jardim Goiás, CEP 74810-230, Goiânia/GO, início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021; **Suplente:** ROGERIO DE FARIA CASTRO, BRASILEIRO, divorciado, administrador empresa, portador do RG 3277318 SSP/GO, CPF nº 761.483.511-53, residente e domiciliado a rua 6, n 449 setor Nova Vila, CEP 74653-115, Goiânia - GO início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021. **DIRETORIA EXECUTIVA:** **Diretor Presidente:** JEZIEL BARBOSA FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, RG 1624036 SSP/GO, CPF: 476.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 - Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO, com mandato de quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025; **Diretor Financeiro:** WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, Contador CRC 32.8960/0-3, inscrito no RG nº 36807233 SSP/SP, inscrito no CPF 436.895.948-55; residente e domiciliado à Av. José Antônio de Camargo, nº 1.000 TP 6, AP 24, JD A do Ipanema - CEP 18.073-120 - Sorocaba/SP, mandato de quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025; **Diretor Administrativo:** THADEU DE MORAIS GREMBECKI, brasileiro, casado, Advogado OAB/SP 334/720, RG 32.668.705-1, CPF 220.520.218-92, residente e domiciliado na rua 53, nº 285, apto 101, Torre Veneza, Residencial Spazio d'Itália, Jardim Goiás, CEP 74.810-210, Goiânia/GO, mandato de quatro anos com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.

SUPLENTE - Protocolo nº 4.77339 - 06/05/2021

Por fim, fica autorizado a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembleia, da qual lavrou a presente ata em 03 (três) vias que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da mesa: Jeziel Barbosa Ferreira e Secretário da Assembleia: Thadeu de Moraes Grembecki.

JEZIEL BARBOSA FERREIRA
Diretor Presidente do Instituto CEM

THADEU DE MORAIS GREMBECKI
Secretário da Assembleia

Thadeu de Moraes Grembecki
OAB/SP 334 720



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jeziel', 'Thadeu', and 'Moraes']

RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS DO INSTITUTO CEM – CNPJ 12.053.184/0001-37

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Conselheiro(01): FABIO ANTONIO VALARELLI E BUFFALO, brasileiro, solteiro, RG 177632237, CPF 156.619.368-00, residente e domiciliado na Rua Lauro Maielo kook, nº 601, bloco 9, apto 11, CEP18052-445, Sorocaba/SP; com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.
Conselheira(02): ILMARA DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050, com início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021.
Conselheiro(03): ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES, brasileiro, divorciado, RG nº 1577626, CPF Nº 330.397.121-87, residente e domiciliado na Rua C 149, 709 Condomínio Ouro Negro, Apartamento 304 B, Bairro Jardim América - Goiânia / GO - CEP: 74275-080, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023
Conselheiro(04): REGINALDO ROCHA GALVÃO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 845.743.970 SPC/MA, inscrito no CPF sob o nº 851.134.503-59, com endereço na Avenida Goiás, nº 1806, Edifício Minasbank, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74020-200, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023
Conselheiro(05): ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA, portador do RG nº 44407509 SSP/GO, e no CPF nº 010.510.421-35, residente e domiciliado rua RP-01, Q12, lote 10A, s/n Residencial Planalto CEP: 76360-000 Itapaci – GO, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023.

CONSELHO FISCAL
Presidente do Conselho Fiscal: Conselheira(01): LUCIANA MARIA DEMARCKI OLIVEIRA, RG 1.812.922 SSP/GO, CPF: 492.556.571-00, residente e domiciliado na rua 1145, nº 204, Setor Marista, Goiânia/GO - CEP 74180-220, início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021.
Conselheiro(02): AMADIS JOSÉ LOTRÁRIO, brasileiro, casado, Contador, RG 170872248 SSP/SP, CPF 029.964.238-01, residente e domiciliado na Rua R GV 4, O QD 12, LT 30, Residencial Granville, CEP 74366-014, Goiânia/GO, início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021.
Conselheira(03): MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 301, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250, início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021.
Suplente: Nelson Pereira do Nascimento, brasileiro, casado, RG 1629786 DGPC GO, CPF 320.192.891-72, residente e domiciliado na rua das Jaboticabeiras, QD 87 LT 08, Centro, Trindade-GO, CEP- 75.380-000, com início em 03/06/2021 e término em 18/09/2021; Suplente: Meire Incarnação Ribeiro Soares, Pedagógica e fisioterapia, CPF 048784278-25, RG 130268 SSPMS, Rua 55, número 384, apto 201/A Ed. Flamboyant parc, Jardim Goiás, CEP 74810-230, Goiânia/GO, início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021; Suplente: ROGERIO DE FARIA CASTRO, BRASILEIRO, divorciado, administrador empresa, portador do RG 3277318 SSP/GO, CPF nº 761.483.511-53, residente e domiciliado a rua 6, n 449 setor Nova Vila, CEP 74653-115, Goiânia – GO início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021.

DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETOR PRESIDENTE: JEZIEL BARBOSA FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, RG 1624036 SSP/GO, CPF: 476.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 – Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.
DIRETOR FINANCEIRO: WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, Contador CRC 32.8960/0-3, inscrito no RG nº 36807233 SSP/SP, inscrito no CPF 436.895.948-55; residente e domiciliado à Av. José Antônio de Camargo, nº 1.000 TP 6, AP 24, JD A do Ipanema - CEP 18.073-120 – Sorocaba/SP, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025
Diretor Administrativo: THADEU DE MORAIS GREMBECKI, brasileiro, casado, Advogado OAB/SP 334/720, RG 32.668.705-1, CPF 220.520.218-92, residente e domiciliado na rua 53, nº 285, apto 101, Torre Veneza, Residencial Spazio d'Itália, Jardim Goiás, CEP 74.810-210, Goiânia/GO, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.

25 de maio de 2021.

Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente do Instituto CEM






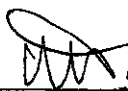


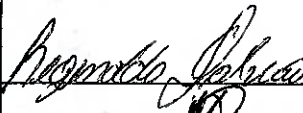

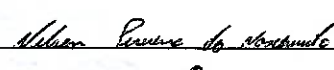

INSTITUTO - Protocolo nº. 174789 - 09-06-2021

INSTITUTO CEM

AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, Quadra B 22, LOTE 4E SALA 26-A
EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO
CNPJ: 12.053.184/0001-37

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – INSTITUTO CEM

Data: 25 de maio de 2021.

Nome	RG	Assinatura
Josiel Barbosa Ferreira	1624036 SSP/GO	
Ardeu de Moura Almeida	32668705-1	
ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES	1.577.626 SSP/GO	
Ilmo Sr. J. S. de Almeida	3430805	
Leandro Antonio de Almeida	2.763.223-7	
Welliton Felipe de Silva Alves	36807233	
Reginaldo Rocha Gomes	245743970	
ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA	44407509	
Nelson Pereira dos Anjos	1829786 DEX/GO	
ALVARO S. LOURANO	17077248-7	

LIVRETO - 5.125.101 - 1.111.111 - 01/01/2021

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large 'X' and other illegible marks.

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
do Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO INDIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FÉ.
Goiânia, 14 de Outubro de 2024

DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS -
ESCREVENTE RECONHECIMENTO.

Selo Digital nº 00772410118350024330248
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"



Praça do Sol, Rua 9 s/n, cl. Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alim. St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3096.9000 | www.cartorioindioartiaga.com.br

INSTITUTO CEM
CNPJ: 12.053.184/0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto CEM, usando de suas atribuições que lhe confere e de conformidade com Estatuto vigente, convoca os associados para a Assembleia Ordinária do Conselho de Administração, a ser realizada, **no dia 25 de maio de 2021**, AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRA B22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO, às 18:00 horas, em primeira convocação com presença de metade mais um do quadro de associados, em segunda convocação, às 18:30 horas, com a presença de qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

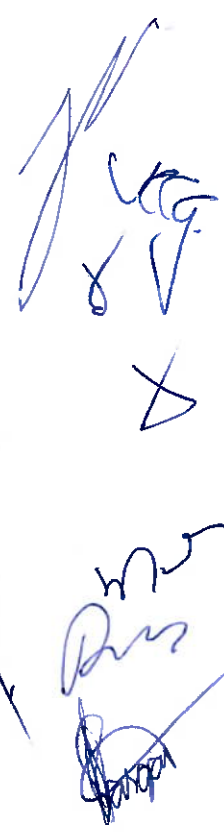
- Deliberar sobre Alteração do Estatuto Social do Instituto CEM;
- Deliberar sobre Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- Deliberar sobre Eleição da Diretoria Executiva;
- Ratificar a Relação dos Membros Eleitos do Instituto CEM;
- Outros assuntos.

Goiânia, 14 de maio de 2021.


JEZIEL BARBOSA FERREIRA
Diretor Presidente do Instituto CEM



SISTEMA - Protocolo M. 170739 - 2021/0001



- INSTITUTO CEM -
CNPJ 12.053.184/0001-37
ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
17 de setembro de 2021

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos dias 17 de setembro de 2021, em segunda chamada, às 18h:30min, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás, situada na Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, Quadra B22 Lote 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia/GO. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Convocação, realizada nos termos do artigo 17º do Estatuto Social, por Edital fixado na sede do Instituto CEM com antecedência prevista no Estatuto Social; lista de presença anexa a presente Ata. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. JEZIEL BARBOSA FERREIRA, que convidou a Sr. THADEU DE MORAIS GREMBECKI, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: INSTITUTO CEM, CNPJ: 12.053.184/0001-37, com foro jurídico na Comarca de Goiânia – Goiás, em primeira e única convocação, para tratar da pauta do edital de convocação com as seguintes deliberações:

- Deliberar sobre Eleição de um membro do Conselho de Administração;
- Deliberar sobre Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes;
- Relação dos Membros Eleitos do Instituto CEM;
- Outros assuntos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a reunião do Conselho de Administração, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a APROVAÇÃO dos tópicos abaixo:

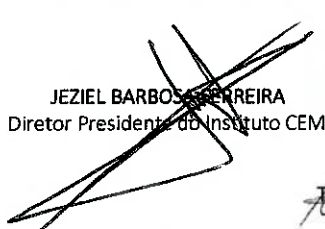
- Com a palavra o Diretor Administrativo do Instituto CEM Sr. Sr. Thadeu Grembecki, em virtude do vencimento do mandato da Sra. ILMARA DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO em 18/09/2021 (membro do Conselho de Administração), foi posto à votação dentre os associados, restando eleita por votação unânime dos presentes na Assembleia, como membro do Conselho de Administração, compondo a alínea "a" do inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, com primeiro mandato com 02(dois) anos, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2023 a **CONSELHEIRA: MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO**, brasileira, casada, advogada, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliada na rua S. 5, nº 1401, Apto. 1401, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250.
- Dada a palavra ao Sr. Thadeu Grembecki, expos sobre os vencimentos dos mandatos dos membros do Conselho de Fiscal e Suplentes em 18/09/2021. Posto isso, foi colocado à votação dentre os associados, para o mandato de 03 (três) anos, com suas atribuições definidas no Estatuto Social do Instituto CEM, restando aprovado por votação unânime dos presentes na Assembleia, para assumir como membro do Conselho Fiscal: **CONSELHEIRA(01): ZENILDA GOMES MACEDO**, RG 036974342009-0, CPF 282.332.043-15, residente e domiciliada na rua Nelson Jorge, 0001, QD 23, LT 1/16, BL Acqua, apto 304, Residencial Ecovilágio, JD bela vista, Aparecida de Goiânia/GO- CEP 74912100, com início do mandato em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; sendo reeleito ao cargo no Conselho Fiscal o **CONSELHEIRO(02): AMADIS JOSÉ LOTRÁRIO**, brasileiro, casado, Contador, RG 170872248 SSP/SP, CPF 029.964.238-01, residente e domiciliado na Rua R GV 4, O QD 12, LT 30, Residencial Granville, CEP 74366-014, Goiânia/GO, início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **CONSELHEIRO(03): FREDERICO MURAD COSTA MAIA**, RG: 5335244 SPTC/GO, CPF: 029.117.901-03, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 58 A, Lt 01ª 26, nºs/n, BL Vila Boa, Apto 1205, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74911-110, mandato com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024. Na sequência iniciou-se a votação com a eleição dos **Suplentes: ILMARA DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO**, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **ADRIANO DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, RG nº 1546160 DGPC/GO, CPF nº 475.933.341-04, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 1401, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **NELSON PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, RG 1629786 DGPC GO, CPF 320.192.891-72, residente e domiciliado na rua das Jaboticabeiras, QD 87 LT 08, Centro, Trindade-GO, CEP- 75.380-000, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024.
- Após de realizada as eleições, apresenta-se a seguinte Relação dos Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Fiscal, Suplentes e Diretoria Executiva do Instituto CEM conforme segue: O Conselho de Administração composto por 05 (cinco) membros com a seguinte composição: **CONSELHEIRO(01): FABIO ANTONIO VALARELLI E BUFFALO**, brasileiro, solteiro, RG 177632237, CPF 156.619.368-00, residente e domiciliado na Rua Lauro Maielo kook, nº 601, bloco 9, apto 11, CEP18052-445, Sorocaba/SP; compondo alínea "a", inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, com segundo mandato por quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025; **CONSELHEIRA(02): CONSELHEIRA: MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO**, brasileira, casada, advogada, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliada na rua S. 5, nº 440, Apto. 1401, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250, compondo a alínea "a" do inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, com mandato de 02(dois) anos, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2023; **CONSELHEIRO(03): ENIVALDO CAMPOS**

IMPRESSO - Protocolo nº. 1724396 - 21/09/2021



RODRIGUES, brasileiro, divorciado, RG nº 1577626, CPF Nº 330.397.121-87, residente e domiciliado na Rua C 149, 709 Condomínio Ouro Negro, Apartamento 304 B, Bairro Jardim América - Goiânia / GO - CEP: 74275-080, compondo a alínea "b", inciso I do art. 22 do Estatuto Social, com primeiro mandato de dois anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023; **CONSELHEIRO(04): REGINALDO ROCHA GALVÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 845.743.970 SPC/MA, inscrito no CPF sob o nº 851.134.503-59, com endereço na Avenida Goiás, nº 1806, Edifício Minasbank, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74020-200, compondo o inciso I, alínea "b", art. 22 do Estatuto Social, com primeiro mandato de dois anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023; **CONSELHEIRO(05): ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 44407509 SSP/GO, e no CPF nº 010.510.421-35, residente e domiciliado rua RP-01, Q12, lote 10A, s/n Residencial Planalto CEP: 76360-000 Itapaci - GO, compondo a alínea "c", inciso I do art. 22 do Estatuto Social início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023. **CONSELHO FISCAL:** composto por 03 membros com mandato de 03 anos: **CONSELHEIRA(01): ZENILDA GOMES MACEDO**, RG 036974342009-0, CPF 282.332.043-15, residente e domiciliada na rua Nelson Jorge, 0001, QD 23, LT 1/16, BL Acqua, apto 304, Residencial Ecovillagio, JD beia vista, Aparecida de Goiânia/GO-CEP 74912100, com início do mandato em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; sendo reeleito ao cargo no Conselho Fiscal o **CONSELHEIRO(02): AMADIS JOSÉ LOTRÁRIO**, brasileiro, casado, Contador, RG 170872248 SSP/SP, CPF 029.964.238-01, residente e domiciliado na Rua R GV 4, O QD 12, LT 30, Residencial Granville, CEP 74366-014, Goiânia/GO, início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **CONSELHEIRO(03): FREDERICO MURAD COSTA MAIA**, RG: 5335244 SPTC/GO, CPF: 029.117.901-03, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 58 A, Lt 01º 26, nºs/n, BL Vila Boa, Apto 1205, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74911-110, mandato com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024. Na sequência iniciou-se a votação com a eleição dos **Suplentes:** **ILMARA DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO**, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **ADRIANO DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, RG nº 1546160 DGPC/GO, CPF nº 475.933.341-04, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 1401, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **NELSON PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, RG 1629786 DGPC GO, CPF 320.192.891-72, residente e domiciliado na rua das Jaboticabeiras, QD 87 LT 08, Centro, Trindade-GO, CEP- 75.380-000, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024. **DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Presidente: JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, brasileiro, casado, industrial, RG 1624036 SSP/GO, CPF: 476.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 - Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO, com mandato de quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025; Reeleito para o segundo mandato o **Diretor Financeiro: WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro, Contador CRC 32.8960/0-3, inscrito no RG nº 36807233 SSP/SP, inscrito no CP nº 436.895.948-55; residente e domiciliado à Av. José Antônio de Camargo, nº 1.000 TP 6, AP 24, JD A do Ipanema - CEP 18.073-120 - Sorocaba/SP, mandato de quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025; **Diretor Administrativo: THADEU DE MORAIS GREMBECKI**, brasileiro, casado, Advogado OAB/SP 334/720, RG 32.668.705-1, CPF 220.520.218-92, residente e domiciliado na rua 53, nº 285, apto 101, Torre Veneza, Residencial Spazio d'Itália, Jardim Goiás, CEP 74.810-210, Goiânia/GO, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.

Por fim, fica autorizado a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providencias necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembleia, da qual lavrou a presente ata em 03 (três) vias que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da mesa: Jeziel Barbosa Ferreira e Secretário da Assembleia: Thadeu de Moraes Grembecki.


JEZIEL BARBOSA FERREIRA
Diretor Presidente do Instituto CEM


THADEU DE MORAIS GREMBECKI
Secretário da Assembleia



ILMARA DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO - 17/09/2021



- INSTITUTO CEM -
CNPJ 12.053.184/0001-37
ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
17 de setembro de 2021

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos dias 17 de setembro de 2021, em segunda chamada, às 18h:30min, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás, situada na Av. Deputado Jamel Cecilio, 2496, Quadra B22 Lote 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia/GO. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Convocação, realizada nos termos do artigo 17º do Estatuto Social, por Edital fixado na sede do Instituto CEM com antecedência prevista no Estatuto Social; lista de presença anexa a presente Ata. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. JEZIEL BARBOSA FERREIRA, que convidou a Sr. THADEU DE MORAIS GREMBECKI, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: INSTITUTO CEM, CNPJ: 12.053.184/0001-37, com foro jurídico na Comarca de Goiânia – Goiás, em primeira e única convocação, para tratar da pauta do edital de convocação com as seguintes deliberações:

- Deliberar sobre Eleição de um membro do Conselho de Administração;
- Deliberar sobre Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes;
- Relação dos Membros Eleitos do Instituto CEM;
- Outros assuntos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a reunião do Conselho de Administração, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a APROVAÇÃO dos tópicos abaixo:

- Com a palavra o Diretor Administrativo do Instituto CEM Sr. Sr. Thadeu Grembecki, em virtude do vencimento do mandato da Sra. ILMARA DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO em 18/09/2021 (membro do Conselho de Administração), foi posto à votação dentre os associados, restando eleita por votação unânime dos presentes na Assembleia, como membro do Conselho de Administração, compondo a alínea “a” do inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, com primeiro mandato com 02(dois) anos, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2023 a **CONSELHEIRA: MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO**, brasileira, casada, advogada, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliada na rua S. 5, nº 1401, Apto. 1401, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250.
- Dada a palavra ao Sr. Thadeu Grembecki, expos sobre os vencimentos dos mandatos dos membros do Conselho de Fiscal e Suplentes em 18/09/2021. Posto isso, foi colocado à votação dentre os associados, para o mandato de 03 (três) anos, com suas atribuições definidas no Estatuto Social do Instituto CEM, restando aprovado por votação unânime dos presentes na Assembleia, para assumir como membro do Conselho Fiscal: **CONSELHEIRA(01): ZENILDA GOMES MACEDO**, RG 036974342009-0, CPF 282.332.043-15, residente e domiciliada na rua Nelson Jorge, 0001, QD 23, LT 1/16, BL Agua, apto 304, Residencial Ecovilágio, JD bela vista, Aparecida de Goiânia/GO- CEP 74912100, com início do mandato em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; sendo reeleito ao cargo no Conselho Fiscal o **CONSELHEIRO(02): AMADIS JOSÉ LOTRÁRIO**, brasileiro, casado, Contador, RG 170872248 SSP/SP, CPF 029.964.238-01, residente e domiciliado na Rua R GV 4, O QD 12, LT 30, Residencial Granville, CEP 74366-014, Goiânia/GO, início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **CONSELHEIRO(03): FREDERICO MURAD COSTA MAIA**, RG: 5335244 SPTC/GO, CPF: 029.117.901-03, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 58 A, Lt 01ª 26, nºs/n, BL Vila Boa, Apto 1205, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74911-110, mandato com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024. Na sequência iniciou-se a votação com a eleição dos **Suplentes: ILMARA DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO**, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **ADRIANO DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, RG nº 1546160 DGPC/GO, CPF nº 475.933.341-04, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 1401, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **NELSON PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, RG 1629786 DGPC GO, CPF 320.192.891-72, residente e domiciliado na rua das Jaboticabeiras, QD 87 LT 08, Centro, Trindade-GO, CEP- 75.380-000, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024.
- Após de realizada as eleições, apresenta-se a seguinte Relação dos Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Fiscal, Suplentes e Diretoria Executiva do Instituto CEM conforme segue: O Conselho de Administração composto por 05 (cinco) membros com a seguinte composição: **CONSELHEIRO(01): FABIO ANTONIO VALARELLI E BUFFALO**, brasileiro, solteiro, RG 177632237, CPF 156.619.368-00, residente e domiciliado na Rua Lauro Maielo kook, nº 601, bloco 9, apto 11, CEP18052-445, Sorocaba/SP; compondo alínea “a”, inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, com segundo mandato por quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025; **CONSELHEIRA(02): CONSELHEIRA: MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO**, brasileira, casada, advogada, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliada na rua S. 5, nº 440, Apto. 1401, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250, compondo a alínea “a” do inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, com mandato de 02(dois) anos, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2023; **CONSELHEIRO(03): ENIVALDO CAMPOS**

IMPRTDPJ - Protocolo ar. 1724396 - 21/09/2021



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.

RODRIGUES, brasileiro, divorciado, RG nº 1577626, CPF Nº 330.397.121-87, residente e domiciliado na Rua C 149, 709 Condomínio Ouro Negro, Apartamento 304 B, Bairro Jardim América - Goiânia / GO - CEP: 74275-080, compondo a alínea "b", inciso I do art. 22 do Estatuto Social, com primeiro mandato de dois anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023; **CONSELHEIRO(04): REGINALDO ROCHA GALVÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 845.743.970 SPC/MA, inscrito no CPF sob o nº 851.134.503-59, com endereço na Avenida Goiás, nº 1806, Edifício Minasbank, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74020-200, compondo o inciso I, alínea "b", art. 22 do Estatuto Social, com primeiro mandato de dois anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023; **CONSELHEIRO(05): ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 44407509 SSP/GO, e no CPF nº 010.510.421-35, residente e domiciliado rua RP-01, Q12, lote 10A, s/n Residencial Planalto CEP: 76360-000 Itapaci - GO, compondo a alínea "c", inciso I do art. 22 do Estatuto Social início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023. **CONSELHO FISCAL**: composto por 03 membros com mandato de 03 anos: **CONSELHEIRA(01): ZENILDA GOMES MACEDO**, RG 036974342009-0, CPF 282.332.043-15, residente e domiciliada na rua Nelson Jorge, 0001, QD 23, LT 1/16, BL Acqua, apto 304, Residencial Ecovillagio, JD bela vista, Aparecida de Goiânia/GO- CEP 74912100, com início do mandato em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; sendo reeleito ao cargo no Conselho Fiscal o **CONSELHEIRO(02): AMADIS JOSÉ LOTRÁRIO**, brasileiro, casado, Contador, RG 170872248 SSP/SP, CPF 029.964.238-01, residente e domiciliado na Rua R GV 4, O QD 12, LT 30, Residencial Granville, CEP 74366-014, Goiânia/GO, início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **CONSELHEIRO(03): FREDERICO MURAD COSTA MAIA**, RG: 5335244 SPTC/GO, CPF: 029.117.901-03, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 58 A, Lt 01ª 26, nºs/n, BL Vila Boa, Apto 1205, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74911-110, mandato com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024. Na sequência iniciou-se a votação com a eleição dos **Suplentes**: **ILMARA DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO**, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **ADRIANO DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, RG nº 1546160 DGPC/GO, CPF nº 475.933.341-04, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 1401, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **NELSON PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, RG 1629786 DGPC GO, CPF 320.192.891-72, residente e domiciliado na rua das Jaboticabeiras, QD 87 LT 08, Centro, Trindade-GO, CEP- 75.380-000, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024. **DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Presidente: JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, brasileiro, casado, industrial, RG 1624036 SSP/GO, CPF: 476.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 - Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO, com mandato de quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025; Reeleito para o segundo mandato o **Diretor Financeiro: WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro, Contador CRC 32.8960/0-3, inscrito no RG nº 36807233 SSP/SP, inscrito no CPF 436.895.948-55; residente e domiciliado à Av. José Antônio de Camargo, nº 1.000 TP 6, AP 24, JD A do Ipanema - CEP 18.073-120 - Sorocaba/SP, mandato de quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025; **Diretor Administrativo: THADEU DE MORAIS GREMBECKI**, brasileiro, casado, Advogado OAB/SP 334/720, RG 32.668.705-1, CPF 220.520.218-92, residente e domiciliado na rua 53, nº 285, apto 101, Torre Veneza, Residencial Spazio d'Itália, Jardim Goiás, CEP 74.810-210, Goiânia/GO, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.

11PRTR093 - Protocolo nr. 1726396 - 21/09/2021

Por fim, fica autorizado a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providencias necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembleia, da qual lavrou a presente ata em 03 (três) vias que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da mesa: Jeziel Barbosa Ferreira e Secretário da Assembleia: Thadeu de Moraes Grembecki.

JEZIEL BARBOSA FERREIRA
Diretor Presidente do Instituto CEM

THADEU DE MORAIS GREMBECKI
Secretário da Assembleia

THADEU DE MORAIS GREMBECKI
OAB/SP 334.720



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.

RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS DO INSTITUTO CEM – CNPJ 12.053.184/0001-37

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Conselheiro(01): FABIO ANTONIO VALARELLI E BUFFALO, brasileiro, solteiro, RG 177632237, CPF 156.619.368-00, residente e domiciliado na Rua Lauro Maielo kook, nº 601, bloco 9, apto 11, CEP18052-445, Sorocaba/SP; com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.
Conselheira(02): MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliada na rua S. 5, nº 440, Apto. 1401, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250; com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2023.
Conselheiro(03): ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES, brasileiro, divorciado, RG nº 1577626, CPF Nº 330.397.121-87, residente e domiciliado na Rua C 149, 709 Condomínio Ouro Negro, Apartamento 304 B, Bairro Jardim América - Goiânia / GO - CEP: 74275-080, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023
Conselheiro(04): REGINALDO ROCHA GALVÃO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 845.743.970 SPC/MA, inscrito no CPF sob o nº 851.134.503-59, com endereço na Avenida Goiás, nº 1806, Edifício Minasbank, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74020-200, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023
Conselheiro(05): ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA, portador do RG nº 44407509 SSP/GO, e no CPF nº 010.510.421-35, residente e domiciliado rua RP-01, Q12, lote 10A, s/n Residencial Planalto CEP: 76360-000 Itapaci – GO, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023.

CONSELHO FISCAL
Presidente do Conselho Fiscal: Conselheira(01): ZENILDA GOMES MACEDO, RG 036974342009-0, CPF 282.332.043-15, residente e domiciliada na rua Nelson Jorge, 0001, QD 23, LT 1/16, BL Acqua, apto 304, Residencial Ecovilágio, JD bela vista, Aparecida de Goiânia/GO- CEP 74912100, com início do mandato em 19/09/2021 e término em 19/09/2024.
Conselheiro(02): AMADIS JOSÉ LOTRÁRIO, brasileiro, casado, Contador, RG 170872248 SSP/SP, CPF 029.964.238-01, residente e domiciliado na Rua R GV 4, O QD 12, LT 30, Residencial Granville, CEP 74366-014, Goiânia/GO, início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024.
Conselheira(03): FREDERICO MURAD COSTA MAIA, RG: 5335244 SPTC/GO, CPF: 029.117.901-03, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 58 A, Lt 01ª 26, nºs/n, BL Vila Boa, Apto 1205, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74911-110, mandato com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024.
Suplentes: Ilmara De Jesus Soares Do Nascimento, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; Adriano De Jesus Soares Do Nascimento, brasileiro, casado, RG nº 1546160 DGPC/GO, CPF nº 475.933.341-04, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 1401, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; Nelson Pereira Do Nascimento, brasileiro, casado, RG 1629786 DGPC GO, CPF 320.192.891-72, residente e domiciliado na rua das Jaticabeiras, QD 87 LT 08, Centro, Trindade-GO, CEP- 75.380-000, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024.

DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETOR PRESIDENTE: JEZIEL BARBOSA FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, RG 1624036 SSP/GO, CPF: 476.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 – Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.
DIRETOR FINANCEIRO: WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, Contador CRC 32.8960/0-3, inscrito no RG nº 36807233 SSP/SP, inscrito no CPF 436.895.948-55; residente e domiciliado à Av. José Antônio de Camargo, nº 1.000 TP 6, AP 24, JD A do Ipanema - CEP 18.073-120 – Sorocaba/SP, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025
Diretor Administrativo: THADEU DE MORAIS GREMBECKI, brasileiro, casado, Advogado OAB/SP 334/720, RG 32.668.705-1, CPF 220.520.218-92, residente e domiciliado na rua 53, nº 285, apto 101, Torre Veneza, Residencial Spazio d'Itália, Jardim Goiás, CEP 74.810-210, Goiânia/GO, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.

17 de setembro de 2021.

Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente do Instituto CEM



IMPRESSO - Protocolo nº. 1724396 - 21/09/2021

29

INSTITUTO CEM
CNPJ: 12.053.184/0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto CEM, usando de suas atribuições que lhe confere e de conformidade com Estatuto vigente, convoca os associados para a Assembleia Extraordinária do Conselho de Administração, a ser realizada, **no dia 17 de setembro de 2021**, AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO, às 18:00 horas, em primeira convocação com presença de metade mais um do quadro de associados, em segunda convocação, às 18:30 horas, com a presença de qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte:

111PRDIFJ - Protocolo nr. 1724396 - 21/09/2021

ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) Deliberar sobre Eleição de um membro do Conselho de Administração;
- b) Deliberar sobre Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes;
- c) Relação dos Membros Eleitos do Instituto CEM;
- d) Outros assuntos.

Goiânia, 10 de setembro de 2021.



JEZIEL BARBOSA FERREIRA
Diretor Presidente do Instituto CEM



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Divino Marcio Cardoso dos Santos' and other initials.

- INSTITUTO CEM -
CNPJ 12.053.184/0001-37
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 07 de fevereiro de 2022, em segunda chamada, às 18:30 horas, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás, situada na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Convocação, realizada nos termos do artigo 17 e seguintes do Estatuto Social, por Edital fixado na sede e outros meios convenientes com antecedência prevista no Estatuto Social, conforme assinaturas constantes da lista de presença, anexas à presente Ata. **MESA:** Assumiu a presidência de trabalhos, o Sr. Jeziel Barbosa Ferreira, que convidou a Sr. Thadeu de Moraes Grembecki, para secretariá-lo. **ORDEM DO DIA:** INSTITUTO CEM, com foro jurídico na Comarca de Goiânia – Goiás, em primeira e única convocação, para tratar da pauta do edital de convocação com as seguintes deliberações:

- a) Alteração do Estatuto Social do Instituto CEM;
- b) Eleição de membros da Diretoria Executiva;
- c) Outros assuntos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a Assembleia, os associados deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a APROVAÇÃO dos tópicos abaixo:

- a) Deu início a reunião, com a palavra o Sr. Jeziel Barbosa Ferreira, que apresentou para deliberação da Assembleia Geral, as seguintes alterações no Estatuto Social, inclusão no art. 1º - Filial INSTITUTO CEM, CNPJ 12.053.184/0005-60, Município de Quirinópolis, R FABIO GARCIA DA SILVEIRA, nº 45, QUADRA0224 LOTE 0005, SETOR CENTRAL, CEP 75.860-000, Quirinópolis/GO; Filial INSTITUTO CEM, CNPJ 12.053.184/0006-41, no município de Goiânia/GO no Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, QD. B22 LT. 4E NR. S/N, COMPL A-26/01, COM NEW BUSINESS STYLE, JD. GOIÁS, Goiânia/GO – CEP 74.810-100; Filial INSTITUTO CEM, CNPJ 12.053.184/0007-22, no município de Goiânia/GO no Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, QD. B22 LT. 4E NR. S/N, COMPL A-26/02, COM NEW BUSINESS STYLE, JD. GOIÁS, Goiânia/GO – CEP 74.810-100; Filial INSTITUTO CEM, CNPJ 12.053.184/0008-03, no município de Formosa/GO, Rua 1, nº 94, Quadra A, Lote 17, Centro, CEP 73.801-580, Formosa/GO. Apresentou ainda a alteração do art. 35 e parágrafo único com a seguinte redação: "Art. 35 - Caberá ao Diretor Administrativo e Diretor Financeiro do INSTITUTO CEM, assinarem sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios tais como: cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de crédito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade social.
Parágrafo Único - A Gestão financeira, movimentação bancária, abertura, encerramento de contas, aplicações, quitações ou qualquer outra ação referente a qualquer movimentação financeira, venda ou alienação de bens ou patrimônio ou ainda qualquer ato referente aos recursos ou patrimônio da associação, deverá obrigatoriamente ter assinatura do Diretor Administrativo e Diretor Financeiro". Apresentou ainda, a inclusão de novos cargos para composição da Diretoria Executiva do INSTITUTO CEM que passa a compor da seguinte maneira: I. Diretor Presidente; II. Diretor Administrativo; III. Diretor Financeiro; IV. Diretor Técnico; V. Diretor de Planejamento; VI. Diretor de Relações Institucionais; VII. Diretor de Qualidade; VIII. Diretor Assistencial; IX. Diretor de Enfermagem; X. Diretor Multiprofissional; sendo apresentado a competência de cada membro da Diretoria Executiva. Após lido, apresenta e deliberado, restou aprovado por unanimidade dos presentes na Assembleia Geral a 11ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social do INSTITUTO CEM.
- b) Aprovada a eleição por unanimidade pelo Conselho de Administração do INSTITUTO CEM os membros que irão compor a Diretoria Executiva do Instituto CEM, sendo mantido o Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, restando aprovada a eleição com mandato de 04 (quatro) anos, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026, composta da seguinte forma e com suas competências descritas no Estatuto Social: **DIRETOR TÉCNICO:** LUIS HENRIQUE RIBEIRO GABRIEL, Médico, CRM 6973/GO, RG 1586554/SSP-GO, CPF 377.514.091-34, residente e domiciliado na rua C-234, Q577, L 01/16/17, S/N, APTO 800, BAIRRO NOVA SUIÇA, GOIÂNIA/GO – CEP 74280-330; **DIRETOR DE PLANEJAMENTO:** ADECILDES DIAS ROCHA, Administrador, CPF 031.606.508-04, RG 6763373, residente e domiciliado na Rua Guajará – Quadra 194 – Lote 05 nº 95 Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP 74835-400; **DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS:** FRANCISCO PEREIRA BORGES, Médico, CRM 1421/GO, RG 126137 SSP/GO, CPF 062.660.881-34, residente e domiciliado na Rua SB 30, Q42, L 7, CONDOMINIO PORTAL DO SOL, CEP 74.884-640, Goiânia/GO. **DIRETOR DE QUALIDADE:** QUEILIE NE ROSA DOS SANTOS, Enfermeira, COREN GO 245.138, RG 4415204 DGPCGO, CPF 010.009.211-07, residente e domiciliada na Rua V-8, Q-18, L.4, S/N, CASA 1, VILA REZENDE, GOIÂNIA/GO, CEP 74335-250; **DIRETOR ASSISTENCIAL:** KÁROLY GYULA OLIVAS HUNKÁR, Médico, RG 27511785-6, CPF 251145348-74, CRM: 9162 GO, residente e domiciliado na Rua dona Firmina, casa 108 residencial Monte Verde, Sítio Recreio

1339933 - Protocolo nº 173658 - 08/03/2022



do Ipê, Goiânia – GO, CEP 74681-450. Os cargos de Diretor de Enfermagem e Diretor Multiprofissional seguem em vacância até que sejam indicados e eleitos.

- c) Com a palavra o Diretor Administrativo do INSTITUTO CEM, Sr. Thadeu Grembecki, informando sua alteração do endereço residencial, mudando da Rua 53, nº 285, apto 101, Torre Veneza, Residencial Spazio d'Itália, Jardim Goiás, CEP 74.810-210, Goiânia/GO, para o atual endereço: Rua 55, nº 500, Ed. Chablis, Apartamento nº 1101, Jardim Goiás, Goiânia/GO - CEP 74.810-230.

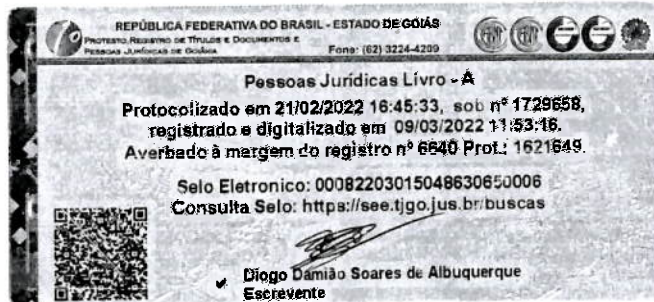
Por fim, fica autorizado a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembleia, da qual lavrou a presente Ata em 03 (três) vias, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da mesa: Jeziel Barbosa Ferreira Secretário da Assembleia: Thadeu de Moraes Grembecki.

~~JEZIEL BARBOSA FERREIRA~~
Diretor Presidente
Instituto CEM

~~THADEU DE MORAIS GREMBECKI~~
Secretário da Assembleia

THADEU DE MORAIS GREMBECKI
Advogado
OAB/SP 334.720-D



11/03/2022 - Protocolo nº. 1729658 - 09/03/2022



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

33

RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
- INSTITUTO CEM -

DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CEM
DIRETOR PRESIDENTE: JEZIEL BARBOSA FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, RG 1624036 SSP/GO, CPF: 476.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 – Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.
DIRETOR ADMINISTRATIVO: THADEU DE MORAIS GREMBECKI, brasileiro, casado, Advogado OAB/SP 334/720, RG 32.668.705-1, CPF 220.520.218-92, residente e domiciliado na rua 55, nº 500, apto 1101, Ed. Chablis, Jardim Goiás, CEP 74.810-230, Goiânia/GO, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.
DIRETOR FINANCEIRO: WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, Contador CRC 32.8960/0-3, inscrito no RG nº 36807233 SSP/SP, inscrito no CPF 436.895.948-55; residente e domiciliado à Av. José Antônio de Camargo, nº 1.000 TP 6, AP 24, JD A do Ipanema - CEP 18.073-120 – Sorocaba/SP, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.
DIRETOR TÉCNICO: LUIS HENRIQUE RIBEIRO GABRIEL, Médico, CRM 6973/GO, RG 1586554/SSP-GO, CPF 377.514.091-34, residente e domiciliado na rua C-234, Q577, L 01/16/17, S/N, APTO 800, BAIRRO NOVA SUIÇA, GOIÂNIA/GO – CEP 74280-330, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR DE PLANEJAMENTO: ADECILDES DIAS ROCHA, Administrador, CPF 031.606.508-04, RG 6763373, residente e domiciliado na Rua Guajará – Quadra 194 – Lote 05 nº 95 Parque Amazônia, Goiânia/GO, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: FRANCISCO PEREIRA BORGES, Médico, CRM 1421/GO, RG 126137 SSP/GO, CPF 062.660.881-34, residente e domiciliado na Rua SB 30, Q42, L 7, CONDOMÍNIO PORTAL DO SOL, CEP 74.884-640, Goiânia/GO, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR DE QUALIDADE: QUEILIENE ROSA DOS SANTOS, Enfermeira, COREN GO 245.138, RG 4415204 DGPCGO, CPF 010.009.211-07, residente e domiciliada na Rua V-8, Q-18, L.4, S/N, CASA 1, VILA REZENDE, GOIÂNIA/GO, CEP 74335-250, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR ASSISTENCIAL: KÁROLY GYULA OLIVAS HUNKÁR, Médico, RG 27511785-6, CPF 251145348-74, CRM: 9162 GO, residente e domiciliado na Rua dona Firmina, casa 108 residencial Monte Verde, Sítio Recreio do Ipê, Goiânia – GO, CEP 74681-450, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.

INSTRUMENTO - Protocolo nº. 172868 - 09/03/2022

07 de fevereiro de 2022.

~~Jeziel Barbosa Ferreira~~
Diretor Presidente

- INSTITUTO CEM -
CNPJ nº 12.053.184/0001-37
AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2486, Quadra B 22, LOTE 4E SALA 28-A
EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro em Contratos Marítimos

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
DEPARTAMENTO CARRETERAS/ARACÁ CARRETERAS/ARACÁ

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original. BOU
FÉ.
Goiânia, 14 de Outubro de 2024
DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS -
ESCREVENTE RECONHECIMENTO.
Selo Digital nº 00772410118350024330252
"https://see.tigo.jus.br/buscas"

Praça do Sol, Rua 9 anq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Adam, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3096.3099 | www.cartorioindioartiaga.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

34

INSTITUTO CEM

AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, Quadra B 22, LOTE 4E SALA 26-A
 EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO
 CNPJ: 12.053.184/0001-37

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – INSTITUTO CEM

Data: 07 de Fevereiro de 2022.

Nome	RG	Assinatura
Thales M. Crumbick	32668705-1	
ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES	1.577.626-55/GO	
Quilene Soares Santos	4415204	
Wellton Felipe da Silva Aze	36.807233	
ROCELINDES D. ROCHA	6763373	
Edo Antonio Valadão Filho	177632237	
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	44407509	
JOZIEL B FERREIRA	1624036	
Karoly Gyula D. Hunnó	27511785-6	
REGINALDO ROCHA GALVÃO	845743970	
Federico Murad Costa Reis	5335244	
Ammy de Amorim Assunção Martins	2251048 1.546	
Luiz H. R. Gabriel	1586554	

Francisco Pinheiro : 126.437 GO

:HRTPTPT - Protocolo nr. 1729659 - 09/03/2022

[Handwritten signatures and notes on the right side of the page]

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
 de Registro de Contratos Marítimos
 CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
 FÉ.
 Goiânia, 14 de Outubro de 2024
DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS -
ESCREVENTE RECONHECIMENTO
 Selo Digital nº 00772410118350024330253
<https://see.tigojus.br/buscas/>

Prça do Sol, Rua 9 eq. 01 Rua João de Abreu, 1138, Ed. Alen, St. Conde, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3096.9090 | www.cartorioindioartiaga.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente do Instituto CEM, usando de suas atribuições que lhe confere e de conformidade com Estatuto vigente, **CONVOCA** todos os associados Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do INSTITUTO CEM, AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIÁS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO, **no dia 07 de fevereiro de 2022 às 18:00 horas.**

ORDEM DO DIA:

- a) Alteração do Estatuto Social do Instituto CEM;
- b) Eleição de membros da Diretoria Executiva;
- c) Outros assuntos.


Goiânia 01 de fevereiro de 2022.



Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente do Instituto CEM



IMPRESSO - Emissão nº 1 - 07/08 - 07/03 2002



- INSTITUTO CEM -
CNPJ 12.053.184/0001-37
ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
18 de fevereiro de 2022

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, em segunda chamada, às 18h:30min, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás, situada na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Convocação, realizada nos termos do artigo 17º do Estatuto Social, por Edital fixado na sede do Instituto CEM com antecedência prevista no Estatuto Social; lista de presença anexa a presente Ata. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. JEZIEL BARBOSA FERREIRA, que convidou a Sr. THADEU DE MORAIS GREMBECKI, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: INSTITUTO CEM, CNPJ: 12.053.184/0001-37, com foro jurídico na Comarca de Goiânia – Goiás, em primeira e única convocação, para tratar da pauta do edital de convocação com as seguintes deliberações:


- a) Deliberar sobre Admissão de Associados do Instituto CEM.
- b) Outros assuntos.

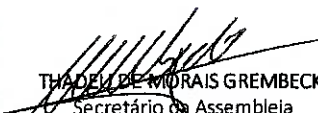
DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a reunião do Conselho de Administração, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a APROVAÇÃO dos tópicos abaixo:

- a) Após devidamente apresentado pelo Diretor Presidente, Sr. Jeziel Barbosa Ferreira, aos membros do Conselho de Administração, em atenção ao Estatuto Social, restou APROVADO por unanimidade de votos a ADMISSÃO dos integrantes que compõe o quadro associativo do Instituto CEM, conforme lista de associados anexa a presente ata.

Por fim, fica autorizado a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembleia, da qual lavrou a presente ata em 02 (Duas) vias que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da mesa: Jeziel Barbosa Ferreira e Secretário da Assembleia: Thadeu de Moraes Grembecki.

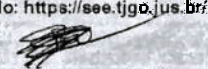

JEZIEL BARBOSA FERREIRA
Diretor Presidente do Instituto CEM


THADEU DE MORAIS GREMBECKI
Secretário da Assembleia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
PROTETORADO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA Fone: (62) 3224-4209

Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 02/03/2022 15:36:28, sob nº 1729722,
registrado e digitalizado em 03/03/2022 12:55:05.
Averbado à margem do registro nº 8640 Prot.: 1621649

Selo Eletrônico: 0008220301504823066003
Consulta Selo: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>


Diogo Damião Soares de Albuquerque
Escrivente

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO ÍNDIO ANTIAGA
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel de original. OUI
FÉ.
Goiânia, 14 de Outubro de 2024
DIVINO MARCIO CARBOSO DOS SANTOS
ESCRIVENTE RECONHECIMENTO.
Selo Digital nº 00772410118350024330123
["https://see.tjgo.jus.br/buscas"](https://see.tjgo.jus.br/buscas)



Prça do Sol, Rua 9 eq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alon, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-190, Fone: 62 3086 3080 | www.cartorioindioantiga.com.br

CEM/001 - Protocolo nº 1729722 - 03/03/2022



LISTA DE ASSOCIADOS DO INSTITUTO CEM		
	NOME	DOCUMENTO
1	JEZIEL BARBOSA FERREIRA	CPF 476.308.411-91
2	THADEU DE MORAIS GREMBECKI	OAB/SP 334.720
3	WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES	CPF 436.895.948-55
4	LUIS HENRIQUE GABRIEL	CRM 6973 - GO
5	FABIO ANTONIO VALARELLI E BUFFALO	CPF 156.619.368-00
6	MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO	CPF 497.638.491-87
7	AMADIS JOSÉ LOTRÁRIO	CPF 029.964.238-01
8	ZENILDA GOMES MACEDO	CPF 282.332.043-15
9	FREDERICO MURAD COSTA MAIA	CPF 029.117.901-03
10	ILMARA DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO	CPF: 818.427.751-20
11	NELSON PEREIRA DO NASCIMENTO	CPF 320.192.891-72
12	ADRIANO DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO	CPF 475.933.341-04
13	ADECILDES DIAS ROCHA	CPF 031.606.508-04
14	FRANCISCO PEREIRA BORGES	CPF 062.660.881-34
15	QUEILIENE ROSA DOS SANTOS	CPF 010.009.211-07
16	KÁROLY GYULA OLIVAS HUNKÁR	CPF 251145348-74

Goiânia, 18 de Fevereiro de 2022.


JEZIEL BARBOSA FERREIRA
Diretor Presidente do Instituto CEM



10997921 - Protocolo Nr. 1729722 - 03/03/2022



38



INSTITUTO CEM

AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, Quadra B 22, LOTE 4E SALA 26-A
EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO
CNPJ: 12.053.184/0001-37

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

REUNIÃO Data: 18 de Outubro de 2022.

Nome	RG	Assinatura
<i>Stroder de Moura Gomes</i>	32 64905-1	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>Selso Antonio Nelson</i>	177632737	<i>[Handwritten Signature]</i>
ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES	1.577.636 5309	<i>[Handwritten Signature]</i>
ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	44407509	<i>[Handwritten Signature]</i>
Jeziel B FERRERA	SSP/60 1.624036	<i>[Handwritten Signature]</i>
Reginaldo Roberto	845 743 970	<i>Reginaldo Roberto</i>

INFRTEC - Protocolo nr. 1729752 - 03/03/2022

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO INÍCIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FÉ.
Goiânia, 14 de Outubro de 2024
DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS -
ESCREVENTE RECONHECIMENTO.
Selo Digital nº 00772410118350024330126
"https://see.tigo.jus.br/buscas"

Praca do Sol, Rua 9 ang. c/ Rua João de Alencar, 1156, Ed. Alencar, 9º Andar, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 02 3096.3099 | www.cartorioiniciioartiga.com.br



INSTITUTO CEM
CNPJ: 12.053.184/0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto CEM, usando de suas atribuições que lhe confere e de conformidade com Estatuto vigente, convoca os associados para a Assembleia Extraordinária do Conselho de Administração, a ser realizada, **no dia 18 de fevereiro de 2022**, AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO, às 18:00 horas, em primeira convocação com presença de metade mais um do quadro de associados, em segunda convocação, às 18:30 horas, com a presença de qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) Deliberar sobre Admissão de Associados do Instituto CEM.
- b) Outros assuntos.

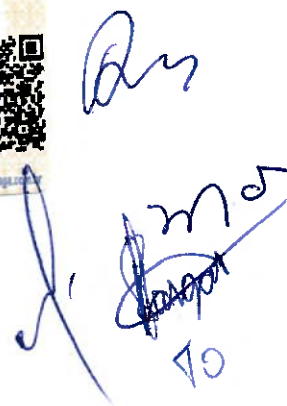
Goiânia, 11 de Fevereiro de 2022.


JEZIEL BARBOSA FERREIRA
Diretor Presidente do Instituto CEM



IMPRESSÃO - 06/02/2022 - 17:27:05 - 03/03/2022




70

- INSTITUTO CEM -
CNPJ 12.053.184/0001-37
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 29 de Abril de 2022, em segunda chamada, às 18:30 horas, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás, situada na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Convocação, realizada nos termos do artigo 17 e seguintes do Estatuto Social, por Edital fixado na sede e outros meios convenientes com antecedência prevista no Estatuto Social, conforme assinaturas constantes da lista de presença, anexas à presente Ata. **MESA:** Assumiu a presidência de trabalhos, o Sr. Zeziel Barbosa Ferreira, que convidou a Sr. Thadeu de Moraes Grembecki, para secretariá-lo. **ORDEM DO DIA:** INSTITUTO CEM, com foro jurídico na Comarca de Goiânia – Goiás, em primeira e única convocação, para tratar da pauta do edital de convocação com as seguintes deliberações:

- a) Eleição do Diretor Multiprofissional da Diretoria Executiva do Instituto CEM;
- b) Retificação do mandato dos membros da Diretoria Executiva do Instituto CEM;
- c) Outros assuntos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a Assembleia, os associados deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a APROVAÇÃO dos tópicos abaixo:

- a) Restou aprovado para compor como Diretora da Equipe Multiprofissional da Diretoria Executiva do Instituto CEM, com mandato de 04 (quatro) anos, com início em 29/04/2022 e término em 07/02/2026, com suas competências descritas no Estatuto Social: **DIRETORA MULTIPROFISSIONAL: KARLA AZEREDO RAMOS DE CASTRO**, RG 1615420 SSPGO, CPF 397.407.901-78, residente e domiciliada na Av. Pedro Álvares Cabral, QD 162A, LT 03, Condomínio Parque Jaó, Bairro Jaó, Goiânia/GO, CEP 74674-080.
- b) Restou aprovado por unanimidade de todos os membros presentes em assembleia, em virtude da alteração do Estatuto Social do Instituto CEM ocorrida em assembleia de 07/02/2022, onde trouxe a inclusão de novos cargos para a Diretoria Executiva e consequente eleição da Diretoria Executiva, restou necessário a retificação com a competente adequação no período dos mandatos do Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro dentro do mesmo período de mandato de todos os membros da Diretoria Executiva do Instituto CEM eleita em 07/02/2022, com início do mandato em 07/02/2022 e término em 07/02/2026. Em anexo, segue a Relação da Diretoria Executiva do Instituto CEM.

Por fim, fica autorizado a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembleia, da qual lavrou a presente Ata em 02 (duas) vias, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da mesa: Zeziel Barbosa Ferreira Secretário da Assembleia: Thadeu de Moraes Grembecki.

JEZIEL BARBOSA FERREIRA
Diretor Presidente
Instituto CEM

THADEU DE MORAIS GREMBECKI
Secretário da Assembleia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
PROTÓTIPO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA Fone: (62) 3224-4209

Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 31/05/2022 11:00:23, sob nº 1730517,
registrado e digitalizado em 10/06/2022 13:39:09.
Averbado à margem do registro nº 6640 Prot.: 1621649.

Selo Eletrônico: 00082206010279230660000
Consulta Selo: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Rogério Lopes Santana
✓ Rogério Lopes Santana
Escrevente

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTEIRO ÍNDIO ANTÍAGA

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FE.
Goiânia, 14 de Outubro de 2024
DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS -
ESCREVENTE RECONHECIMENTO.
Selo Digital nº 00772410118350024330125
["https://see.tjgo.jus.br/buscas"](https://see.tjgo.jus.br/buscas)

Preço do Sel, Rm 9 cas, c/ Rua João de Abreu, 1135, Ed. Alan, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74125-100, Fone: 62 3096.9099 | www.cartorioindioantiga.com.br

11887873 - Protocolo nr. 1730517 - 10/06/2022

[Handwritten signatures and initials]

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – INSTITUTO CEM

Data: 29 de Abril de 2022.

Nome	RG	Assinatura
<i>Silvio Antonio Volcudi</i>	177632237	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>João Humberto</i>	326687051	<i>[Handwritten Signature]</i>
ROGERIO MARCON DA SILVA	44407509	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>Roginaldo R. Galvão</i>	845743950	<i>Roginaldo Galvão</i>
ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES	157762638PGO	<i>[Handwritten Signature]</i>
Karla Azeredo R. Castro	1615420.SSPGO	<i>[Handwritten Signature]</i>
Seziel B. Fenneint	SSP/6º 1.624036	<i>[Handwritten Signature]</i>
JOELDO LOPES D. ROCHA	67633738150	<i>[Handwritten Signature]</i>
Deiene Rosa dos Santos	4415204	<i>[Handwritten Signature]</i>
Karolyzylla G. Hunter	2751785-6	<i>Karolyzylla G. Hunter</i>
Walter. Elipe de Silva Gomes	36207.233	<i>[Handwritten Signature]</i>
FRANCISCO PEREIRA BORGES	SSP 176137.9º	<i>[Handwritten Signature]</i>
Luis Henrique Ribeiro Cabral	1586551-SSP GO	<i>[Handwritten Signature]</i>

1 PRD/3 - Protocolo nº. 1736517 - 10/06/2022

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]



**RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
DO INSTITUTO CEM**

DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CEM
DIRETOR PRESIDENTE: JEZIEL BARBOSA FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, RG 1624036 SSP/GO, CPF: 476.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 - Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR ADMINISTRATIVO: THADEU DE MORAIS GREMBECKI, brasileiro, casado, Advogado OAB/SP 334/720, RG 32.668.705-1, CPF 220.520.218-92, residente e domiciliado na rua 55, nº 500, apto 1101, Ed. Chablis, Jardim Goiás, CEP 74.810-230, Goiânia/GO, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR FINANCEIRO: WELLTON FELIPE DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, Contador CRC 32.8960/0-3, inscrito no RG nº 36807233 SSP/SP, inscrito no CPF 436.895.948-55; residente e domiciliado à Av. José Antônio de Camargo, nº 1.000 TP 6, AP 24, JD A do Ipanema - CEP 18.073-120 - Sorocaba/SP, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR TÉCNICO: LUIS HENRIQUE RIBEIRO GABRIEL, Médico, CRM 6973/GO, RG 1586554/SSP-GO, CPF 377.514.091-34, residente e domiciliado na rua C-234, Q577, L 01/16/17, S/N, APTO 800, BAIRRO NOVA SUIÇA, GOIÂNIA/GO - CEP 74280-330, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR DE PLANEJAMENTO: ADECILDES DIAS ROCHA, Administrador, CPF 031.606.508-04, RG 6763373, residente e domiciliado na Rua Guajará - Quadra 194 - Lote 05 nº 95 Parque Amazônia, Goiânia/GO, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: FRANCISCO PEREIRA BORGES, Médico, CRM 1421/GO, RG 126137 SSP/GO, CPF 062.660.881-34, residente e domiciliado na Rua SB 30, Q42, L 7, CONDOMINIO PORTAL DO SOL, CEP 74.884-640, Goiânia/GO, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR DE QUALIDADE: QUEILIE NE ROSA DOS SANTOS, Enfermeira, COREN GO 245.138, RG 4415204 DGPCGO, CPF 010.009.211-07, residente e domiciliada na Rua V-8, Q-18, L.4, S/N, CASA 1, VILA REZENDE, GOIÂNIA/GO, CEP 74335-250, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR ASSISTENCIAL: KÁROLY GYULA OLIVAS HUNKÁR, Médico, RG 27511785-6, CPF 251145348-74, CRM: 9162 GO, residente e domiciliado na Rua dona Firmina, casa 108 residencial Monte Verde, Sítio Recreio do Ipê, Goiânia - GO, CEP 74681-450, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETORA MULTIPROFISSIONAL: KARLA AZEREDO RAMOS DE CASTRO, RG 1615420 SSPGO, CPF 397.407.901-78, residente e domiciliada na Av. Pedro Álvares Cabral, QD 162A, LT 03, Condomínio Parque Jaó, Bairro Jaó, Goiânia/GO, CEP 74674-080, com início em 29/04/2022 e termino em 07/02/2026.

IMPRESSO - Protocolo nº. 1730517 - 30/06/2022

29 de abril de 2022.

Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente

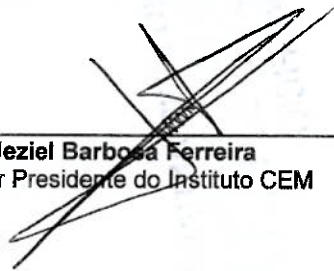


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Diretor Presidente do Instituto CEM, usando de suas atribuições que lhe confere e de conformidade com Estatuto vigente, **CONVOCA** todos os associados Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do INSTITUTO CEM, AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO, **no dia 29 de abril de 2022 às 18:00 horas.**
ORDEM DO DIA:

- a) Eleição do Diretor Multiprofissional da Diretoria Executiva do Instituto CEM;
- b) Retificação do mandato dos membros da Diretoria Executiva do Instituto CEM;
- c) Outros assuntos.

Goiânia 22 de abril de 2022.



Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente do Instituto CEM

10071713 - Protocolo n. 1739517 - 10/06/2022



ÍNDICE

1. Comprovação de qualificação como organização social na área da saúde.....	3
2. Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa.....	4
3. Ata de eleição de todos os membros da Diretoria atual.....	20
4. Comprovante de endereço em nome da organização social.....	83
5. Relação nominal de todos os dirigentes da entidade.....	84
6. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.....	87
7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Segurança Social.....	89
8. Prova de regularidade para a Fazenda Estadual (ICMS).....	90
9. Prova de regularidade para a Fazenda Municipal de Catalão.....	91
10. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).....	92
11. Cópia autenticada ou extrato de balanço patrimonial.....	93
12. Certificação do balanço	93
13. Apresentação da boa situação financeira com índices exigidos.....	93
14. Balanço de Abertura para entidades beneficentes.....	93
15. Declarações do Anexo X do Edital	
15.1 Declaração de Conhecimento/Cumprimento da Lei Municipal nº 4.021.....	102
15.2 Declaração de cumprimento das especificações do Edital de Chamamento Público nº 001/2024.....	103
15.3 Declaração do representante legal sobre hipóteses de impedimento.....	104
15.4 Declaração de Renúncia ao sigilo bancário e fiscal em benefício do Município de Catalão.....	105-107
16. Comprovante de registro no CRM e CRA do Estado sede da entidade.....	108
17. Prova de inexistência de subsídios inadimplentes.....	109

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Mig.', 'An', 'mes', and others.]

DECRETO Nº 2.400, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Qualifica como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Catalão, Estado de Goiás a entidade que especifica”.

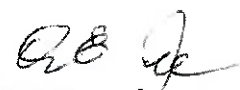
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos da Lei Municipal nº 4.021/2022, de 03 de novembro de 2022, e Decreto Municipal nº 1.670, de 08 de dezembro de 2022, ainda, a previsão do art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023005412, Chamamento Público nº 003/2023 e requerimentos nele contidos,

DECRETA:



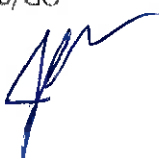

Art. 1º. Fica qualificado como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Catalão, o(a) **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **12.053.184/0001-37**, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B22, Lote 4E, Sala 26, Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.810-100.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos 30 de novembro do ano de 2023.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50
Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO



C E R T I D ã O

CERTIFICA, a requerimento de parte interessada, que revendo nesta Serventia, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, encontra-se registrado sob o nº 6640, em 12 de setembro de 2017, protocolizado sob o nº 1621649, de ordem, o registro do Estatuto Social da **“CEM – CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS”**, com sede nesta Capital. Certifica mais que, à margem do referido registro, constam as seguintes averbações: em 14/09/2017, com protocolo: 1621778 – Alteração de Estatuto, com protocolo: 1621779 – Consolidação e com protocolo: 1621871 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 16/11/2017, com protocolos: 1627482, 1627483 e 1627484 – Termos de Abertura e Encerramento e com protocolo: 1627490 – Ata do Conselho Fiscal; em 21/11/2017, com protocolo: 1627485 – Termo de Abertura e Encerramento; em 22/11/2017, com protocolos: 1627486, 1627487 e 1627488 – Termos de Abertura e Encerramento; em 27/12/2017, com protocolo: 1630615 – Alteração de Denominação, Mudança de Sede e Alteração de Estatuto e com protocolo: 1632003 – Consolidação, passando a denominar – se **“INSTITUTO CEM”**, e passando a localizar – se à Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, Sala 26 A, Nº 2496, Condomínio New Business Style, Jardim Goiás, CEP: 74-810-100, nesta Capital; em 19/01/2018, com protocolo: 1633429 – Termo de Abertura e Encerramento; em 07/02/2018, com protocolo: 1635064 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 16/02/2018, com protocolo: 1635749 – Alteração de Estatuto e com protocolo: 1635750 – Consolidação; em 23/02/2018, com protocolo: 1636409 – Alteração de Estatuto e com protocolo: 1636410 – Consolidação; em 13/04/2018, com protocolo: 1639353 – Alteração de Membros da Diretoria, com protocolo: 1639354 – Alteração de Estatuto e com protocolo: 1639355 – Consolidação; em 09/05/2018, com protocolo: 1642780 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 11/07/2018, com protocolo: 1648033 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 20/08/2018, com protocolo: 1652035 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 03/12/2018, com protocolo: 1659477 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária; em 08/05/2019, com protocolo: 1672526 – Ata de Assembleia Extraordinária, com protocolo: 1672787 – Regulamento, com protocolo: 1672527 – Ata de Assembleia Extraordinária, com protocolo: 1672528 – Alteração de Membros da Diretoria, e com protocolos: 1672529 e 1672530 – Atas de Assembleia Extraordinária; em 16/05/2019, com protocolo: 1673536 – Ata de Reunião; em 30/08/2019, com protocolo: 1680566 – Ata de Reunião, com protocolo: 1680567 – Ata de Assembleia Extraordinária e com protocolo: 1680949 – Termo de Abertura e Encerramento; em 10/10/2019, com protocolo: 1683041 – Alteração de Estatuto, e Alteração de Membros da Diretoria, com protocolo: 1683042 – Consolidação e com protocolo: 1683040 – Ata de Assembleia Geral; em 09/12/2019, com protocolo: 1687267 – Ata de Assembleia Geral; em 17/12/2019, com protocolo: 1688235 – Termo de Retificação; em 03/06/2020, com protocolo: 1696986 – Alteração de Estatuto e com protocolo: 1696987 – Consolidação; em 30/09/2020, com protocolos: 1703449 e 1703450 – Atas de Assembleia Extraordinária; em 23/10/2020, com protocolo: 1705060 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 25/02/2021, com protocolos: 1710992 e 1710993 – Atas de Assembleia Extraordinária; em 25/03/2021, com protocolo: 1713098 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 19/05/2021, com protocolos: 1716120 e 1716121 – Atas de Reunião do Conselho de Administração; em 09/06/2021, com protocolo: 1717339 – Alteração de Estatuto, Alteração de Diretoria e com protocolo: 1717340 – Consolidação; em 16/09/2021, com protocolo: 1724188 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 21/09/2021, com protocolo: 1724396 – Alteração de Membros da Diretoria; em 30/11/2021, com



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
1º Protosto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia
Nautican Ludovico Lacerda - Tabelião e Registrador

protocolo: 1728955 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 20/12/2021, com protocolo: 1729134 – Ata de Reunião da Diretoria; em 03/03/2022, com protocolos: 1729681, 1729721 e 1729722 – Atas de Assembleia Extraordinária; em 09/03/2022, com protocolo: 1729658 – Alteração de Estatuto e Alteração de Membros da Diretoria e com protocolo: 1729659 – Consolidação; em 10/06/2022, com protocolo: 1730516 – Ata de Assembleia Extraordinária, com protocolo: 1730517 – Alteração de Membros da Diretoria e com protocolo: 1730518 – Ata de Reunião do Conselho de Administração; em 01/08/2022, com protocolo: 1730965 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 18/01/2023, com protocolos: 1732066, 1732067 e 1732068 – Atas de Assembleia Ordinária; em 13/02/2023, com protocolos: 1732216 e 1732217 – Atas de Reunião Extraordinária; em 05/04/2023, com protocolo: 1732798 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração – Renúncia; em 16/06/2023, com protocolo: 1733419 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 26/06/2023, com protocolo: 1733475 – Ata de Assembleia Extraordinária e com protocolo: 1733476 – Ata de Reunião do Conselho de Administração; em 11/07/2023, com protocolo: 1733614 – Ata de Reunião de Diretoria; em 20/07/2023, com protocolo: 1733679 – Consolidação; em 27/09/2023, com protocolo: 1734131 – Ata de Reunião da Diretoria; e com protocolo: 1734132 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 13/11/2023, com protocolo: 1734424 – Ata de Assembleia Extraordinária; em 27/12/2023, com protocolo: 1734632 – Ata de Reunião do Conselho de Administração; em 05/03/2024, com protocolos: 1734896, 1734897, 1734898 e 1734899 – Atas de Reunião do Conselho de Administração e com protocolo: 1734900 – Ata do Conselho Fiscal; em 05/04/2024, com protocolo: 1735575 – Ata de Alteração do Conselho; em 12/07/2024, com protocolos: 1736358, 1736359 e 1736361 – Atas de Reunião do Conselho de Administração. Certifica finalmente que a entidade possui como Diretor Presidente com mandato de 07/02/2022 a 07/02/2026; Jeziel Barbosa Ferreira, CPF: 476.308.411-91. Nada mais quanto ao pedido feito.

O referido é verdade; dá fé.
Goiânia, 14 de outubro de 2024.



Selo Eletrônico: 00082410110952830750014
Consulta: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

CUSTAS.....R\$ 51,65
TX. JUDICIARIA...R\$ 18,29
FUNDESP.....R\$ 5,50
ESTADO.....R\$ 0,00
FUNESP.....R\$ 0,00

FESEMPs.....R\$ 2,75
ISS.....R\$ 0,00
FUNEMP.....R\$ 1,65
FUNCOMP.....R\$ 1,65
FEPADSAJ.....R\$ 1,10

FUNPROGE.....R\$ 1,10
FUNDEPEG.....R\$ 0,69
FUNDAF.....R\$ 0,00
FEMAL.....R\$ 0,00
TOTAL.....R\$ 87,72

L.F/2024

Página 02 de 02

DIOGO DAMIAO
SOARES DE
ALBUQUERQUE:
73453293134

Assinado eletronicamente por: DIOGO DAMIAO SOARES DE ALBUQUERQUE 73453293134
DN: C=BR, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, DN=#RFB e CPF A3, OU=VALID, OU=AR ATOS
CERTIFICADORA: OJ=Presencial, OU=24228951000160, CN=DIOGO DAMIAO SOARES DE ALBUQUERQUE 73453293134
Razão: Este item é a impressão e a integridade deste documento
Localização:
Data: 2024-10-14 14:38:11
Font/Reader Versão: 9.0.1

Diogo Damião Soares de Albuquerque
Escrevente

FUNPROGE.....R\$ 1,10
FUNDEPEG.....R\$ 0,69
FUNDAF.....R\$ 0,00
FEMAL.....R\$ 0,00
TOTAL.....R\$ 87,72

L.F/2024

Página 02 de 02

12ª REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CEM.

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro e Afins.

Art. 1º - O INSTITUTO CEM, inscrito no CNPJ/MF 12.053.184/0001-37, fundado em 05 de março de 2010, também designado pela sigla CEM, sob a forma de Associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

- I- A sede do **INSTITUTO CEM** está localizada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Av. Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, sala 26 A, Número 2.496, Edifício / Condomínio: Condomínio New Business Style, Setor Jardim Goiás - CEP: 74810-100.
- II- O **INSTITUTO CEM** poderá constituir filiais e escritórios de apoio em outras regiões do país.
 - a. Filial **INSTITUTO CEM**, CNPJ 12.053.184/0002-18, Município de Posse na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n, Quadra única da Policlínica, Setor Mãe Bela, Posse - GO, CEP: 73.900-000;
 - b. Filial **INSTITUTO CEM**, CNPJ 12.053.184/0003-07, Município de Goianésia, Avenida Ulisses Guimarães, nº 2, Jardim Esperança, CEP 76.383-637, Goianésia/GO.
 - c. Filial **INSTITUTO CEM**, CNPJ 12.053.184/0004-80, Município de Jaraguá, R. ORDENER FERREIRA RIOS, s/n, Quadra 20, Lote 0005, Bairro 8 Jardim Aeroporto, Setor 102, CEP 76.330-000, Jaraguá/GO.
 - d. Filial **INSTITUTO CEM**, CNPJ 12.053.184/0005-60, Município de Quirinópolis, Rua 03, s/n, Residencial Atenas, CEP 75.860-000, Quirinópolis/GO.
 - e. Filial **INSTITUTO CEM**, CNPJ 12.053.184/0006-41, no município de Goiânia/GO no Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, QD. B22 LT. 4E NR. S/N, COMPL A-26/01, COM NEW BUSINESS STYLE, JD. GOIÁS, Goiânia/GO – CEP 74.810-100.
 - f. Filial **INSTITUTO CEM**, CNPJ 12.053.184/0007-22, no município de Goiânia/GO no Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, QD. B22 LT. 4E NR. S/N, COMPL A-26/02, COM NEW BUSINESS STYLE, JD. GOIÁS, Goiânia/GO – CEP 74.810-100.
 - g. Filial **INSTITUTO CEM**, CNPJ 12.053.184/0008-03, no município de Formosa/GO, Avenida Oeste, s/n, Quadra 04/05 e 09, Jardim Oliveira, CEP 73.805-201, Formosa/GO

§1º - Em todos os atos e compromissos do INSTITUTO CEM serão observados com todo rigor os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§2º - A fim de cumprir suas finalidades sociais o INSTITUTO CEM se organizará em tantas unidades, que se fizerem necessárias em todo o Território Nacional, mediante delegação do Conselho de Administração e se regerão pelas disposições contidas no presente estatuto.

§3º - O prazo de duração do INSTITUTO CEM é indeterminado.

§4º - O INSTITUTO CEM é uma associação civil constituído por um número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, com aceitação de novos associados conforme art. 8º do Estatuto Social.

§5º - É proibido a participação do INSTITUTO CEM em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral, sob qualquer modalidade.

Art. 2º - O INSTITUTO CEM tem como objetivo principal a prestação de serviços atuando inicialmente nas áreas da Saúde, Educação, assistência social, cultura, desenvolvimento tecnológico, gestão de atendimento ao público, gestão de serviços sociais e auxiliares em unidades prisionais, integração social do menor infrator e garantia de seus direitos individuais e sociais, pesquisa científica, proteção e preservação do meio ambiente, educação profissional e tecnológica, esporte e lazer, assistência técnica e extensão rural, buscando a elevação da qualidade do serviço a população, por meio de uma Gestão com transparência, eficiência e eficácia, em atendimento aos princípios constitucionais descritos no artigo 37 caput, da Constituição Federal de 1988, promovendo a excelência nos resultados, com ênfase no desenvolvimento institucional, incluindo a promoção de atividades nas áreas acima descritas, com foco na cidadania e desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único - O INSTITUTO CEM tem as seguintes finalidades:

- I. Observar os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, expressos no Artigo 198 da Carta Magna Brasileira e no Artigo 7º, da Lei Federal nº 8080/90 – Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde;
- II. Responder, enquadrar-se e atualizar os dados sempre que se fizer necessário às exigências dos Órgãos competentes para responsabilidade técnica;
- III. Promover em unidades de saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coletas de exames e educação em saúde, com o apoio de voluntários e Agentes Comunitários de Saúde, visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde da comunidade, em consonância com o Sistema Público de Saúde, em suas áreas de influência;
- IV. Gerenciar e operacionalizar serviços técnicos de saúde em suas diversas áreas no Atendimento na Atenção Básica, na Média, na Alta Complexidade e na Área Ambulatorial, com serviços como de Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI Infantil e Adulta, de Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Radiologia, Serviço de Buco Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Ortomolecular, Saúde do Trabalhador e afins;
- V. Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Prevenção do Câncer;
- VI. Promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresas e/ou instituições do mesmo objeto social para executar o mesmo tipo de serviço na área da saúde, sob a responsabilidade da instituição;

11PRTDPIJ - Protocolo nr. 17533679 - 20/07/2023

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
do Registro de Imóveis Maritimos
CARTÓRIO INDÍO ARTIAG

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original DOU
FÉ.
Goiânia, 29 de Janeiro de 2024
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.
Selo Digital nº 00772401232914724332425
"https://seu.tjgoius.br/buscas"



Prça do Sol, Rua 9 meq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Atlas, St. Ovelho, Goiânia-GO, CEP 74128-100, Fone: (62) 3095.9099 | www.cartorioindioartiaq.com.br

- VII. Promover ações que visem o incentivo à construção, reforma ou restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
- VIII. Viabilizar, por meio de articulações com os Setores Públicos e Privados o financiamento para construção e restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
- IX. Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coleta de exames visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde em suas áreas de influência;
- X. Atuar nos projetos educativos, sensibilização e humanização no âmbito municipal, estadual e federal;
- XI. Desenvolver atividades e projetos de saúde preventiva, voltados à preparação da pessoa adulta, da pessoa idosa, jovens, crianças, adolescentes, afrodescendentes, de gêneros e dos portadores de necessidades especiais (física, auditiva, mental, visual e múltipla);
- XII. Promover a assistência à saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio de esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por meios e ações correlatas para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e intelectual;
- XIII. Desenvolver programas e projetos voltados à Saúde dos Apenados, Saúde dos Afrodescendentes e Saúde dos Indígenas;
- XIV. Desenvolver programas de tratamento, internação e ações de educação e de saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de álcool e drogas ilícitas em Centros de Apoio ou Unidades, da própria organização ou de parceiros.
- XV. Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de propiciar à pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família;
- XVI. Desenvolver, por meio da Escola de Saúde, cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento na área da saúde;
- XVII. Promover e apoiar o desenvolvimento técnico, científico, administrativo e operacional nas áreas de saúde, educação, esporte, cultura, meio ambiente, empregos e relações do trabalho, turismo e lazer, inclusão social e digital através da realização de estudos e pesquisas técnicas e/ou científicas, que possibilitem a transferência de conhecimentos imprescindíveis ao incentivo e a produção de tecnologias alternativas;
- XVIII. Prestar serviços de assessoria, consultoria e gestão nas áreas relacionadas ao campo de atuação para instituições de natureza pública ou privada, nacionais e/ou internacionais, sendo que no tocante a saúde e educação, a prestação de serviços será gratuita. Os serviços mencionados serão prestados através de profissional(s) habilitado(s), devidamente contratado(s), ou mediante trabalho voluntário;
- XIX. Gerir, elaborar, executar e fomentar projetos esportivos em geral, desporto educacional e de inclusão social;
- XX. Promover e assegurar a melhoria da qualidade de vida;
- XXI. Produzir, disponibilizar e comercializar material didático, científico, publicações e outros materiais destinados à divulgação e informação sobre as atividades do INSTITUTO CEM, desde que o produto desta transação reverta integralmente para a consecução dos seus objetivos;
- XXII. Organizar-se como um centro de referência especializado nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação, sistematizando, disponibilizando e disseminando ao público em geral informações relativas ao seu objeto social;
- XXIII. Possibilitar a capacitação, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam em áreas compatíveis com seu objetivo institucional, por intermédio de cursos, seminários, oficinas de trabalho entre outros;
- XXIV. Promover a certificação da qualidade na gestão de instituições nas áreas relacionadas ao campo de atuação do INSTITUTO CEM, para instituições de natureza pública ou privada;
- XXV. Captar e gerir recursos para a constituição de um fundo patrimonial visando à promoção da causa que constitui seu objeto social, sendo que o patrimônio e rendimentos amealhados serão mantidos e aplicados nas atividades desenvolvidas;
- XXVI. Realizar investimentos consentâneos com seu objeto e que não incidam em vedação legal, desde que os resultados de uns e outros se destinem integralmente a consecução de seu objetivo social, inclusive através do aumento do seu patrimônio;
- XXVII. Promover a interlocução/integração entre os setores acadêmicos, públicos e privados;
- XXVIII. Colaborar com os poderes públicos e entidades de classes de quaisquer outras instituições que estiverem em consonância com as ações e objetivos da Instituição;
- XXIX. Gestão, gerenciamento, operacionalização de unidades e instrumentos educacionais com a execução das atividades administrativas e de apoio para a implantação e implementação de políticas pedagógicas;
- XXX. Promover, desenvolver, gerenciar, implantar curso de aprendizagem, capacitação e treinamento técnico profissional e gerencial, presencial e ou à distância inclusive desenvolver materiais didáticos para a prática do ensino;
- XXXI. Promover e Desenvolver atividades de atenção à saúde humana e serviços sociais, integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas, particulares e ou públicas, e de infraestrutura e apoio a pacientes;
- XXXII. Promover e Desenvolver atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, incluindo tratamento ambulatorial e internação;
- XXXIII. Gestão, gerenciamento, operacionalização de atividades de atenção à saúde humana, centros de assistência psicossocial;
- XXXIV. Organização, produção e promoção de feiras, congressos, exposições, atividades de organização de eventos, culturais e esportivos;
- XXXV. Firmar Ajustes de Parceria na forma de Contrato de Gestão com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços à saúde na forma a garantir eficiência econômica, administrativa, operacional e de

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM

- 2 -

11/01/2023 - Protocolo nr. 17336/79 - 20/07/2023



resultados, conferindo eficácia à ação governamental, efetividade às diretrizes e as políticas públicas na área da saúde, com fundamento no disposto na Constituição Federal e demais disposições legais pertinentes à matéria.

Art. 3º - Para consecução de seus objetivos, o **INSTITUTO CEM** poderá:

- I. Celebrar Convênios, Contratos de Gestão, Contratos, Termos de Cooperação Técnica, Acordos, Consórcios, Ajustes ou Termos de Parceria com instituições Públicas ou Privadas, nacionais ou internacionais, visando promoção e consecução dos objetivos do INSTITUTO CEM;
- II. Propiciar a instituição de saúde conveniente, a complementação de recursos e equipamentos, visando a melhor qualidade da assistência oferecida aos seus usuários;
- III. Participar do Sistema Único de Saúde (SUS) em convênios de parcerias, contratos de gestão e correlatos com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- IV. Desenvolver e implantar pela internet projetos virtuais;
- V. Produzir, publicar, editar, distribuir, divulgar, patrocinar e/ou organizar, por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, livros, periódicos, estudos, revistas, vídeos, filmes ou documentários, fotos ou quaisquer outros materiais, em qualquer mídia ou meio digital relacionados aos seus objetivos institucionais;
- VI. Promover cursos, simpósios, estudos, conclaves, reuniões, congressos e similares;
- VII. Instituir auxílio educação, estágios, auxílios de assistência, auxílios para pesquisas e trabalhos científicos nas suas áreas e unidades de atuação e outras formas de incentivos, aqueles interessados que se proponham contribuir para o desenvolvimento e os objetivos da instituição;
- VIII. Receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, emendas parlamentares, subvenções, doações e legados de seus associados e de outras pessoas físicas e ou jurídicas, públicas e ou privadas, nacionais e ou estrangeiras;
- IX. Auferir verbas advindas de contratos, atividades ou eventos realizados;
- X. Utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhe sejam disponibilizados, a qualquer título, por pessoas físicas e ou jurídicas, públicas e ou privadas, nacionais e ou estrangeiras, na forma que lhe for legalmente permitido;
- XI. Adotar as providências cabíveis no âmbito administrativo e ou judicial, inclusive por meio da propositura de ações judiciais para a defesa dos interesses da instituição, de seus associados e da coletividade em geral;
- XII. Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- XIII. Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- XIV. Atividade Médica Ambulatorial restrita a consultas;
- XV. Atividades Hospitalares como Hospital Geral, Hospital Especializado, Pronto Socorro e/ou Maternidade;
- XVI. Centro Cirúrgico;
- XVII. Serviços de Terapia Intensiva;
- XVIII. Serviços de transporte de pacientes por ambulâncias de simples remoção ou UTI;
- XIX. Atividades de serviços diagnósticos e terapêuticos em geral (SADT) como exames laboratoriais, imagem (óptico e/ou por radiação);
- XX. Atividades profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- XXI. Outras atividades de atenção à saúde não especificadas;
- XXII. Celebrar convênios, contratos de gestão, contratos, termos de cooperação técnica, acordos, consórcios, ajustes ou termos de parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando a melhoria do sistema de educação;
- XXIII. Participar como sócio, cotista ou proprietário de outras pessoas jurídicas, desde que os resultados que cabem INSTITUTO CEM sejam revertidos nas finalidades estatutárias;
- XXIV. Adquirir, incorporar, coligar, fundir, arrendar, alugar e ou gerir instituições privadas, de qualquer natureza jurídica da saúde ou educação, desde que aprovado em ata pelo conselho de administração da matriz, visando à sustentabilidade do INSTITUTO CEM, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais;

11PRT/DFJ - Protocolo nº. 1733679 - 20/07/2023

§1º - O INSTITUTO CEM, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§2º - Não é permitido distribuir bens ou parcelas de patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da instituição.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO CEM, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades. Atuará de forma desvinculada de quaisquer atividades ou ações de cunho político partidário ou religioso e não fará qualquer discriminação de credo, gênero, orientação sexual, origem étnica, geográfica ou social.

§1º - O INSTITUTO CEM desenvolverá suas atividades por meio do planejamento, elaboração, implantação, execução, monitoramento e avaliação direta de projetos, programas ou planos de ações e metas e/ou planos de trabalho entre outros, relacionados ao seu campo de atuação e na prestação de serviços de assessoria, consultoria e gestão técnica, administrativa e operacional nas áreas da saúde e educação. Os serviços mencionados serão prestados através de profissionais habilitados, devidamente contratados, ou mediante trabalho voluntário.

§2º - O INSTITUTO CEM celebrará convênios, termos de parcerias, contratos administrativos, contratos de gestão, entre outros, com instituições públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde e educação.

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM

- 3 -



Art. 5º - As fontes de recursos para manutenção do **INSTITUTO CEM** poderão ser constituídas de doações, receitas de serviços, receitas provenientes de participação ou exploração de outras instituições privadas dotações, patrocínios, receitas de aplicações financeiras, receitas de locações e arrendamentos, empréstimos ou captações de valores obtidos junto a instituições públicas ou privadas, subsídios e auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como, os rendimentos produzidos por esses bens.

Art. 6º - O Regimento Interno, assim como os demais regulamentos de compras e serviços que se fizerem necessários do **INSTITUTO CEM** serão aprovados pelo Conselho de Administração, que disciplinará no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências.

Parágrafo Único - é condição para contratação de gestão pactuada, dispor de mecanismos de seleção de pessoal e contratação de terceiros de forma pública, objetiva e impessoal, devendo o **INSTITUTO CEM** editar Regulamentos específicos

Art. 7º - Com a finalidade de cumprir seus objetivos, o **INSTITUTO CEM** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Art. 8º - O **INSTITUTO CEM**, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se à Pessoas Físicas e Jurídicas, nacionais e Internacionais, que desejarem contribuir ativamente, através de contribuições mensais, doações regulares ou esporádicas, ou ainda aquelas que, a critério da Diretoria Executiva, demonstrarem real interesse em servir nas atividades da Instituição.

Parágrafo único - As pessoas jurídicas que desejarem ingressar como associadas deverão apresentar proposta devidamente preenchida na sede do **INSTITUTO CEM**, obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. A proposta deverá ser feita pela Diretoria da instituição proponente, assinada pelo seu representante legal;
- II. A Diretoria Executiva do **INSTITUTO CEM** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da proposta, para aceitá-la ou justificar o seu parecer contrário à admissão; sendo que em ambos os casos, deverá apresentar relatado ao Conselho de Administração para deliberação.

Art. 9º - O quadro de Associados do **INSTITUTO CEM** poderá admitir-se toda pessoa natural ou jurídica com interesse nos objetivos da instituição, que se submeta às disposições estatutárias e regimentais, através de preenchimento de formulário próprio, e mediante aprovação da Diretoria Executiva e ratificação pelo Conselho de Administração

- I. Após o preenchimento da ficha de admissão o candidato a associado tem seu nome levado à reunião da Diretoria Executiva que deliberará sobre a associação, que em caso de aprovação já passará a integrar o quadro associativo do **INSTITUTO CEM** de forma provisória, nos termos do parágrafo seguinte.
- II. Em caso de deliberação favorável da Diretoria Executiva a aprovação do candidato permanecerá sob censura, devendo a admissão ser ratificada por ato do Conselho de Administração da associação em reunião ou ainda em assembleia geral.
- III. Caso o Conselho de Administração não ratifique a admissão do candidato, caberá a Diretoria Executiva cientificar o candidato, que deixará o quadro associativo do **INSTITUTO CEM**, consignando válidos todos os atos eventualmente praticados no período em que seu nome estava sob análise.
- IV. Aos associados são garantidos todos os direitos e obrigações previstos no presente Estatuto Social e no Regimento Interno.
- V. Poderão associar-se ainda todos os profissionais e empresas que venham a participar do projeto ou Programa do **INSTITUTO CEM**. Contudo, não poderão ingressar nos quadros do **INSTITUTO CEM** pessoas que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com seus objetivos.
- VI. Os associados poderão contribuir mensalmente com **INSTITUTO CEM**, mediante simples requerimento feito ao Conselho Direito, que fixará anualmente, se necessário, o valor da contribuição mínima.
- VII. Em caso de admissão de pessoa jurídica esta será ordinariamente representada por seus associados ou ainda extraordinariamente por pessoa indicada. Em qualquer caso, para efeito de quórum e voto, contar-se-á apenas um voto.
- VIII. Poderão associar-se ainda como Associados técnicos, aqueles que, celebram Termo de Cooperação Técnica com o **INSTITUTO CEM**, com fins de transferir sua Capacidade Técnica operacional para o **INSTITUTO CEM**, sempre em conjunto no desenvolvimento de projetos e implementação das atividades objeto do contrato.

§1º - Todos os Associados poderão votar e serem votados para cargo de direção do **INSTITUTO CEM**.

§2º - Os Associados, independente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações do **INSTITUTO CEM**, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pelo Conselho de Administração.

Art. 10º - São direitos de todos os associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar das Assembleias Gerais e de todos os eventos de acordo com o presente Estatuto
- II. Requerer, mediante fundamentação de objetivos e juntamente com o número de associados que represente 1/5, para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único - É direito do associado, poder pedir demissão da sua condição de associado quando julgar necessário, protocolando seu pedido no **INSTITUTO CEM** e a sua demissão não o desobriga do pagamento de todas as contribuições devidas, anteriormente a data em que seu pedido venha a se tornar efetivo.

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM

- 4 -



11PRTRD3 - Protocolo nº. 1733679 - 20/07/2023

7

Art. 11 - São deveres de todos os associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Prestigiar o **INSTITUTO CEM**, respeitando o Estatuto Social, Regimento Interno e as decisões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, cooperando no desenvolvimento dos objetivos sociais;
- III. Aceitar e desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos e as responsabilidades que aceitaram;
- IV. Comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas pelo Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal participar das discussões e votar, conforme as diretrizes do Estatuto Social, contribuindo com a sua participação;
- V. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos do **INSTITUTO CEM**.

§1º - Os associados que descumprirem o presente Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades que serão aplicadas pela Diretoria Executiva e impostas pelo Conselho de Administração, atendendo a seguinte ordem:

- a. Advertência por escrito,
- b. Suspensão de 30 (trinta) dias até 2 (dois) anos;
- c. Demissão do Associado,
- d. Exclusão por justa causa.

§2º - A exclusão do associado se dará nas seguintes situações:

- I. Desvio dos bons costumes;
- II. Grave violação do Estatuto Social do **INSTITUTO CEM**;
- III. Atividades que contrariem as decisões do Conselho de Administração e Diretoria Executiva;
- IV. Difamação o **INSTITUTO CEM**, membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Associados;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Descumprimento do Código de Ética da Instituição após apreciação do Conselho de Administração.

§3º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§4º - Após o decurso de prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos Diretores presentes, cabendo ao Presidente no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar Relatório Circunstanciado ao Conselho de Administração.

§5º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, ao Conselho de Administração, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, ser objeto de deliberação em última instância.

§6º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§7º - Decorrido 12 meses e mediante deliberação do Conselho de Administração, o associado excluído poderá ser readmitido.

Capítulo III – Da Organização Administrativa

Seção I – Da Estrutura

Art. 12 - A estrutura organizacional do **INSTITUTO CEM** é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria Executiva.
- V. Conselho de Administração Específico

Seção II – Da Assembleia Geral

Art. 13 - A Assembleia Geral é o Órgão máximo e soberano do **INSTITUTO CEM**, será composto de associados membros da comunidade com notória capacidade profissional e idoneidade moral, em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos ao **INSTITUTO CEM** e tomar decisões que julgar convenientes ao seu desenvolvimento, sendo soberano nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto Social.

Art. 14 - Compete à Assembleia Geral

- I. Alterar o Estatuto;
- II. Destituir os Administradores;
- III. Eleger os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Art. 15 - Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 03 (três) vezes ao ano para a consecução dos objetivos do **INSTITUTO CEM** e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo único - A mesa da Assembleia Geral será constituída pelo Diretor Presidente, secretariado pelo Diretor Administrativo.

Art. 16 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM

11PR1DP3 - Protocolo nr. 1733679 - 20/07/2023



- I. Pelo Diretor Presidente;
- II. Pelo Conselho de Administração;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único - A assembleia geral extraordinária poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do **INSTITUTO CEM**

Art. 17 - A convocação da assembleia geral será realizada por meio de edital afixado na sede do Instituto CEM ou por meio de circular, inclusive eletrônica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos relativamente à data de realização da Assembleia.

Art. 18 - As deliberações das Assembleias poderão ser da seguinte forma:

- I. Na primeira chamada com mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos.
- II. A segunda chamada meia hora depois, com qualquer número de associados.

Art. 19 - A deliberação da pauta da Assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 20 - Se não houver quórum para a instalação de uma Assembleia, a nova convocação deverá ser efetuada nos termos do art. 18.

Art. 21 - No edital de convocação das Assembleias deverão conter:

- I. Data da Assembleia;
- II. Horário da Assembleia;
- III. Local com endereço completo;
- IV. Pauta da Assembleia.

Seção III – Do Conselho de Administração

Art. 22 - O Conselho de Administração do **INSTITUTO CEM** é um órgão de deliberação superior e controle da Associação e será composto por no mínimo 03 (três) e máximo 05 (cinco) membros com os seguintes critérios:

- I. Ser composto por:
 - a) até 55 % (cinquenta e cinco por cento), de membros eleitos pelos Associados em Assembleia Geral;
 - b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
 - c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;
- II. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;
- III. Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I e §1º devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho;
- IV. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto Social;
- V. O Diretor Presidente deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;
- VI. O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
- VII. Os conselheiros não devem receber qualquer espécie de remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo, de caráter indenizatório, por reunião da qual participem;
- VIII. Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da associação devem renunciar ao assumirem funções executivas.

§1º - É vedada a participação, no Conselho de Administração e em Diretorias da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, dos Secretários de Estado, Presidentes de Autarquia ou Fundação, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, membros do Judiciário e Ministério Público de qualquer ente da federação, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, Agências Reguladoras, Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores, demais membros do Poder Executivo ou Legislativo ainda que licenciado do cargo, de qualquer ente da federação, Servidor Público detentor de cargo comissionado ou função gratificada, e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração Direta e Indireta, nesta compreendidas as Empresas Estatais, de todos os Estados da Federação.

§2º - O Diretor Presidente, dirigente máximo, será designado entre seus membros, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução por igual período, devendo participar de todas as reuniões sem direito ao voto, salvo no caso de empate, podendo constituir procurador.

§3º - Os membros de Conselho e Diretores, estatutários ou não, de organizações sociais não poderão participar da estrutura de mais de 01 (uma) entidade como tal qualificada no Estado de Goiás.

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM



1 IMPRTPDI - Protocolo nr. 1733679 - 20/07/2023

§4º - É vedado ao INSTITUTO CEM, entre os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e Conselho Fiscal:

- a) Detentor de Mandato nos Poderes Executivo ou Legislativo, ainda que licenciado do cargo, de qualquer ente da federação;
- b) Ocupante do cargo de Ministro de Estado ou de Secretário de Estado, de município ou do Distrito Federal, bem como qualquer outro agente político de qualquer ente da federação;
- c) Membro de conselhos de políticas públicas do governo Federal, Estadual, do Distrito Federal ou municipal;
- d) Servidor público detentor de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, que possa ter conflito de interesse com a entidade;
- e) Parente consanguíneo ou afim até o 3º grau de pessoa física:
 - 1) mencionada nas alíneas de "a" a "d";
 - 2) membro do Ministério Público ou do Poder Judiciário de qualquer ente da federação;
 - 3) ocupante do cargo de ministro, conselheiro ou auditor de tribunal de contas;
 - 4) ocupante de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS

§5º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução; O primeiro mandato de metade dos membros eleitos deve ser de 02 (dois) anos, permitida a recondução de 50%.

§6º - Após esse prazo, deverá ser realizada nova eleição, respeitando a totalidade de Conselheiros, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
- II. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Art. 23 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II. Aprovar a proposta de Contrato de Gestão da entidade;
- III. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV. Designar e dispensar os membros da diretoria;
- V. Fixar a remuneração dos membros da diretoria, em valores compatíveis com os de mercado onde, no Estado de Goiás, atua a organização social, desde que não superiores ao teto estabelecido pelo art. 92, XII, da Constituição Estadual;
- VI. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VII. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e admissão de pessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria.
- VIII. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- IX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;

Parágrafo único - O regulamento próprio de que trata o inciso VIII do artigo anterior deverá, ainda, vedar a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

Seção IV – Do Conselho Fiscal

Art. 24 - A administração da entidade será fiscalizada, assidua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de no mínimo 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 1 (um) a 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§1º - As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição e/ou designação do mesmo, até o seu término.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar sem restrições a todo o tempo os livros de escrituração do INSTITUTO CEM;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da instituição;

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM



1111111111 - Protocolo nr. 17336799 - 20/07/2023

- III. Requisitar ao **Diretor Financeiro**, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **INSTITUTO CEM**;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Acompanhar a gestão financeira, exercendo o controle orçamentário e financeiro, propondo ao **Diretor Financeiro** adequações de procedimentos que se façam necessários;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VII. O **Conselho Fiscal** se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário;
- VIII. Emitir parecer sobre o relatório e a prestação de contas anuais do **INSTITUTO CEM** e fundo patrimonial, elaborados pelo **Diretor Financeiro** antes de submetê-los à aprovação do Conselho de Administração;
- IX. O Conselho Fiscal possui a atribuição de fiscalizar e acompanhar a prestação de contas do **INSTITUTO CEM**, elaborando o competente parecer;
- X. Fiscalizar a Diretoria Executiva no cumprimento de seus deveres legais e estatutários.

Seção V – DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICOS

Art. 26 – o Instituto CEM poderá criar Conselhos de Administração Específicos sempre que for necessário para atender os requisitos de qualificação como Organização Social em um determinado ente da federação, dependendo sua criação de deliberação da Assembleia Geral, por maioria simples, que fixará sua composição e o prazo de mandato

§ 1º - Desde que compatíveis com a legislação local serão aplicáveis, em relação aos Conselhos de Administração Específicos, os outros dispositivos referentes ao Conselho de Administração e seus membros, presentes neste Estatuto.

§ 2º - O Conselho de Administração Específico não se confunde com o Conselho de Administração, sendo sua atuação limitada geograficamente ao mesmo território do ente da federação responsável pela qualificação como organização social, que lhe deu origem. Um membro do Conselho de Administração e/ou do Conselho de Administração local poderá fazer parte de outro, respeitando a forma de composição estabelecida na respectiva lei qualificadora do ente federado e/ou do Distrito Federal.

Art. 27 - Os Conselhos de Administração Específicos estarão previstos e estruturados em suas composições, nos termos dispostos no presente Estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de Qualificação como Organização Social, dentro dos preceitos estabelecidos na legislação dos entes públicos em todas as unidades da federação, em que é instituto estiver buscando e/ou mantendo sua Qualificação como Organização Social, devendo observar as disposições da lei geral de Organização Social e/ou leis específicas de cada Estado, Municípios e Distrito Federal - DF, no que tange à composição, mandatos, atribuições e competências, sendo responsável por acompanhar o cumprimento das normas e obrigações junto a estes, onde o INSTITUTO CEM atuar.

Art. 28 – Em atenção ao art. 26, cumulado com o inciso V do art. 12, o Conselho de Administração Específico poderá ser composto, sem prejuízo de outros:

- I. Ser composto por:
 - a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
 - b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
 - c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
 - d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
 - e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
- II. os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;
- III. os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;
- IV. o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
- V. o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;
- VI. o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo; os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
- VII. os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Parágrafo único - membros representantes do Poder Público, que serão, por ocasião, da celebração de contrato de gestão com a administração, nomeados pelo chefe do Poder Executivo ou, por delegação deste, pelo titular do órgão ou entidade correspondente à atividade fomentada.

Art. 29 – Em atenção ao art. 26, cumulado com o inciso V do art. 12, o Conselho de Administração Específico poderá ser composto, sem prejuízo de outros:

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM



11PRTPD3 - Protocolo nr. 1733679 - 20/07/2023

- I. Ser composto por:
 - a) 3 (três) membros representantes do Poder Público, que serão, por ocasião, da celebração de contrato de gestão com a administração, nomeados pelo chefe do Poder Executivo ou, por delegação deste, pelo titular do órgão ou entidade correspondente à atividade fomentada;
 - b) 20% a 30% (vinte por cento a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
 - c) até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos ou indicados pelos associados;
 - d) 10% a 30% (dez por cento a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, de cidadãos de notória capacidade profissional, conhecimento e reconhecida idoneidade moral;
 - e) 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida por este Estatuto;
- II. os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;
- III. os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;
- IV. o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
- V. o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;
- VI. o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
- VII. os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
- VIII. os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 30 – Em atenção ao art. 26, cumulado com o inciso V do art. 12, o Conselho de Administração Específico poderá ser composto, sem prejuízo de outros:

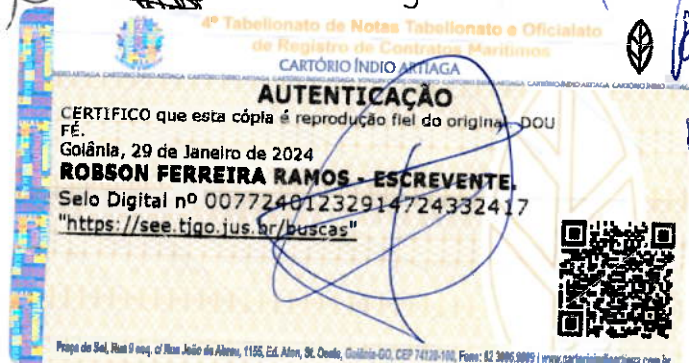
- I. Ser composto por:
 - a) 20% a 40% (vinte por cento a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, na forma definida pelo estatuto da entidade;
 - b) 20% a 30% (vinte por cento a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, conforme definido pelo estatuto;
 - c) até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados, no caso de associação civil;
 - d) até 10% (dez por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
 - e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
- II. os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;
- III. o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
- IV. o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;
- V. o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
- VI. os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
- VII. os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Parágrafo único - membros representantes do Poder Público, que serão, por ocasião, da celebração de contrato de gestão com a administração, nomeados pelo chefe do Poder Executivo ou, por delegação deste, pelo titular do órgão ou entidade correspondente à atividade fomentada.

Art. 31 – Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração Específico, dentre outras:

- I. fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II. aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III. aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV. designar e dispensar os membros da diretoria;
- V. fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- VI. aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VII. aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VIII. aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- IX. aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM



IMPTRM - Protocolo nº. 1733679 - 20/07/2023

- X fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção VI – Da Diretoria Executiva

Art. 32 - O INSTITUTO CEM será administrado e gerenciado por uma Diretoria Executiva composta:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Administrativo;
- III. Diretor Financeiro;
- IV. Diretor Técnico;
- V. Diretor de Planejamento;
- VI. Diretor de Relações Institucionais;
- VII. Diretor Assistencial;
- VIII. Diretor de Enfermagem;
- IX. Diretor Multiprofissional.

§1º - Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para mandatos de 04(quatro) anos, admitindo-se reconduções.

§2º - Não poderão ser indicados para os cargos da Diretoria Executiva da instituição os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

§3º - O INSTITUTO CEM adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 33 - Compete a Diretoria Executiva:

- I. Analisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do INSTITUTO CEM;
- II. Executar a programação anual de atividades do INSTITUTO CEM;
- III. Elaborar as demonstrações contábeis e relatórios das atividades mensais e anuais do INSTITUTO CEM
- IV. Relatórios gerenciais de produção contendo o comparativo de metas previstas e realizadas devendo ser submetidas ao Conselho de Administração;
- V. Contratação e demissão de funcionários;
- VI. Regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno do INSTITUTO CEM;
- VII. Recomendar a criação de comissões de assessoramento técnico, político e estratégico;
- VIII. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração normas e procedimentos relativos a prestação de serviços;
- IX. Realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração;
- X. Aplicar os haveres do INSTITUTO CEM, com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais.
- XI. Analisar os orçamentos mensais e anuais do INSTITUTO CEM e tomar providências para a sua fiel execução.
- XII. Preencher os cargos que vierem a vagar na Diretoria, por abandono, morte ou pedido de demissão, convocando os substitutos de acordo com as disposições deste Estatuto Social.
- XIII. Administrar o INSTITUTO CEM e todos os haveres e bens patrimoniais.
- XIV. Captar recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Públicos.
- XV. Elaborar o Regimento Interno, contendo no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas do INSTITUTO CEM, submetendo para deliberação do Conselho de Administração.
- XVI. Montar o planejamento estratégico, Projetos e os Planos de Trabalho.
- XVII. Criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração locais para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da Sede.

Art. 34 - Para adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma os bens imóveis a Diretoria Executiva deverá, preliminarmente, obter aprovação do Conselho de Administração.

Art. 35 - O Diretor Presidente do INSTITUTO CEM poderá nomear procuradores, com poderes específicos e prazo determinado, o qual nunca poderá ultrapassar o mandato do Diretor Presidente que outorgou a procuração.

Art. 36 - Os serviços prestados pelos membros da Diretoria Executiva serão remunerados, observado o disposto no inciso V do art. 23 do Estatuto Social ou no inciso V do art. 31, no que couber.

Art. 37 - Será considerado automaticamente vago o cargo do Diretor que, sem motivo justificado, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas.

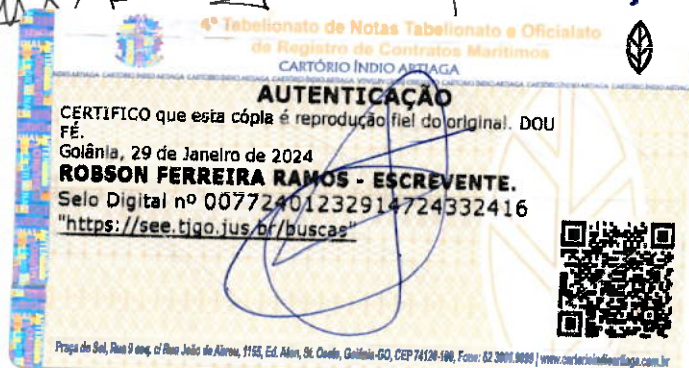
Art. 38 - Os Diretores, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto, poderão, a critério do Diretor Presidente, obedecidas as disposições aplicáveis, cumulativamente, preencher a vaga de outro Diretor, por impedimento, licença ou abandono de seu titular, até a convocação de novo titular.

Art. 39 - Não poderá haver reunião da Diretoria Executiva sem que estejam presentes, no mínimo três Diretores.

Art. 40 - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes; cabendo o Diretor Presidente o voto de qualidade, no caso de empate, além do voto próprio.

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM

- 10



IMPRESSO - Protocolo nº. 1733679 - 20/07/2023

Art. 41 - Caberá ao **Diretor Administrativo** e **Diretor Financeiro** do INSTITUTO CEM, assinarem sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios tais como: cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de crédito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade social.

Parágrafo Único - A Gestão financeira, movimentação bancária, abertura, encerramento de contas, aplicações, quitações ou qualquer outra ação referente a qualquer movimentação financeira, venda ou alienação de bens ou patrimônio ou ainda qualquer ato referente aos recursos ou patrimônio da associação, deverá obrigatoriamente ter assinatura do **Diretor Administrativo** e **Diretor Financeiro**.

Art. 42 - Compete ao **Diretor Presidente**

- I. Dirigente máximo do Instituto CEM;
- II. Coordenar as atividades do INSTITUTO CEM relativas ao planejamento, promoção, supervisão, controle, avaliação, gerenciamento, operacionalização e execução.
- III. Ser o responsável pela gestão, execução, operacionalização e administração do INSTITUTO CEM;
- IV. Cumprir e fazer cumprir, Contratos de Gestão, Termos e ajustes de parceria, Estatuto Social, Regimento Interno, Regulamentos de Compras de Obras e Serviços e Contratação de Pessoal;
- V. Representar o INSTITUTO CEM, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente ou prover a sua representação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição e constituir mandatários e procuradores em casos específicos, outorgar procuração em nome do INSTITUTO CEM, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- VI. Assinar Contratos de Gestão, Convênios e Contratos com terceiros, termo de parceria, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com instituições públicas, privadas, pessoas jurídicas e pessoas físicas, nacionais e/ou internacionais com o intuito de assegurar a plena realização das finalidades do INSTITUTO CEM, observadas as orientações estabelecidas em Assembleia Geral;
- VII. Presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- VIII. Presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;
- IX. Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações o Conselho de Administração;
- X. Convocar Assembleia Geral, Reuniões do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- XI. Ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate, não tendo direito a voto nos demais casos;
- XII. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- XIII. Designar comissões ou indicar membros para o desempenho de atribuições específicas
- XIV. Adotar medidas pertinentes à realização dos objetivos do INSTITUTO CEM, com oportunidade e eficácia;
- XV. Submeter ao Conselho de Administração e Assembleia os assuntos de sua competência;
- XVI. Cumprir outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, Conselho de Administração e Diretoria Executiva;
- XVII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XVIII. Assinar junto com o Diretor Financeiro os cheques e títulos cambiários e responsabilidades financeiras da instituição.
- XIX. Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade da Diretoria Executiva.
- XX. Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião Ordinária, relatório das atividades da instituição durante o exercício ou relatórios específicos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração.
- XXI. Estabelecer e modificar o organograma do INSTITUTO CEM, criando e extinguindo cargos, admitindo ou demitindo empregados e fixando níveis de remuneração, apresentado para deliberação do Conselho de Administração.
- XXII. Propor a aquisição e alienação, gravação, sub-rogação de bens móveis de vulto ou imóveis, bem como da doação com encargo, atendidas as finalidades do INSTITUTO CEM, com aprovação dos órgãos fiscalizadores, para o Conselho de Administração.
- XXIII. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto Social.

§1º - O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo nos casos de ausências e afastamentos provisórios.

Art. 43 - Compete ao **Diretor Administrativo**:

- I. Superintender, organizar e dirigir, segundo as diretrizes estabelecidas, os serviços administrados pelo INSTITUTO CEM.
- II. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório anual de atividades e providenciar sua publicação.
- III. Analisar os projetos de pesquisa e desenvolvimento, de aquisições e prestação de serviços entre outros, requerendo a necessária assessoria técnica especializada.
- IV. Acompanhar, monitorar, avaliar e aprovar a execução dos contratos, projetos, planos de ações e de trabalhos desenvolvidos pelo INSTITUTO CEM ou prestadores de serviços contratados e/ou apoiados pelo INSTITUTO CEM.
- V. Acompanhar e cumprir com os Regulamentos de Compras de obras e serviços e Contratação de pessoal;
- VI. Verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas;
- VII. Analisar em conjunto com o Diretor Financeiro a proposta orçamentária anual, submetendo-a a instância superior.
- VIII. Analisar as prestações de contas relativas às atividades do INSTITUTO CEM;
- IX. Publicar notícias de todas as atividades, trabalhos, esclarecimentos, relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos da imprensa e comunicação;
- X. Coordenar a política de recursos físicos, humanos e materiais.

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM

-11-

11PRTRD3 - Protocolo nr. 1733679 - 20/07/2023



- XI. Coordenar a produção e disponibilização do material didático, científico entre outros.
- XII. Exercer o voto e todos os direitos e obrigações decorrentes do cargo de membro da Diretoria;
- XIII. Manter sobre sua guarda os livros e documentos oficiais do **INSTITUTO CEM**;
- XIV. Publicar obrigatoriamente anualmente no Diário Oficial do Estado, o Balanço Patrimonial do **INSTITUTO CEM** com os respectivos relatórios financeiros e relatório do Contrato de Gestão.
- XV. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, bem como redigir e lavrar as respectivas atas;
- XVI. Exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

§1º - O Diretor Administrativo será substituído pelo Diretor Presidente nos casos de ausências e afastamentos provisórios.

Art. 44 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do **INSTITUTO CEM**;
- II. Gerenciar, organizar e dirigir os trabalhos financeiros zelando pelo orçamento do **INSTITUTO CEM**;
- III. Ter sob sua guarda bens e valores da Associação;
- IV. Responsabilizar pelos registros e demonstrações contábeis e financeiras;
- V. Elaborar o relatório mensal e anual das atividades;
- VI. Arrecadar receitas e administrar o parâmetro das despesas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- VII. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do **INSTITUTO CEM**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- VIII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
- IX. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- X. Organizar a proposta orçamentária anual.
- XI. Analisar as prestações de contas relativas às atividades do **INSTITUTO CEM**.
- XII. Coordenar e supervisionar as atividades de contabilidade do **INSTITUTO CEM**;
- XIII. Prestar, de modo geral, sua colaboração a Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Fiscal.
- XIV. Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o Diretor Presidente;
- XV. Abrir e movimentar em conjunto com o Diretor Presidente contas bancárias;

§1º - O Diretor Financeiro será substituído pelo Diretor Administrativo nos casos de ausências e afastamentos provisórios.

Art. 45 - Compete ao Diretor Técnico:

- I. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades na gestão médica;
- II. Dirigir e coordenar o corpo clínico, com observação aos princípios que norteiam a atividade médica, mormente a moral, a ética médica e o espírito científico.
- III. Representar o **INSTITUTO CEM** perante os órgãos de Regulação e Controle;
- IV. Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Medicina;
- V. Dirigir e coordenar o corpo clínico, com observação aos princípios que norteiam a atividade médica, mormente a moral, a ética médica e o espírito científico;
- VI. Dirigir e coordenar as atividades médicas do Corpo Clínico;
- VII. Supervisionar a execução das atividades médicas desenvolvidas pelo **INSTITUTO CEM**, considerando, inclusive, as condições materiais e humanas para a prestação dos serviços;
- VIII. Zelar pelo fiel cumprimento ao Regimento do Corpo Clínico;
- IX. Pautar sua atuação em obediência ao Código de Ética Médica, ao Regimento do Corpo Clínico e Regimento Interno.
- X. Na falta ou ausência, poderá ser substituído pelo Diretor Assistencial com plenos poderes;

§1º - O Diretor Técnico será substituído pelo Diretor Assistencial nos casos de ausências e afastamentos provisórios.

Art. 46 - Compete ao Diretor de Planejamento:

- I. Desenvolver e elaborar o planejamento estratégico, tático e operacional do **INSTITUTO CEM**;
- II. O planejamento estratégico: definição e alinhamento para entendimento ao Contrato de Gestão no que se refere a implantação do Projeto Técnico e Operacional.
- III. O planejamento tático: desenvolvimento das ações para o cumprimento das metas determinadas em Contrato de Gestão.
- IV. O planejamento operacional: desenvolvimento das métricas, pessoal envolvido nas atividades e definição das responsabilidades conforme as funções de cada colaborador, de modo a compor os planos de ação e o cronograma de atividades em atendimento ao Contrato de Gestão.
- V. Elaborar Relatórios de Atividades e encaminhá-lo para aprovação junto aos Órgãos Competentes, considerando:
 - a. O acompanhamento das Metas Qualitativas e Quantitativas previstas no Contrato de Gestão, bem como as demandas, ofertas e análise dos atendimentos realizados.
 - b. A promoção de estudos e execução de trabalhos correlatos com as funções inerentes ao controle interno que forem determinados pela Diretoria.
 - c. A proposição de normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais executados pelos departamentos, observadas as disposições legais, regulamentos e demais normas editadas por órgãos de fiscalização.

18/07/2023 - Protocolo nr. 1733679 - 20/07/2023

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM

- 12 -



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials (me, Am, etc.) below it.

15

- VI. Deverá encaminhar à Diretoria o Relatório de Atividades de Controle Interno, constando os procedimentos realizados, os resultados alcançados relativamente às atividades programadas e a avaliação da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal contábil e operacional.

§1º - O Diretor de Planejamento será substituído pelo Diretor Administrativo nos casos de ausências e afastamentos provisórios.

Art. 47 - Compete ao Diretor de Relações Institucionais:

- I. Estabelecer relações institucionais com entidades, organizações, associações, institutos, fundações, sociedades, corporações e agremiações;
- II. Estabelecer relações institucionais com entidades de ensino e pesquisa;
- III. Amparar o Diretor Presidente nas reuniões no âmbito das relações Institucionais

§1º - O Diretor de Relações Institucionais será substituído pelo Diretor Administrativo nos casos de ausências e afastamentos provisórios.

Art. 48 - Compete ao Diretor Assistencial:

- I. Dirigir serviços de assistência à saúde;
- II. Realizar o dimensionamento de pessoal visando atender as unidades assistenciais;
- III. Promover e incentivar a educação continuada. Avaliar o desenvolvimento dos profissionais;
- IV. Participar das reuniões técnicas e gerenciais, elaborar e acompanhar os indicadores da área;
- V. Promover ações de saúde;
- VI. Compete colaborar com a Diretoria Técnica, Diretoria Clínica e Diretoria Executiva;
- VII. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades na gestão médica, determinando as políticas de ações necessárias e acompanhando o seu desenvolvimento;
- VIII. Assegurar o cumprimento de metas e objetivos estabelecidos pelo INSTITUTO CEM;

§1º - O Diretor Assistencial será substituído pelo Diretor Técnico nos casos de ausências e afastamentos provisórios

Art. 49 - Compete ao Diretor de Enfermagem:

- I. Dirigir, supervisionar e avaliar todos os profissionais de enfermagem;
- II. Orientar os procedimentos da equipe de profissionais;
- III. Estabelecer objetivos e metas de longo prazo para o departamento de longo prazo;
- IV. Organizar e coordenar os procedimentos de internação, enfermagem e de atendimento ao paciente;
- V. Desenvolver e implementar políticas destinadas à conformidade com as leis e com altos padrões de segurança;
- VI. Controlar os orçamentos e monitorar os gastos;
- VII. Apoio a Diretoria Executiva para simplificar as operações;

§1º - O Diretor de Enfermagem será substituído por deliberação do Diretor Presidente nos casos de ausências e afastamentos provisórios.

Art. 50 - Compete ao Diretor Multiprofissional:

- I. Atividade de apoio direto na qualidade dos serviços não médicos específicos promovendo capacitação permanente do setor e dos profissionais;
- II. Atividade de apoio, administrativo e operacional, indireto aos serviços das equipes médicas e multiprofissionais, planejando capacitação através da oferta de educação permanente/EP na unidade e ou fora dela se necessário;
- III. Planejar, organizar, executar, monitorar e avaliar projetos e ações, internas e externas, sobre educação permanente com ênfase no ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Promover feiras, treinamentos, palestras, workshops, congressos, exposições relacionadas as atividades da entidade;
- V. Desenvolver equipe Multiprofissional: Formado pelos profissionais: Biomédico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social e Odontologia;
- VI. Apoio na formação e implantação dos protocolos multiprofissionais e interdisciplinares, que visam o atendimento integral do ser cuidado, com ênfase no trabalho em equipe multiprofissional;
- VII. Elaborar o Programa de Residência em Saúde, visando integrar-se ao movimento promovido pelo Ministério da Saúde, em conjunto com o Ministério da Educação, com vistas à formação de profissionais para atender aos princípios do SUS, em especial ao princípio da Integralidade da Atenção à Saúde. Atende à Lei nº 11.129, que dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e à Portaria nº 1077 de 12 de novembro de 2009;
- VIII. Instruir o funcionamento da equipe de multiprofissional com especificação de normas e rotinas, área de abrangência, horário e equipe mínima;
- IX. Elaboração do regimento interno dos serviços multiprofissionais;
- X. Elaboração e implantação de protocolos da equipe multiprofissional com rotinas por nível de qualificação dos profissionais.

§1º - O Diretor Multiprofissional será substituído pelo Diretor de Enfermagem nos casos de ausências e afastamentos provisórios.

Capítulo IV – Do patrimônio

Art. 51 - O patrimônio INSTITUTO CEM, será constituído:

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM



IMPRESO - Protocolo nr. 1733679 - 20/07/2023

- I. Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, bem como de doações, sub-rogações, dotações, legados, heranças, subvenções e auxílios que venham a ser feitos por pessoa física e jurídica nacional, estrangeira ou internacional;
- II. Bens e direitos adquiridos de forma regular;
- III. Dos resultados favoráveis de exercícios, deduzidas as eventuais obrigações.

§1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho de Administração.
§2º - Os bens e direitos, acima mencionados, integrantes do patrimônio do INSTITUTO CEM, só poderão ser utilizados para a realização de seus fins, bem como, será obrigatório o investimento dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

§3º - Incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do Contrato de Gestão com o Poder Público.

Art. 52 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo o acervo patrimonial, dos legados, ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades em caso de extinção ou desqualificação, serão transferidos à outra Organização Social qualificada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Capítulo V – Da prestação de contas

Art. 53 - A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, inclusive na *internet*, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, Tributos federais, estaduais e municipais, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão, inclusive na *internet*;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal e/ou Constituição estadual;
- V. Serão publicados trimestralmente ou anualmente, no diário oficial dos respectivos Estados, Distrito Federal, Municípios e da União os relatórios financeiros e de atividades e os balanços referentes aos contratos de gestão firmados com o INSTITUTO CEM, conforme exigência estabelecida pelas leis de qualificação dos Estados, Distrito Federal, dos Municípios e da União.
- VI. Fica obrigada a Diretoria Executiva entregarem até o 10º dia do mês de janeiro de cada ano, a prestação de contas financeira/contábil/ patrimonial/operacional referente ao exercício anterior para que todas sejam consolidadas em um balanço único conforme exigido pelas normas Brasileiras de Contabilidade e para ser submetido para parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho de Administração.

§1º - A Fica autorizado o reembolso, por meio de rateio, das despesas administrativas eventualmente realizadas pelo Instituto CEM, nas hipóteses em que este se serve da estrutura de sua unidade de representação, desde que os dispêndios sejam comprovadamente vinculados à execução do objeto do ajuste de parceria e tenham sido previamente autorizados pelo órgão ou pela entidade supervisora do contrato de gestão.

§2º - Ficam sujeitos ao limite de 3% (três por cento) de que trata o parágrafo anterior, em conjunto com as despesas e dispêndios administrativos que são passíveis de rateio.

§3º - Os critérios para o rateio a que alude o §1º serão disciplinados por ato do titular do órgão ou da entidade supervisora do ajuste de parceria, sendo vedada a delegação de tal atribuição.

Capítulo VI – Da Perda do Mandato e Demissão

Art. 54 - Perderá o mandato os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que incorrerem em:

- a. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b. Grave violação deste Estatuto Social e do Regulamento Interno;
- c. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas;
- d. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo do INSTITUTO CEM;
- e. Conduta duvidosa no desenvolvimento de seus trabalhos, bem como participações e comportamentos dentro e fora do INSTITUTO CEM.

§1º - Definida a justa causa, o Conselheiro ou Diretor será comunicado, por qualquer meio válido, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação;

§2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, composta de Associados com suas

12ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social
INSTITUTO CEM

- 14 -



IMP/IMP - Protocolo nº. 1733679 - 20/07/2023

obrigações sociais, em dia, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, mera hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 55 - Em caso de demissão de qualquer membro do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, os conselheiros remanescentes escolherão, em reunião especialmente convocada, um nome em substituição para completar o período.

§1º - O pedido de demissão se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária do INSTITUTO CEM, que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação do Conselho de Administração.

§2º - Ocorrendo a demissão coletiva do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente demitido, qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, e em último caso, qualquer dos Associados, poderá convocar Reunião Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a instituição e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida reunião, sendo que os Diretores e Conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos demitidos.

Capítulo VII – Das disposições gerais

Art. 56 - Os recursos amealhados em benefício do fundo patrimonial não poderão ser destinados a cobrir, ainda que excepcional e transitoriamente, despesas ordinárias de custeio e capital, salvo se precedido de prévia e justificada autorização da Diretoria Executiva, que, todavia, não poderá autorizar o uso de valor superior a 20% dos recursos, durante seu mandato, desde que comunicado o fato às pessoas e instituições que tenham contribuído para o referido fundo em valor igual ou superior a 02 (dois) salários mínimos a época.

Art. 57 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 58 - O INSTITUTO CEM poderá ser extinto por decisão da Conselho de Administração, em Assembleia, por maioria, no mínimo de dois terços de seus membros especialmente convocados para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 59 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissis este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.


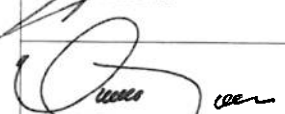
Art. 60 - O presente estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão da maioria no mínimo de dois terços de seus membros, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.


Art. 61 - O INSTITUTO CEM não se responsabilizará por afirmações ou opiniões apresentadas por palestrantes convidados ou realizadas por seus associados durante reuniões e/ou atividades do INSTITUTO CEM, ou que constem em publicações de artigos por eles produzidos.

Art. 62 - O INSTITUTO CEM somente poderá solicitar novos requerimentos de Qualificação como Organização Social em qualquer ente da Federação caso não tenha sofrido, nos 05 anos anteriores, penalidades nas esferas judicial ou administrativa, nos termos de seu regulamento interno.

Art. 63 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pelo Conselho de Administração.

Goiânia, 12 de julho de 2023.


 JEZIEL BARBOSA FERREIRA Diretor Presidente	 THADEU DE MORAIS GREMBECKI Diretor Administrativo	 WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES Diretor Financeiro	 LUIS HENRIQUE RIBEIRO GABRIEL Diretor Técnico
 ADECIDES DIAS ROCHA Diretor de Planejamento	 JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR Diretor de Relações Institucionais	 ROBERTO ZONTA Diretor de Assistencial	 DEISE BOSSO Diretor Enfermagem
 MEIRE INCARNAÇÃO Diretor Multiprofissional			


Thadeu de Moraes Grembecki
Advogado – OAB/SP nº 334.720-D

11PRTDPJ - Protocolo nr. 1735679 - 20/07/2023

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Tabelionato de Registro de Contratos e Autenticações
 CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FE.
 Goiânia, 29 de Janeiro de 2024
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.
 Selo Digital nº 00772401232914724332411
 "https://see.tigo.jus.br/buscas"



Projeto de Lei, Rua 0 zero, c/ Rua João de Abreu, 1192, Ed. Alon, 91. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3006.9000 | www.cartorioindioartiga.com.br

- INSTITUTO CEM -
CNPJ 12.053.184/0001-37
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
25 de Maio de 2021

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos dias 25 de maio de 2021, em segunda chamada, às 18h:30min, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás, situada na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Convocação, realizada nos termos do artigo 17º do Estatuto Social, por Edital fixado na sede do Instituto CEM com antecedência prevista no Estatuto Social; lista de presença anexa a presente Ata. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. JEZIEL BARBOSA FERREIRA, que convidou a Sr. THADEU DE MORAIS GREMBECKI, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: INSTITUTO CEM, CNPJ: 12.053.184/0001-37, com foro jurídico na Comarca de Goiânia – Goiás, em primeira e única convocação, para tratar da pauta do edital de convocação com as seguintes deliberações:

- Deliberar sobre Alteração do Estatuto Social do Instituto CEM;
- Deliberar sobre Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- Deliberar sobre Eleição da Diretoria Executiva;
- Ratificar a Relação dos Membros Eleitos do Instituto CEM;
- Outros assuntos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a reunião do Conselho de Administração, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a APROVAÇÃO dos tópicos abaixo:

- Após leitura integral, restou aprovado a 10ª Reforma, Alteração e Consolidação do Estatuto Social do Instituto CEM.
- Em virtude do vencimento do mandato em 02/06/2021 de parte dos membros do Conselho de Administração, restou aprovado por votação unânime dos presentes na Assembleia Geral, para assumirem como membro do Conselho de Administração com início em 03/06/2021: Para compor a alínea "a", inciso I, do artigo 22 do Estatuto Social, pelo período de quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025, a Recondução do **CONSELHEIRO: FÁBIO ANTÔNIO VALARELLI BUFFALO**, brasileiro, solteiro, RG 177632237, CPF 156.619.368-00, residente e domiciliado na Rua Lauro Maielo kook, nº 601, bloco 9, apto 11, CEP18052-445, Sorocaba/SP; Eleito para composição da alínea "b", inciso I, do artigo 22 do Estatuto Social, pelo período de dois anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023 o **CONSELHEIRO: ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, RG nº 1577626, CPF nº 330.397.121-87, residente e domiciliado na Rua C 149, 709 Condomínio Ouro Negro, Apartamento 304 B, Bairro Jardim América - Goiânia / GO - CEP: 74275-080; Eleito para compor o inciso I, alínea "b", art. 22 do Estatuto Social, com primeiro mandato de dois anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023 o **CONSELHEIRO: REGINALDO ROCHA GALVÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 845.743.970 SPC/MA, inscrito no CPF sob o nº 851.134.503-59, com endereço na Avenida Goiás, nº 1806, Edifício Minasbank, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74020-200; Aprovada a Recondução, compondo a alínea "c", inciso I do art. 22 do Estatuto Social pelo período de dois anos o **CONSELHEIRO: ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 44407509 SSP/GO, e no CPF nº 010.510.421-35, residente e domiciliado rua RP-01, Q12, lote 10A, s/n Residencial Planalto CEP: 76360-000 Itapaci – GO, início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023. Em virtude da eleição do membro suplente do conselho fiscal, Sr. Reginaldo Rocha Galvão para o Conselho de Administração, foi eleito para assumir o cargo de suplente do Conselho Fiscal o **Suplente: Nelson Pereira do Nascimento**, brasileiro, casado, RG 1629786 DGPC GO, CPF 320.192.891-72, residente e domiciliado na rua das Jaboticabeiras, QD 87 LT 08, Centro, Trindade-GO, CEP- 75.380-000, com início em 03/06/2021 e término em 18/09/2021.
- Aprovada a eleição por unanimidade da **Diretoria Executiva do Instituto CEM** sendo composta da seguinte forma: reconduzido para o segundo mandato como **Diretor Presidente: JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, brasileiro, casado, industrial, RG 1624036 SSP/GO, CPF: 476.308.411-91, residente e domiciliado na rua 55, nº 440, apto 301 – Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO, com mandato de quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025; reconduzido para o segundo mandato o **Diretor Financeiro: WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro, Contador CRC 32.8960/0-3, inscrito no RG nº 36807233 SSP/SP, inscrito no CPF 436.895.948-55; residente e domiciliado à Av. José Antônio de Camargo, nº 1.000 TP 6, AP 24, JD A do Ipanema - CEP 18.073-120 – Sorocaba/SP, mandato de quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025; Eleito para o primeiro mandato pelo período de quatro anos o **Diretor Administrativo: THADEU DE MORAIS GREMBECKI**, brasileiro, casado, Advogado OAB/SP 334/720, RG 32.668.705-1, CPF 220.520.218-92, residente e domiciliado na rua 53, nº 285, apto 101, Torre Veneza, Residencial Spazio d'Itália, Jardim Goiás, CEP 74.810-210, Goiânia/GO com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.
- Após a eleição dos membros do Conselho de Administração, Diretoria e Executiva e suplentes do Instituto CEM, ratifica-se a seguinte relação dos membros do Conselho Administração, Conselho Fiscal, Suplentes e Diretoria Executiva conforme segue: O Conselho de Administração composto por 05 (cinco) membros com a seguinte



composição: **CONSELHEIRO(01):** FABIO ANTONIO VALARELLI E BUFFALO, brasileiro, solteiro, RG 177632237, CPF 156.619.368-00, residente e domiciliado na Rua Lauro Maieiro kook, nº 601, bloco 9, apto 11, CEP18052-445, Sorocaba/SP; compoendo alínea "a", inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, com segundo mandato por quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025; **CONSELHEIRA(02):** ILMARA DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050, compoendo a alínea "a" do inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, primeiro mandato de 02(dois) anos, com início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021; **CONSELHEIRO(03):** ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES, brasileiro, divorciado, RG nº 1577626, CPF Nº 330.397.121-87, residente e domiciliado na Rua C 149, 709 Condomínio Ouro Negro, Apartamento 304 B, Bairro Jardim América - Goiânia / GO - CEP: 74275-080, compoendo a alínea "b", inciso I do art. 22 do Estatuto Social, com primeiro mandato de dois anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023; **CONSELHEIRO(04):** REGINALDO ROCHA GALVÃO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 845.743.970 SPC/MA, inscrito no CPF sob o nº 851.134.503-59, com endereço na Avenida Goiás, nº 1806, Edifício Minasbank, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74020-200, compoendo o inciso I, alínea "b", art. 22 do Estatuto Social, com primeiro mandato de dois anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023; **CONSELHEIRO(05):** ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA, portador do RG nº 44407509 SSP/GO, e no CPF nº 010.510.421-35, residente e domiciliado rua RP-01, Q12, lote 10A, s/n Residencial Planalto CEP: 76360-000 Itapaci - GO, compoendo a alínea "c", inciso I do art. 22 do Estatuto Social início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023. **CONSELHO FISCAL:** composto por 03 membros: **Conselheira(01):** LUCIANA MARIA DEMARCKI OLIVEIRA, RG 1.812.922 SSP/GO, CPF: 492.556.571-00, residente e domiciliado na rua 1145, nº 204, Setor Marista, Goiânia/GO - CEP 74180-220, início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021; **Conselheiro(02):** AMADIS JOSÉ LOTRÁRIO, brasileiro, casado, Contador, RG 170872248 SSP/SP, CPF 029.964.238-01, residente e domiciliado na Rua R GV 4, O QD 12, LT 30, Residencial Granville, CEP 74366-014, Goiânia/GO, início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021; **Conselheira(03):** MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO, brasileira, casada, advogado, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 301, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250, início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021; com seus suplentes: **Suplente:** Nelson Pereira do Nascimento, brasileiro, casado, RG 1629786 DGPC GO, CPF 320.192.891-72, residente e domiciliado na rua das Jaboticabeiras, QD 87 LT 08, Centro, Trindade-GO, CEP-75.380-000, com início em 03/06/2021 e término em 18/09/2021; **Suplente:** Meire Incarnação Ribeiro Soares, Pedagógica e fisioterapia, CPF 048784278-25, RG 130268 SSPMS, Rua 55, número 384, apto 201/A Ed. Flamboyant parc, Jardim Goiás, CEP 74810-230, Goiânia/GO, início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021; **Suplente:** ROGERIO DE FARIA CASTRO, BRASILEIRO, divorciado, administrador empresa, portador do RG 3277318 SSP/GO, CPF nº 761.483.511-53, residente e domiciliado a rua 6, n 449 setor Nova Vila, CEP 74653-115, Goiânia - GO início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021. **DIRETORIA EXECUTIVA:** **Diretor Presidente:** JEZIEL BARBOSA FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, RG 1624036 SSP/GO, CPF: 476.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 - Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO, com mandato de quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025; **Diretor Financeiro:** WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, Contador CRC 32.8960/0-3, inscrito no RG nº 36807233 SSP/SP, inscrito no CPF 436.895.948-55; residente e domiciliado à Av. José Antônio de Camargo, nº 1.000 TP 6, AP 24, JD A do Ipanema - CEP 18.073-120 - Sorocaba/SP, mandato de quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025; **Diretor Administrativo:** THADEU DE MORAIS GREMBECKI, brasileiro, casado, Advogado OAB/SP 334/720, RG 32.668.705-1, CPF 220.520.218-92, residente e domiciliado na rua 53, nº 285, apto 101, Torre Veneza, Residencial Spazio d'Itália, Jardim Goiás, CEP 74.810-210, Goiânia/GO, mandato de quatro anos com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.

31/10/2023 - Protocolo nº. 17.2039 - 03/05/2023

Por fim, fica autorizado a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providencias necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembleia, da qual lavrou a presente ata em 03 (três) vias que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da mesa: Jeziel Barbosa Ferreira e Secretário da Assembleia: Thadeu de Moraes Grembecki.

JEZIEL BARBOSA FERREIRA
Diretor Presidente do Instituto CEM

THADEU DE MORAIS GREMBECKI
Secretário da Assembleia

Thadeu de Moraes Grembecki
OAB/SP 334 720

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original DOU
FE
Goiânia, 14 de Outubro de 2024
DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS -
ESCREVENTE RECONHECIMENTO.
Selo Digital nº 00772410118350024330245
["https://see.tigo.jus.br/buscas"](https://see.tigo.jus.br/buscas)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS DO INSTITUTO CEM – CNPJ 12.053.184/0001-37

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Conselheiro(01): FABIO ANTONIO VALARELLI E BUFFALO, brasileiro, solteiro, RG 177632237, CPF 156.619.368-00, residente e domiciliado na Rua Lauro Maieiro kook, nº 601, bloco 9, apto 11, CEP18052-445, Sorocaba/SP; com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.
Conselheira(02): ILMARA DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050, com início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021.
Conselheiro(03): ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES, brasileiro, divorciado, RG nº 1577626, CPF Nº 330.397.121-87, residente e domiciliado na Rua C 149, 709 Condomínio Ouro Negro, Apartamento 304 B, Bairro Jardim América - Goiânia / GO - CEP: 74275-080, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023
Conselheiro(04): REGINALDO ROCHA GALVÃO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 845.743.970 SPC/MA, inscrito no CPF sob o nº 851.134.503-59, com endereço na Avenida Goiás, nº 1806, Edifício Minasbank, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74020-200, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023
Conselheiro(05): ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA, portador do RG nº 44407509 SSP/GO, e no CPF nº 010.510.421-35, residente e domiciliado rua RP-01, Q12, lote 10A, s/n Residencial Planalto CEP: 76360-000 Itapaci – GO, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023.

CONSELHO FISCAL
Presidente do Conselho Fiscal: Conselheira(01): LUCIANA MARIA DEMARCKI OLIVEIRA, RG 1.812.922 SSP/GO, CPF: 492.556.571-00, residente e domiciliado na rua 1145, nº 204, Setor Marista, Goiânia/GO - CEP 74180-220, início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021.
Conselheiro(02): AMADIS JOSÉ LOTRÁRIO, brasileiro, casado, Contador, RG 170872248 SSP/SP, CPF 029.964.238-01, residente e domiciliado na Rua R GV 4, O QD 12, LT 30, Residencial Granville, CEP 74366-014, Goiânia/GO, início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021.
Conselheira(03): MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 301, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250, início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021.
Suplente: Nelson Pereira do Nascimento, brasileiro, casado, RG 1629786 DGPC GO, CPF 320.192.891-72, residente e domiciliado na rua das Jaboticabeiras, QD 87 LT 08, Centro, Trindade-GO, CEP- 75.380-000, com início em 03/06/2021 e término em 18/09/2021; Suplente: Meire Incarnação Ribeiro Soares, Pedagógica e fisioterapia, CPF 048784278-25, RG 130268 SSPMS, Rua 55, número 384 , apto 201/A Ed. Flamboyant parc, Jardim Goiás, CEP 74810-230, Goiânia/GO, início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021; Suplente: ROGERIO DE FARIA CASTRO, BRASILEIRO, divorciado, administrador empresa, portador do RG 3277318 SSP/GO, CPF nº 761.483.511-53, residente e domiciliado a rua 6, n 449 setor Nova Vila, CEP 74653-115, Goiânia – GO início em 18/09/2019 e término em 18/09/2021.

DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETOR PRESIDENTE: JEZIEL BARBOSA FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, RG 1624036 SSP/GO, CPF: 476.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 – Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.
DIRETOR FINANCEIRO: WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, Contador CRC 32.8960/0-3, inscrito no RG nº 36807233 SSP/SP, inscrito no CPF 436.895.948-55; residente e domiciliado à Av. José Antônio de Camargo, nº 1.000 TP 6, AP 24, JD A do Ipanema - CEP 18.073-120 – Sorocaba/SP, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025
Diretor Administrativo: THADEU DE MORAIS GREMBECKI, brasileiro, casado, Advogado OAB/SP 334/720, RG 32.668.705-1, CPF 220.520.218-92, residente e domiciliado na rua 53, nº 285, apto 101, Torre Veneza, Residencial Spazio d'Itália, Jardim Goiás, CEP 74.810-210, Goiânia/GO, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.

25 de maio de 2021.


Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente do Instituto CEM



INSTITUTO - Protocolo nº. 177789 - 03-06-2021







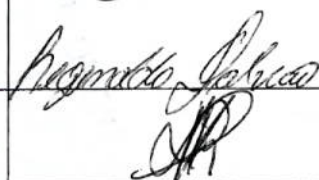




INSTITUTO CEM

AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, Quadra B 22, LOTE 4E SALA 26-A
EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO
CNPJ: 12.053.184/0001-37

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – INSTITUTO CEM

Data: 25 de maio de 2021.

Nome	RG	Assinatura
Jeziel BANBOSA FERREIRA	1624036 SSP/GO	
Abdoul de Mendy Jombato	32668705-1	
ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES	1577.626 SSPGO	
Ilmo Sr. J. S. de M. S. M.	3430805	
Leandro Antonio de Almeida	2.763.223-7	
Welliton Felipe de Silva Alves	36807233	
Roginaldo Rocha Gomes	245743970	
ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA	44407509	
Wilson Pereira de Azevedo	1629786 DPCR GO	Wilson Pereira de Azevedo
ALANES L. LOURANO	17077248-7	

CARTÓRIO - ENDEREÇO: AV. 2496 - QUADRA B 22 - LOTE 4E SALA 26-A - JARDIM GOIAS - GOIÂNIA - GO





INSTITUTO CEM
CNPJ: 12.053.184/0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto CEM, usando de suas atribuições que lhe confere e de conformidade com Estatuto vigente, convoca os associados para a Assembleia Ordinária do Conselho de Administração, a ser realizada, **no dia 25 de maio de 2021**, AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO, às 18:00 horas, em primeira convocação com presença de metade mais um do quadro de associados, em segunda convocação, às 18:30 horas, com a presença de qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) Deliberar sobre Alteração do Estatuto Social do Instituto CEM;
- b) Deliberar sobre Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- c) Deliberar sobre Eleição da Diretoria Executiva;
- d) Ratificar a Relação dos Membros Eleitos do Instituto CEM;
- e) Outros assuntos.

Goiânia, 14 de maio de 2021.


JEZIEL BARBOSA FERREIRA
Diretor Presidente do Instituto CEM



SIMPÓSIO - PROBLEMAS JURÍDICOS DO CEM



- INSTITUTO CEM -
CNPJ 12.053.184/0001-37
ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
17 de setembro de 2021

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos dias 17 de setembro de 2021, em segunda chamada, às 18h:30min, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás, situada na Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, Quadra B22 Lote 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia/GO. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Convocação, realizada nos termos do artigo 17º do Estatuto Social, por Edital fixado na sede do Instituto CEM com antecedência prevista no Estatuto Social; lista de presença anexa a presente Ata. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. JEZIEL BARBOSA FERREIRA, que convidou a Sr. THADEU DE MORAIS GREMBECKI, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: INSTITUTO CEM, CNPJ: 12.053.184/0001-37, com foro jurídico na Comarca de Goiânia – Goiás, em primeira e única convocação, para tratar da pauta do edital de convocação com as seguintes deliberações:

- Deliberar sobre Eleição de um membro do Conselho de Administração;
- Deliberar sobre Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes;
- Relação dos Membros Eleitos do Instituto CEM;
- Outros assuntos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a reunião do Conselho de Administração, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a APROVAÇÃO dos tópicos abaixo:

- Com a palavra o Diretor Administrativo do Instituto CEM Sr. Sr. Thadeu Grembecki, em virtude do vencimento do mandato da Sra. ILMARA DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO em 18/09/2021 (membro do Conselho de Administração), foi posto à votação dentre os associados, restando eleita por votação unânime dos presentes na Assembleia, como membro do Conselho de Administração, compondo a alínea “a” do inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, com primeiro mandato com 02(dois) anos, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2023 a **CONSELHEIRA: MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO**, brasileira, casada, advogada, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliada na rua S. 5, nº 1401, Apto. 1401, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250.
- Dada a palavra ao Sr. Thadeu Grembecki, expos sobre os vencimentos dos mandatos dos membros do Conselho de Fiscal e Suplentes em 18/09/2021. Posto isso, foi colocado à votação dentre os associados, para o mandato de 03 (três) anos, com suas atribuições definidas no Estatuto Social do Instituto CEM, restando aprovado por votação unânime dos presentes na Assembleia, para assumir como membro do Conselho Fiscal: **CONSELHEIRO(01): ZENILDA GOMES MACEDO**, RG 036974342009-0, CPF 282.332.043-15, residente e domiciliada na rua Nelson Jorge, 0001, QD 23, LT 1/16, BL Acqua, apto 304, Residencial Ecovilágio, JD bela vista, Aparecida de Goiânia/GO- CEP 74912100, com início do mandato em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; sendo reeleito ao cargo no Conselho Fiscal o **CONSELHEIRO(02): AMADIS JOSÉ LOTRÁRIO**, brasileiro, casado, Contador, RG 170872248 SSP/SP, CPF 029.964.238-01, residente e domiciliado na Rua R GV 4, O QD 12, LT 30, Residencial Granville, CEP 74366-014, Goiânia/GO, início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **CONSELHEIRO(03): FREDERICO MURAD COSTA MAIA**, RG: 5335244 SPTC/GO, CPF: 029.117.901-03, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 58 A, Lt 01ª 26, nºs/n, BL Vila Boa, Apto 1205, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74911-110, mandato com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024. Na sequência iniciou-se a votação com a eleição dos **Suplentes: ILMARA DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO**, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **ADRIANO DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, RG nº 1546160 DGPC/GO, CPF nº 475.933.341-04, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 1401, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **NELSON PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, RG 1629786 DGPC GO, CPF 320.192.891-72, residente e domiciliado na rua das Jaboticabeiras, QD 87 LT 08, Centro, Trindade-GO, CEP- 75.380-000, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024.
- Após de realizada as eleições, apresenta-se a seguinte Relação dos Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Fiscal, Suplentes e Diretoria Executiva do Instituto CEM conforme segue: O Conselho de Administração composto por 05 (cinco) membros com a seguinte composição: **CONSELHEIRO(01): FABIO ANTONIO VALARELLI E BUFFALO**, brasileiro, solteiro, RG 177632237, CPF 156.619.368-00, residente e domiciliado na Rua Lauro Maiello kook, nº 601, bloco 9, apto 11, CEP18052-445, Sorocaba/SP; compondo alínea “a”, inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, com segundo mandato por quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025; **CONSELHEIRA(02): CONSELHEIRA: MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO**, brasileira, casada, advogada, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliada na rua S. 5, nº 440, Apto. 1401, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250, compondo a alínea “a” do inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, com mandato de 02(dois) anos, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2023; **CONSELHEIRO(03): ENIVALDO CAMPOS**

11PK1DBJ - Protocolo nr. 1724396 - 21/09/2021

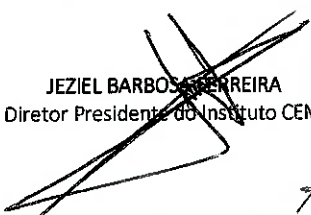
4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registradores Municipais
CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. BOU
FÉ.
Goiânia, 14 de Outubro de 2024.
DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS -
ESCREVENTE RECONHECIMENTO.
Selo Digital nº 00772410118350024330255
"https://see.tigo.jus.br/buscas"

Preça do Sel, Rua 9 anq, c/ Rua João de Abreu, 1156, Ed. Alas, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74128-100, Fone: 62 3006.9090 | www.cartorioindioartiaga.com.br

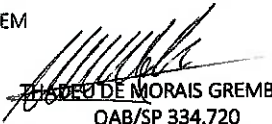
RODRIGUES, brasileiro, divorciado, RG nº 1577626, CPF Nº 330.397.121-87, residente e domiciliado na Rua C 149, 709 Condomínio Ouro Negro, Apartamento 304 B, Bairro Jardim América - Goiânia / GO - CEP: 74275-080, compondo a alínea "b", inciso I do art. 22 do Estatuto Social, com primeiro mandato de dois anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023; **CONSELHEIRO(04):** REGINALDO ROCHA GALVÃO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 845.743.970 SPC/MA, inscrito no CPF sob o nº 851.134.503-59, com endereço na Avenida Goiás, nº 1806, Edifício Minasbank, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74020-200, compondo o inciso I, alínea "b", art. 22 do Estatuto Social, com primeiro mandato de dois anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023; **CONSELHEIRO(05):** ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA, portador do RG nº 44407509 SSP/GO, e no CPF nº 010.510.421-35, residente e domiciliado rua RP-01, Q12, lote 10A, s/n Residencial Planalto CEP: 76360-000 Itapaci - GO, compondo a alínea "c", inciso I do art. 22 do Estatuto Social início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023. **CONSELHO FISCAL:** composto por 03 membros com mandato de 03 anos: **CONSELHEIRA(01):** ZENILDA GOMES MACEDO, RG 036974342009-0, CPF 282.332.043-15, residente e domiciliada na rua Nelson Jorge, 0001, QD 23, LT 1/16, BL Acqua, apto 304, Residencial Ecovillagio, JD beia vista, Aparecida de Goiânia/GO- CEP 74912100, com início do mandato em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; sendo reeleito ao cargo no Conselho Fiscal o **CONSELHEIRO(02):** AMADIS JOSÉ LOTRÁRIO, brasileiro, casado, Contador, RG 170872248 SSP/SP, CPF 029.964.238-01, residente e domiciliado na Rua R GV 4, O QD 12, LT 30, Residencial Granville, CEP 74366-014, Goiânia/GO, início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **CONSELHEIRO(03):** FREDERICO MURAD COSTA MAIA, RG: 5335244 SPTC/GO, CPF: 029.117.901-03, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 58 A, Lt 01ª 26, nºs/n, BL Vila Boa, Apto 1205, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74911-110, mandato com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024. Na sequência iniciou-se a votação com a eleição dos **Suplentes:** **ILMARA DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO**, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **ADRIANO DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, RG nº 1546160 DGPC/GO, CPF nº 475.933.341-04, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 1401, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **NELSON PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, RG 1629786 DGPC GO, CPF 320.192.891-72, residente e domiciliado na rua das Jaboticabeiras, QD 87 LT 08, Centro, Trindade-GO, CEP- 75.380-000, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024. **DIRETORIA EXECUTIVA:** **Diretor Presidente:** JEZIEL BARBOSA FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, RG 1624036 SSP/GO, CPF: 476.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 - Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO, com mandato de quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025; Reeleito para o segundo mandato o **Diretor Financeiro:** WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, Contador CRC 32.8960/0-3, inscrito no RG nº 36807233 SSP/SP, inscrito no CPF nº 436.895.948-55; residente e domiciliado à Av. José Antônio de Camargo, nº 1.000 TP 6, AP 24, JD A do Ipanema - CEP 18.073-120 - Sorocaba/SP, mandato de quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025; **Diretor Administrativo:** THADEU DE MORAIS GREMBECKI, brasileiro, casado, Advogado OAB/SP 334/720, RG 32.668.705-1, CPF 220.520.218-92, residente e domiciliado na rua 53, nº 285, apto 101, Torre Veneza, Residencial Spazio d'Itália, Jardim Goiás, CEP 74.810-210, Goiânia/GO, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.

11881203 - Protocolo nr. 1728396 - 21/09/2021

Por fim, fica autorizado a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providencias necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembleia, da qual lavrou a presente ata em 03 (três) vias que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da mesa: Jeziel Barbosa Ferreira e Secretário da Assembleia: Thadeu de Moraes Grembecki.


JEZIEL BARBOSA FERREIRA
Diretor Presidente do Instituto CEM


THADEU DE MORAIS GREMBECKI
Secretário da Assembleia


THADEU DE MORAIS GREMBECKI
OAB/SP 334.720



- INSTITUTO CEM -
CNPJ 12.053.184/0001-37
ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
17 de setembro de 2021

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos dias 17 de setembro de 2021, em segunda chamada, às 18h:30min, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás, situada na Av. Deputado Jamel Cecilio, 2496, Quadra B22 Lote 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia/GO. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Convocação, realizada nos termos do artigo 17º do Estatuto Social, por Edital fixado na sede do Instituto CEM com antecedência prevista no Estatuto Social; lista de presença anexa a presente Ata. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. JEZIEL BARBOSA FERREIRA, que convidou a Sr. THADEU DE MORAIS GREMBECKI, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: INSTITUTO CEM, CNPJ: 12.053.184/0001-37, com foro jurídico na Comarca de Goiânia – Goiás, em primeira e única convocação, para tratar da pauta do edital de convocação com as seguintes deliberações:

- a) Deliberar sobre Eleição de um membro do Conselho de Administração;
- b) Deliberar sobre Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes;
- c) Relação dos Membros Eleitos do Instituto CEM;
- d) Outros assuntos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a reunião do Conselho de Administração, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a APROVAÇÃO dos tópicos abaixo:

- a) Com a palavra o Diretor Administrativo do Instituto CEM Sr. Sr. Thadeu Grembecki, em virtude do vencimento do mandato da Sra. ILMARA DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO em 18/09/2021 (membro do Conselho de Administração), foi posto à votação dentre os associados, restando eleita por votação unânime dos presentes na Assembleia, como membro do Conselho de Administração, compondo a alínea "a" do inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, com primeiro mandato com 02(dois) anos, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2023 a **CONSELHEIRA:** MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliada na rua S. 5, nº 1401, Apto. 1401, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250.
- b) Dada a palavra ao Sr. Thadeu Grembecki, expôs sobre os vencimentos dos mandatos dos membros do Conselho de Fiscal e Suplentes em 18/09/2021. Posto isso, foi colocado à votação dentre os associados, para o mandato de 03 (três) anos, com suas atribuições definidas no Estatuto Social do Instituto CEM, restando aprovado por votação unânime dos presentes na Assembleia, para assumir como membro do Conselho Fiscal: **CONSELHEIRO(01): ZENILDA GOMES MACEDO**, RG 036974342009-0, CPF 282.332.043-15, residente e domiciliada na rua Nelson Jorge, 0001, QD 23, LT 1/16, BL Acqua, apto 304, Residencial Ecovillagio, JD bela vista, Aparecida de Goiânia/GO- CEP 74912100, com início do mandato em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; sendo reeleito ao cargo no Conselho Fiscal o **CONSELHEIRO(02): AMADIS JOSÉ LOTRÁRIO**, brasileiro, casado, Contador, RG 170872248 SSP/SP, CPF 029.964.238-01, residente e domiciliado na Rua R GV 4, O QD 12, LT 30, Residencial Granville, CEP 74366-014, Goiânia/GO, início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **CONSELHEIRO(03): FREDERICO MURAD COSTA MAIA**, RG: 5335244 SPTC/GO, CPF: 029.117.901-03, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 58 A, Lt 01ª 26, nºs/n, BL Vila Boa, Apto 1205, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74911-110, mandato com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024. Na sequência iniciou-se a votação com a eleição dos **Suplentes:** ILMARA DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **ADRIANO DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, RG nº 1546160 DGPC/GO, CPF nº 475.933.341-04, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 1401, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **NELSON PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, RG 1629786 DGPC GO, CPF 320.192.891-72, residente e domiciliado na rua das Jaboticabeiras, QD 87 LT 08, Centro, Trindade-GO, CEP- 75.380-000, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024.
- c) Após de realizada as eleições, apresenta-se a seguinte Relação dos Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Fiscal, Suplentes e Diretoria Executiva do Instituto CEM conforme segue: O Conselho de Administração composto por 05 (cinco) membros com a seguinte composição: **CONSELHEIRO(01): FABIO ANTONIO VALARELLI E BUFFALO**, brasileiro, solteiro, RG 177632237, CPF 156.619.368-00, residente e domiciliado na Rua Lauro Maielo kook, nº 601, bloco 9, apto 11, CEP18052-445, Sorocaba/SP; compondo alínea "a", inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, com segundo mandato por quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025; **CONSELHEIRA(02): CONSELHEIRA: MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO**, brasileira, casada, advogada, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliada na rua S. 5, nº 440, Apto. 1401, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250, compondo a alínea "a" do inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, com mandato de 02(dois) anos, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2023; **CONSELHEIRO(03): ENIVALDO CAMPOS**

IMPRESSO - Protocolo nº. 1724396 - 21/09/2021

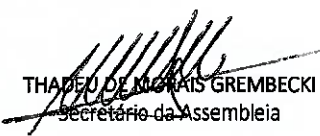


[Handwritten signatures and initials in blue ink]

RODRIGUES, brasileiro, divorciado, RG nº 1577626, CPF nº 330.397.121-87, residente e domiciliado na Rua C 149, 709 Condomínio Ouro Negro, Apartamento 304 B, Bairro Jardim América - Goiânia / GO - CEP: 74275-080, compondo a alínea "b", inciso I do art. 22 do Estatuto Social, com primeiro mandato de dois anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023; **CONSELHEIRO(04): REGINALDO ROCHA GALVÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 845.743.970 SPC/MA, inscrito no CPF sob o nº 851.134.503-59, com endereço na Avenida Goiás, nº 1806, Edifício Minasbank, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74020-200, compondo o inciso I, alínea "b", art. 22 do Estatuto Social, com primeiro mandato de dois anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023; **CONSELHEIRO(05): ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 44407509 SSP/GO, e no CPF nº 010.510.421-35, residente e domiciliado rua RP-01, Q12, lote 10A, s/n Residencial Planalto CEP: 76360-000 Itapaci – GO, compondo a alínea "c", inciso I do art. 22 do Estatuto Social início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023. **CONSELHO FISCAL:** composto por 03 membros com mandato de 03 anos: **CONSELHEIRA(01): ZENILDA GOMES MACEDO**, RG 036974342009-0, CPF 282.332.043-15, residente e domiciliada na rua Nelson Jorge, 0001, QD 23, LT 1/16, BL Acqua, apto 304, Residencial Ecovillagio, JD bela vista, Aparecida de Goiânia/GO- CEP 74912100, com início do mandato em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; sendo reeleito ao cargo no Conselho Fiscal o **CONSELHEIRO(02): AMADIS JOSÉ LOTRÁRIO**, brasileiro, casado, Contador, RG 170872248 SSP/SP, CPF 029.964.238-01, residente e domiciliado na Rua R GV 4, O QD 12, LT 30, Residencial Granville, CEP 74366-014, Goiânia/GO, início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **CONSELHEIRO(03): FREDERICO MURAD COSTA MAIA**, RG: 5335244 SPTC/GO, CPF: 029.117.901-03, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 58 A, Lt 01ª 26, nºs/n, BL Vila Boa, Apto 1205, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74911-110, mandato com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024. Na sequência iniciou-se a votação com a eleição dos **Suplentes:** **ILMARA DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO**, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **ADRIANO DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, RG nº 1546160 DGPC/GO, CPF nº 475.933.341-04, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 1401, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; **NELSON PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, RG 1629786 DGPC GO, CPF 320.192.891-72, residente e domiciliado na rua das Jaboticabeiras, QD 87 LT 08, Centro, Trindade-GO, CEP- 75.380-000, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024. **DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Presidente: JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, brasileiro, casado, industrial, RG 1624036 SSP/GO, CPF: 476.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 – Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO, com mandato de quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025; Reeleito para o segundo mandato o **Diretor Financeiro: WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro, Contador CRC 32.8960/0-3, inscrito no RG nº 36807233 SSP/SP, inscrito no CPF 436.895.948-55; residente e domiciliado à Av. José Antônio de Camargo, nº 1.000 TP 6, AP 24, JD A do Ipanema - CEP 18.073-120 – Sorocaba/SP, mandato de quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025; **Diretor Administrativo: THADEU DE MORAIS GREMBECKI**, brasileiro, casado, Advogado OAB/SP 334/720, RG 32.668.705-1, CPF 220.520.218-92, residente e domiciliado na rua 53, nº 285, apto 101, Torre Veneza, Residencial Spazio d'Itália, Jardim Goiás, CEP 74.810-210, Goiânia/GO, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.

Por fim, fica autorizado a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembleia, da qual lavrou a presente ata em 03 (três) vias que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da mesa: Jeziel Barbosa Ferreira e Secretário da Assembleia: Thadeu de Moraes Grembecki.

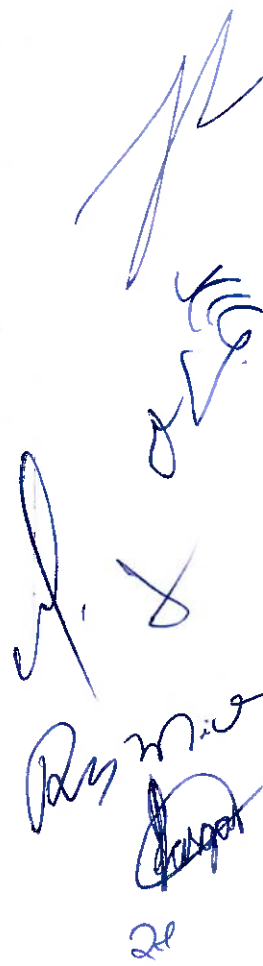

JEZIEL BARBOSA FERREIRA
Diretor Presidente do Instituto CEM


THADEU DE MORAIS GREMBECKI
Secretário da Assembleia


THADEU DE MORAIS GREMBECKI
OAB/SP 334.720



IMPRESSO - Protocolo nº. 1724396 - 21/09/2021



RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS DO INSTITUTO CEM – CNPJ 12.053.184/0001-37

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Conselheiro(01): FABIO ANTONIO VALARELLI E BUFFALO, brasileiro, solteiro, RG 177632237, CPF 156.619.368-00, residente e domiciliado na Rua Lauro Maielo kook, nº 601, bloco 9, apto 11, CEP18052-445, Sorocaba/SP; com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.
Conselheira(02): MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliada na rua S. 5, nº 440, Apto. 1401, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250; com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2023.
Conselheiro(03): ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES, brasileiro, divorciado, RG nº 1577626, CPF nº 330.397.121-87, residente e domiciliado na Rua C 149, 709 Condomínio Ouro Negro, Apartamento 304 B, Bairro Jardim América - Goiânia / GO - CEP: 74275-080, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023
Conselheiro(04): REGINALDO ROCHA GALVÃO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 845.743.970 SPC/MA, inscrito no CPF sob o nº 851.134.503-59, com endereço na Avenida Goiás, nº 1806, Edifício Minasbank, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74020-200, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023
Conselheiro(05): ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA, portador do RG nº 44407509 SSP/GO, e no CPF nº 010.510.421-35, residente e domiciliado rua RP-01, Q12, lote 10A, s/n Residencial Planalto CEP: 76360-000 Itapaci – GO, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023.

CONSELHO FISCAL
Presidente do Conselho Fiscal: Conselheira(01): ZENILDA GOMES MACEDO, RG 036974342009-0, CPF 282.332.043-15, residente e domiciliada na rua Nelson Jorge, 0001, QD 23, Lt 1/16, BL Acqua, apto 304, Residencial Ecovillagio, JD bela vista, Aparecida de Goiânia/GO- CEP 74912100, com início do mandato em 19/09/2021 e término em 19/09/2024.
Conselheiro(02): AMADIS JOSÉ LOTRÁRIO, brasileiro, casado, Contador, RG 170872248 SSP/SP, CPF 029.964.238-01, residente e domiciliado na Rua R GV 4, O QD 12, LT 30, Residencial Granville, CEP 74366-014, Goiânia/GO, início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024.
Conselheira(03): FREDERICO MURAD COSTA MAIA, RG: 5335244 SPTC/GO, CPF: 029.117.901-03, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 58 A, Lt 01º 26, nºs/n, BL Vila Boa, Apto 1205, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74911-110, mandato com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024.

Suplentes: Ilmara De Jesus Soares Do Nascimento, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; Adriano De Jesus Soares Do Nascimento, brasileiro, casado, RG nº 1546160 DGPC/GO, CPF nº 475.933.341-04, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 1401, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024; Nelson Pereira Do Nascimento, brasileiro, casado, RG 1629786 DGPC GO, CPF 320.192.891-72, residente e domiciliado na rua das Jaboticabeiras, QD 87 LT 08, Centro, Trindade-GO, CEP- 75.380-000, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2024.

DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETOR PRESIDENTE: JEZIEL BARBOSA FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, RG 1624036 SSP/GO, CPF: 476.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 – Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.
DIRETOR FINANCEIRO: WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, Contador CRC 32.8960/0-3, inscrito no RG nº 36807233 SSP/SP, inscrito no CPF 436.895.948-55; residente e domiciliado à Av. José Antônio de Camargo, nº 1.000 TP 6, AP 24, JD A do Ipanema - CEP 18.073-120 – Sorocaba/SP, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025
Diretor Administrativo: THADEU DE MORAIS GREMBECKI, brasileiro, casado, Advogado OAB/SP 334/720, RG 32.668.705-1, CPF 220.520.218-92, residente e domiciliado na rua 53, nº 285, apto 101, Torre Veneza, Residencial Spazio d'Itália, Jardim Goiás, CEP 74.810-210, Goiânia/GO, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.

17 de setembro de 2021.

Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente do Instituto CEM



1188/2021 - Protocolo nº. 1724396 - 21/09/2021

**LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO – INSTITUTO CEM.**

Data: 17 de setembro de 2021.

Nome	RG	Assinatura
<i>Thaddeu de Moraes Gumbel</i>	32668705-1	<i>[Assinatura]</i>
Jeziel BANBOSA FENNEIRA	1.624036 SSP/GO	<i>[Assinatura]</i>
<i>Fábio Antônio Valente Fyfe</i>	177632237	<i>[Assinatura]</i>
ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES	1.577.626 SSPGO.	<i>[Assinatura]</i>
REGINA DOS REIS GALVÃO	845793970	<i>[Assinatura]</i>
Frederico Muniz Costa Maia	5335244	<i>[Assinatura]</i>
Zenilda Gomes Macedo	036974342009.0	<i>[Assinatura]</i>
Willton Felipe da Silva Alves	36.807.233-2	<i>[Assinatura]</i>
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	44407509	<i>[Assinatura]</i>
<i>Wilson Farias de Nascimento</i>	1629796	<i>[Assinatura]</i>
<i>Amador José Roberto</i>	170872244	<i>[Assinatura]</i>
<i>Aldemir de Jesus S. do Nascimento</i>	1.546160	<i>[Assinatura]</i>
Marcos do Brasil A. Nogueira	2251048	<i>[Assinatura]</i>
ILAMARA DE J. S. DO NASCIMENTO	3430805	<i>[Assinatura]</i>

1 IMPRIMJ - Protocolo nr. 1724396 - 21/09/2021

[Handwritten signatures and notes on the right margin]



INSTITUTO CEM
CNPJ: 12.053.184/0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto CEM, usando de suas atribuições que lhe confere e de conformidade com Estatuto vigente, convoca os associados para a Assembleia Extraordinária do Conselho de Administração, a ser realizada, **no dia 17 de setembro de 2021**, AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO, às 18:00 horas, em primeira convocação com presença de metade mais um do quadro de associados, em segunda convocação, às 18:30 horas, com a presença de qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) Deliberar sobre Eleição de um membro do Conselho de Administração;
- b) Deliberar sobre Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes;
- c) Relação dos Membros Eleitos do Instituto CEM;
- d) Outros assuntos.

Goiânia, 10 de setembro de 2021.

JEZIEL BARBOSA FERREIRA
Diretor Presidente do Instituto CEM



1108RT03J - Protocolo nr. 1724376 - 21/09/2021

- INSTITUTO CEM -
CNPJ 12.053.184/0001-37
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 07 de fevereiro de 2022, em segunda chamada, às 18:30 horas, na cidade de Goiânia - Estado de Goiás, situada na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO. **PRESEÇA E CONVOCAÇÃO:** Convocação, realizada nos termos do artigo 17 e seguintes do Estatuto Social, por Edital fixado na sede e outros meios convenientes com antecedência prevista no Estatuto Social, conforme assinaturas constantes da lista de presença, anexas à presente Ata. **MESA:** Assumiu a presidência de trabalhos, o Sr. Jeziel Barbosa Ferreira, que convidou a Sr. Thadeu de Moraes Grembecki, para secretariá-lo. **ORDEM DO DIA:** INSTITUTO CEM, com foro jurídico na Comarca de Goiânia - Goiás, em primeira e única convocação, para tratar da pauta do edital de convocação com as seguintes deliberações:

- a) Alteração do Estatuto Social do Instituto CEM;
- b) Eleição de membros da Diretoria Executiva;
- c) Outros assuntos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a Assembleia, os associados deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a APROVAÇÃO dos tópicos abaixo:

- a) Deu início a reunião, com a palavra o Sr. Jeziel Barbosa Ferreira, que apresentou para deliberação da Assembleia Geral, as seguintes alterações no Estatuto Social, inclusão no art. 1º - Filial INSTITUTO CEM, CNPJ 12.053.184/0005-60, Município de Quirinópolis, R FABIO GARCIA DA SILVEIRA, nº 45, QUADRA0224 LOTE 0005, SETOR CENTRAL, CEP 75.860-000, Quirinópolis/GO; Filial INSTITUTO CEM, CNPJ 12.053.184/0006-41, no município de Goiânia/GO no Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, QD. B22 LT. 4E NR. S/N, COMPL A-26/01, COM NEW BUSINESS STYLE, JD. GOIÁS, Goiânia/GO - CEP 74.810-100; Filial INSTITUTO CEM, CNPJ 12.053.184/0007-22, no município de Goiânia/GO no Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, QD. B22 LT. 4E NR. S/N, COMPL A-26/02, COM NEW BUSINESS STYLE, JD. GOIÁS, Goiânia/GO - CEP 74.810-100; Filial INSTITUTO CEM, CNPJ 12.053.184/0008-03, no município de Formosa/GO, Rua 1, nº 94, Quadra A, Lote 17, Centro, CEP 73.801-580, Formosa/GO. Apresentou ainda a alteração do art. 35 e parágrafo único com a seguinte redação: "Art. 35 - Caberá ao Diretor Administrativo e Diretor Financeiro do INSTITUTO CEM, assinarem sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios tais como: cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de crédito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade social.

Parágrafo Único - A Gestão financeira, movimentação bancária, abertura, encerramento de contas, aplicações, quitações ou qualquer outra ação referente a qualquer movimentação financeira, venda ou alienação de bens ou patrimônio ou ainda qualquer ato referente aos recursos ou patrimônio da associação, deverá obrigatoriamente ter assinatura do Diretor Administrativo e Diretor Financeiro". Apresentou ainda, a inclusão de novos cargos para composição da Diretoria Executiva do INSTITUTO CEM que passa a compor da seguinte maneira: I. Diretor Presidente; II. Diretor Administrativo; III. Diretor Financeiro; IV. Diretor Técnico; V. Diretor de Planejamento; VI. Diretor de Relações Institucionais; VII. Diretor de Qualidade; VIII. Diretor Assistencial; IX. Diretor de Enfermagem; X. Diretor Multiprofissional; sendo apresentado a competência de cada membro da Diretoria Executiva. Após lido, apresenta e deliberado, restou aprovado por unanimidade dos presentes na Assembleia Geral a 11ª Reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social do INSTITUTO CEM.

- b) Aprovada a eleição por unanimidade pelo Conselho de Administração do INSTITUTO CEM os membros que irão compor a Diretoria Executiva do Instituto CEM, sendo mantido o Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, restando aprovada a eleição com mandato de 04 (quatro) anos, com início em 07/02/2022 e termino em 07/02/2026, composta da seguinte forma e com suas competências descritas no Estatuto Social: **DIRETOR TÉCNICO:** LUIS HENRIQUE RIBEIRO GABRIEL, Médico, CRM 6973/GO, RG 1586554/SSP-GO, CPF 377.514.091-34, residente e domiciliado na rua C-234, Q577, L 01/16/17, S/N, APTO 800, BAIRRO NOVA SUIÇA, GOIÂNIA/GO - CEP 74280-330; **DIRETOR DE PLANEJAMENTO:** ADECILDES DIAS ROCHA, Administrador, CPF 031.606.508-04, RG 6763373, residente e domiciliado na Rua Guajará - Quadra 194 - Lote 05 nº 95 Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP 74835-400; **DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS:** FRANCISCO PEREIRA BORGES, Médico, CRM 1421/GO, RG 126137 SSP/GO, CPF 062.660.881-34, residente e domiciliado na Rua SB 30, Q42, L 7, CONDOMINIO PORTAL DO SOL, CEP 74.884-640, Goiânia/GO. **DIRETOR DE QUALIDADE:** QUEILIENTE ROSA DOS SANTOS, Enfermeira, COREN GO 245.138, RG 4415204 DGPCGO, CPF 010.009.211-07, residente e domiciliada na Rua V-8, Q-18, L.4, S/N, CASA 1, VILA REZENDE, GOIÂNIA/GO, CEP 74335-250; **DIRETOR ASSISTENCIAL:** KÁROLY GYULA OLIVAS HUNKÁR, Médico, RG 27511785-6, CPF 251145348-74, CRM: 9162 GO, residente e domiciliado na Rua dona Firmina, casa 108 residencial Monte Verde, Sítio Recreio

Protocolo nº. 1739658 - 06/03/2022

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original - DOUT
FÉ.

Goiânia, 14 de Outubro de 2024

DAVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS -
ESCREVENTE RECONHECIMENTO.

Selo Digital nº 80772410118350024330250
"https://see.tjgo.ius.br/buscas"

do ipê, Goiânia – GO, CEP 74681-450. Os cargos de Diretor de Enfermagem e Diretor Multiprofissional seguem em vacância até que sejam indicados e eleitos.

- c) Com a palavra o Diretor Administrativo do INSTITUTO CEM, Sr. Thadeu Grembecki, informando sua alteração do endereço residencial, mudando da Rua 53, nº 285, apto 101, Torre Veneza, Residencial Spazio d'Itália, Jardim Goiás, CEP 74.810-210, Goiânia/GO, para o atual endereço: Rua 55, nº 500, Ed. Chablis, Apartamento nº 1101, Jardim Goiás, Goiânia/GO - CEP 74.810-230.

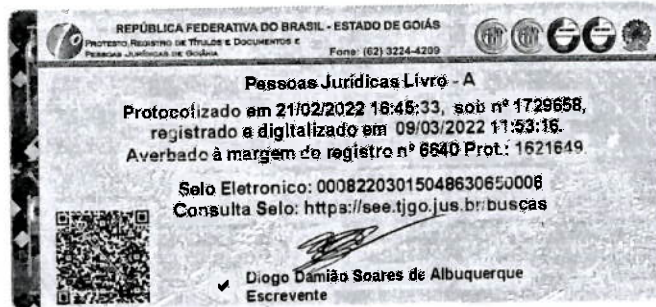
Por fim, fica autorizado a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providencias necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembleia, da qual lavrou a presente Ata em 03 (três) vias, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da mesa: Jeziel Barbosa Ferreira Secretário da Assembleia: Thadeu de Moraes Grembecki.

~~JEZIEL BARBOSA FERREIRA~~
Diretor Presidente
Instituto CEM

~~THADEU DE MORAIS GREMBECKI~~
Secretário da Assembleia

THADEU DE MORAIS GREMBECKI
Advogado
OAB/SP 334.720-D



11891891 - Protocolo nr. 1729558 - 09/03/2022



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'J.B.F.', 'D.M.', and '33' at the bottom.]

RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
- INSTITUTO CEM -

DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CEM
DIRETOR PRESIDENTE: JEZIEL BARBOSA FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, RG 1624036 SSP/GO, CPF: 476.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 - Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.
DIRETOR ADMINISTRATIVO: THADEU DE MORAIS GREMBECKI, brasileiro, casado, Advogado OAB/SP 334/720, RG 32.668.705-1, CPF 220.520.218-92, residente e domiciliado na rua 55, nº 500, apto 1101, Ed. Chablis, Jardim Goiás, CEP 74.810-230, Goiânia/GO, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.
DIRETOR FINANCEIRO: WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, Contador CRC 32.8960/0-3, inscrito no RG nº 36807233 SSP/SP, inscrito no CPF 436.895.948-55; residente e domiciliado à Av. José Antônio de Camargo, nº 1.000 TP 6, AP 24, JD A do Ipanema - CEP 18.073-120 - Sorocaba/SP, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.
DIRETOR TÉCNICO: LUIS HENRIQUE RIBEIRO GABRIEL, Médico, CRM 6973/GO, RG 1586554/SSP-GO, CPF 377.514.091-34, residente e domiciliado na rua C-234, Q577, L 01/16/17, S/N, APTO 800, BAIRRO NOVA SUIÇA, GOIÂNIA/GO - CEP 74280-330, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR DE PLANEJAMENTO: ADECIDES DIAS ROCHA, Administrador, CPF 031.606.508-04, RG 6763373, residente e domiciliado na Rua Guajará - Quadra 194 - Lote 05 nº 95 Parque Amazônia, Goiânia/GO, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: FRANCISCO PEREIRA BORGES, Médico, CRM 1421/GO, RG 126137 SSP/GO, CPF 062.660.881-34, residente e domiciliado na Rua SB 30, Q42, L 7, CONDOMINIO PORTAL DO SOL, CEP 74.884-640, Goiânia/GO, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR DE QUALIDADE: QUEILIENE ROSA DOS SANTOS, Enfermeira, COREN GO 245.138, RG 4415204 DGPCGO, CPF 010.009.211-07, residente e domiciliada na Rua V-8, Q-18, L.4, S/N, CASA 1, VILA REZENDE, GOIÂNIA/GO, CEP 74335-250, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR ASSISTENCIAL: KÁROLY GYULA OLIVAS HUNKÁR, Médico, RG 27511785-6, CPF 251145348-74, CRM: 9162 GO, residente e domiciliado na Rua dona Firmina, casa 108 residencial Monte Verde, Sítio Recreio do Ipê, Goiânia - GO, CEP 74681-450, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.

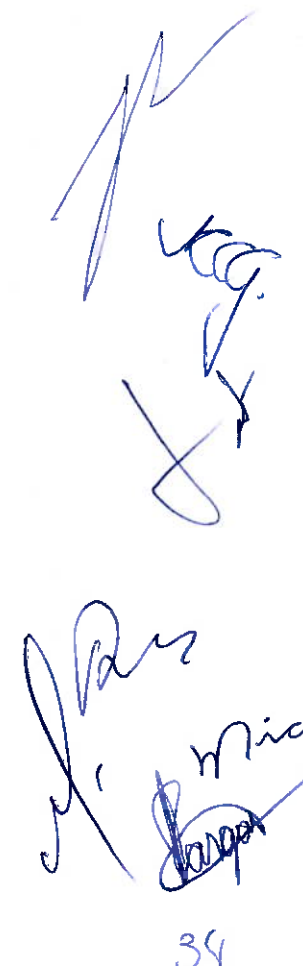
IMPRESSO - Protocolo nº. 1729058 - 09/03/2022

07 de fevereiro de 2022.


Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente

- INSTITUTO CEM -
CNPJ nº 12.053.184/0001-37
AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2498, Quadra B 22, LOTE 4E SALA 26-A
EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO





INSTITUTO CEM

AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, Quadra B 22, LOTE 4E SALA 26-A
EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO
CNPJ: 12.053.184/0001-37

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – INSTITUTO CEM

Data: 07 de Fevereiro de 2022.

Nome	RG	Assinatura
Stael M. Cumbucki	32668705-1	
ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES	1.577.626-55/GO	
Quelene Perada Santos	4415204	
Wellton Felipe da Silva Que.	36.807.233	
RODELINDES D. ROCHA	6763373	
Jose Antonio Valente Ribeiro	177632237	
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	44407509	
JOZIEL B FERREIRA	4624036	
Karoly Gyula O. Hunyadi	27511785-6	
REGINALDO ROCHA GALVAO	845743970	
Federico Murad Costa Reis	5335244	
Mary A. Maria Anna Martins	2251048 1.546	
Luiz H. N. Gabriel	1586554	

Francisco Peixoto Reis : 126.137 GO

HQP/DF - Protocolo nr. 1729/50 - 09/03/2022

[Handwritten signatures and notes on the right side of the page]

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
do Registro de Contratos Marítimos

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel de Original. DOU
FÉ.
Goiânia, 14 de Outubro de 2024

**DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS -
ESCREVENTE RECONHECIMENTO**

Selo Digital nº 00772410118350024330253
<https://see.tigo.jus.br/buscas>



Praça do Sol, Rua 9 emq, c/ Rua João de Abreu, 1156, Ed. Alon, St. Coelo, Goiânia-GO, CEP 74125-100, Fone: 62 3006.9000 | www.cartorioindioartiaga.com.br

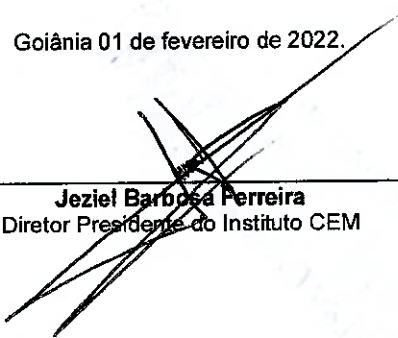
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente do Instituto CEM, usando de suas atribuições que lhe confere e de conformidade com Estatuto vigente, **CONVOCA** todos os associados Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do INSTITUTO CEM, AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO, **no dia 07 de fevereiro de 2022 às 18:00 horas.**

ORDEM DO DIA:

- a) Alteração do Estatuto Social do Instituto CEM;
- b) Eleição de membros da Diretoria Executiva;
- c) Outros assuntos.

Goiânia 01 de fevereiro de 2022.



Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente do Instituto CEM



INSTITUTO CEM - FONE: (62) 3157-0732 - CEP: 74.810-100





- INSTITUTO CEM -
CNPJ 12.053.184/0001-37
ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
18 de fevereiro de 2022

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, em segunda chamada, às 18h:30min, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás, situada na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRA B22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO. **PRESEÇA E CONVOCAÇÃO:** Convocação, realizada nos termos do artigo 17º do Estatuto Social, por Edital fixado na sede do Instituto CEM com antecedência prevista no Estatuto Social; lista de presença anexa a presente Ata. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. JEZIEL BARBOSA FERREIRA, que convidou a Sr. THADEU DE MORAIS GREMBECKI, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: INSTITUTO CEM, CNPJ: 12.053.184/0001-37, com foro jurídico na Comarca de Goiânia – Goiás, em primeira e única convocação, para tratar da pauta do edital de convocação com as seguintes deliberações:

- a) Deliberar sobre Admissão de Associados do Instituto CEM.
- b) Outros assuntos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a reunião do Conselho de Administração, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a APROVAÇÃO dos tópicos abaixo:

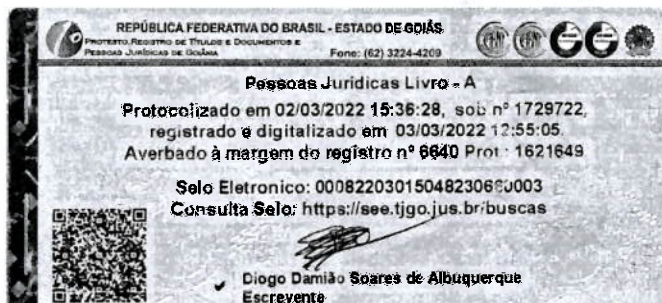
- a) Após devidamente apresentado pelo Diretor Presidente, Sr. Jeziel Barbosa Ferreira, aos membros do Conselho de Administração, em atenção ao Estatuto Social, restou APROVADO por unanimidade de votos a ADMISSÃO dos integrantes que compõe o quadro associativo do Instituto CEM, conforme lista de associados anexa a presente ata.

Por fim, fica autorizado a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembleia, da qual lavrou a presente ata em 02 (Duas) vias que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da mesa: Jeziel Barbosa Ferreira e Secretário da Assembleia: Thadeu de Moraes Grembecki.

~~JEZIEL BARBOSA FERREIRA~~
Diretor Presidente do Instituto CEM

~~THADEU DE MORAIS GREMBECKI~~
Secretário da Assembleia



Protocolo nº. 1729722 - 03/03/2022

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

LISTA DE ASSOCIADOS DO INSTITUTO CEM		
	NOME	DOCUMENTO
1	JEZIEL BARBOSA FERREIRA	CPF 476.308.411-91
2	THADEU DE MORAIS GREMBECKI	OAB/SP 334.720
3	WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES	CPF 436.895.948-55
4	LUIS HENRIQUE GABRIEL	CRM 6973 - GO
5	FABIO ANTONIO VALARELLI E BUFFALO	CPF 156.619.368-00
6	MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO	CPF 497.638.491-87
7	AMADIS JOSÉ LOTRÁRIO	CPF 029.964.238-01
8	ZENILDA GOMES MACEDO	CPF 282.332.043-15
9	FREDERICO MURAD COSTA MAIA	CPF 029.117.901-03
10	ILMARA DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO	CPF: 818.427.751-20
11	NELSON PEREIRA DO NASCIMENTO	CPF 320.192.891-72
12	ADRIANO DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO	CPF 475.933.341-04
13	ADECILDES DIAS ROCHA	CPF 031.606.508-04
14	FRANCISCO PEREIRA BORGES	CPF 062.660.881-34
15	QUEILIE NE ROSA DOS SANTOS	CPF 010.009.211-07
16	KÁROLY GYULA OLIVAS HUNKÁR	CPF 251145348-74

Goiânia, 18 de Fevereiro de 2022.


JEZIEL BARBOSA FERREIRA
Diretor Presidente do Instituto CEM



IMPRESSO - Protocolo nº. 1729722 - 03/03/2022







INSTITUTO CEM

AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, Quadra B 22, LOTE 4E SALA 26-A
EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO
CNPJ: 12.053.184/0001-37

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

REUNIÃO Data: 18 de Outubro de 2022.

Nome	RG	Assinatura
Jorge de Mendonça Camargo	326405.1	
Luís Antônio Vitorino Filho	177632237	
ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES	1.577.636 SSP/GO	
ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	44407509 SSP/GO	
Seziel B Ferreira	1.624036	
Reginaldo Rêgo Galvão	845743970	

10FRT03 - Protocolo nº. 1729722 - 03/03/2022

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO INÍCIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FÉ.
Goiânia, 14 de Outubro de 2024
DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS -
ESCREVENTE RECONHECIMENTO.
Selo Digital nº 00772410116350024330126
"https://see.tpo.ius.br/buscas"

Prça do Sol, Rua 9 eq. c/ Rua João de Abreu, 1156, Ed. Alen, St. Ceolte, Goiânia-GO, CEP 74126-100, Fone: 62 3096.9009 | www.cartorioiniciioartiaga.com.br

INSTITUTO CEM
CNPJ: 12.053.184/0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto CEM, usando de suas atribuições que lhe confere e de conformidade com Estatuto vigente, convoca os associados para a Assembleia Extraordinária do Conselho de Administração, a ser realizada, **no dia 18 de fevereiro de 2022**, AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO, às 18:00 horas, em primeira convocação com presença de metade mais um do quadro de associados, em segunda convocação, às 18:30 horas, com a presença de qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) Deliberar sobre Admissão de Associados do Instituto CEM.
- b) Outros assuntos.

Goiânia, 11 de Fevereiro de 2022.


JÉZIEL BARBOSA FERREIRA
Diretor Presidente do Instituto CEM



- INSTITUTO CEM -
CNPJ 12.053.184/0001-37
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 29 de Abril de 2022, em segunda chamada, às 18:30 horas, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás, situada na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Convocação, realizada nos termos do artigo 17 e seguintes do Estatuto Social, por Edital fixado na sede e outros meios convenientes com antecedência prevista no Estatuto Social, conforme assinaturas constantes da lista de presença, anexas à presente Ata. **MESA:** Assumiu a presidência de trabalhos, o Sr. Jeziel Barbosa Ferreira, que convidou a Sr. Thadeu de Moraes Grembecki, para secretariá-lo. **ORDEM DO DIA:** INSTITUTO CEM, com foro jurídico na Comarca de Goiânia – Goiás, em primeira e única convocação, para tratar da pauta do edital de convocação com as seguintes deliberações:

- a) Eleição do Diretor Multiprofissional da Diretoria Executiva do Instituto CEM;
- b) Retificação do mandato dos membros da Diretoria Executiva do Instituto CEM;
- c) Outros assuntos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a Assembleia, os associados deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a **APROVAÇÃO** dos tópicos abaixo:

- a) Restou aprovado para compor como Diretora da Equipe Multiprofissional da Diretoria Executiva do Instituto CEM, com mandato de 04 (quatro) anos, com início em 29/04/2022 e término em 07/02/2026, com suas competências descritas no Estatuto Social: **DIRETORA MULTIPROFISSIONAL: KARLA AZEREDO RAMOS DE CASTRO**, RG 1615420 SSPGO, CPF 397.407.901-78, residente e domiciliada na Av. Pedro Álvares Cabral, QD 162A, LT 03, Condomínio Parque Jaó, Bairro Jaó, Goiânia/GO, CEP 74674-080.
- b) Restou aprovado por unanimidade de todos os membros presentes em assembleia, em virtude da alteração do Estatuto Social do Instituto CEM ocorrida em assembleia de 07/02/2022, onde trouxe a inclusão de novos cargos para a Diretoria Executiva e consequente eleição da Diretoria Executiva, restou necessário a retificação com a competente adequação no período dos mandatos do Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro dentro do mesmo período de mandato de todos os membros da Diretoria Executiva do Instituto CEM eleita em 07/02/2022, com início do mandato em 07/02/2022 e término em 07/02/2026. Em anexo, segue a Relação da Diretoria Executiva do Instituto CEM.

Por fim, fica autorizado a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembleia, da qual lavrou a presente Ata em 02 (duas) vias, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da mesa: Jeziel Barbosa Ferreira Secretário da Assembleia: Thadeu de Moraes Grembecki.

JEZIEL BARBOSA FERREIRA
Diretor Presidente
Instituto CEM

THADEU DE MORAIS GREMBECKI
Secretário da Assembleia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
PROTESTO REGISTRADO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA Fone: (62) 3224-4209

Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 31/05/2022 11:00:23, sob nº 1730517,
registrado e digitalizado em 10/06/2022 13:39:09.
Averbado à margem do registro nº 6640 Prot.: 1621649.

Selo Eletrônico: 00082206010279230660000
Consulta Selo: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Rogério Lopes Santana
Rogério Lopes Santana
Escrevente

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTEIRO INDIO ANTIGA

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FE.
Goiânia, 14 de Outubro de 2024
**DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS -
ESCREVENTE RECONHECIMENTO.**
Selo Digital nº 00772410118350024330125
["https://see.tjgo.jus.br/buscas"](https://see.tjgo.jus.br/buscas)

Preço do Sel, R\$ 9,00, c/ Rua João de Abreu, 1156, Ed. Adam, 8º. Onofre, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: (62) 3096.9099 | www.cartorioindioantiga.com.br

1URJTWJ - Protocolo n.º 1730517 - 10/06/2022

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – INSTITUTO CEM

Data: 29 de Abril de 2022.

Nome	RG	Assinatura
Edson Antonio Volante	177632237	[Assinatura]
João Bumbuco	326687051	[Assinatura]
ROGERIO MIBEIRO DA SILVA	44407509	[Assinatura]
Roginaldo R. Galvão	845743950	Roginaldo Galvão
ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES	157762635PGO	[Assinatura]
Karla Azeredo R. Castro	1.615.420.55PGO	[Assinatura]
Seziel B. Fenneinrt	SSP/6º 1.624036	[Assinatura]
DOCELOCO O. ROCHA	67633730150	[Assinatura]
Deiene Rosa dos Santos	4415204	[Assinatura]
Karolyzyula G. Santos	27511785-6	Karolyzyula G. Santos
Wlellitor. Elipe de Silva Alves	36.207.233	[Assinatura]
FRANCISCO PEREIRA BORGES	SSP 1261375º	[Assinatura]
Luís Henrique Ribeiro Cabral	1586551-SSP GO	[Assinatura]

11PR7073 - Protocolo nº. 1730517 - 10/06/2022

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



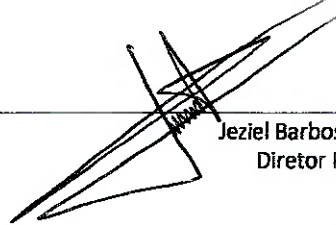
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
DO INSTITUTO CEM**

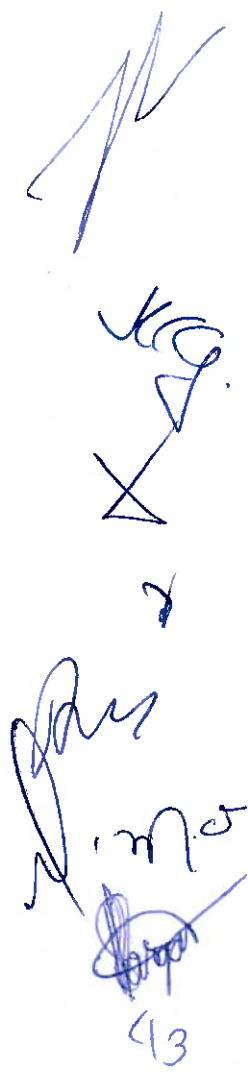
DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CEM
DIRETOR PRESIDENTE: JEZIEL BARBOSA FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, RG 1624036 SSP/GO, CPF: 476.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 - Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR ADMINISTRATIVO: THADEU DE MORAIS GREMBECKI, brasileiro, casado, Advogado OAB/SP 334/720, RG 32.668.705-1, CPF 220.520.218-92, residente e domiciliado na rua 55, nº 500, apto 1101, Ed. Chablis, Jardim Goiás, CEP 74.810-230, Goiânia/GO, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR FINANCEIRO: WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, Contador CRC 32.8960/0-3, inscrito no RG nº 36807233 SSP/SP, inscrito no CPF 436.895.948-55; residente e domiciliado à Av. José Antônio de Camargo, nº 1.000 TP 6, AP 24, JD A do Ipanema - CEP 18.073-120 - Sorocaba/SP, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR TÉCNICO: LUIS HENRIQUE RIBEIRO GABRIEL, Médico, CRM 6973/GO, RG 1586554/SSP-GO, CPF 377.514.091-34, residente e domiciliado na rua C-234, Q577, L.01/16/17, S/N, APTO 800, BAIRRO NOVA SUIÇA, GOIÂNIA/GO - CEP 74280-330, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR DE PLANEJAMENTO: ADECILDES DIAS ROCHA, Administrador, CPF 031.606.508-04, RG 6763373, residente e domiciliado na Rua Guajará - Quadra 194 - Lote 05 nº 95 Parque Amazônia, Goiânia/GO, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: FRANCISCO PEREIRA BORGES, Médico, CRM 1421/GO, RG 126137 SSP/GO, CPF 062.660.881-34, residente e domiciliado na Rua SB 30, Q42, L 7, CONDOMÍNIO PORTAL DO SOL, CEP 74.884-640, Goiânia/GO, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR DE QUALIDADE: QUEILIE NE ROSA DOS SANTOS, Enfermeira, COREN GO 245.138, RG 4415204 DGPCGO, CPF 010.009.211-07, residente e domiciliada na Rua V-8, Q-18, L.4, S/N, CASA 1, VILA REZENDE, GOIÂNIA/GO, CEP 74335-250, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR ASSISTENCIAL: KÁROLY GYULA OLIVAS HUNKÁR, Médico, RG 27511785-6, CPF 251145348-74, CRM: 9162 GO, residente e domiciliado na Rua dona Firmina, casa 108 residencial Monte Verde, Sftio Recreio do Ipê, Goiânia - GO, CEP 74681-450, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETORA MULTIPROFISSIONAL: KARLA AZEREDO RAMOS DE CASTRO, RG 1615420 SSPGO, CPF 397.407.901-78, residente e domiciliada na Av. Pedro Álvares Cabral, QD 162A, LT 03, Condomínio Parque Jaó, Bairro Jaó, Goiânia/GO, CEP 74674-080, com início em 29/04/2022 e termino em 07/02/2026.

110PT18J - Protocolo nº. 1730517 - 10/06/2022

29 de abril de 2022.


Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Diretor Presidente do Instituto CEM, usando de suas atribuições que lhe confere e de conformidade com Estatuto vigente, **CONVOCA** todos os associados Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do INSTITUTO CEM, AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO, **no dia 29 de abril de 2022 às 18:00 horas.**

ORDEM DO DIA:

- Eleição do Diretor Multiprofissional da Diretoria Executiva do Instituto CEM;
- Retificação do mandato dos membros da Diretoria Executiva do Instituto CEM;
- Outros assuntos.

Goiânia 22 de abril de 2022.



Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente do Instituto CEM

110111113 - Protocolo nr. 1730517 - 10/06/2022



- INSTITUTO CEM -
CNPJ 12.053.184/0001-37
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 24 de março de 2023, em segunda chamada, às 18:30 horas, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás, situada na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRA B22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Convocação, realizada nos termos do artigo 17 e seguintes do Estatuto Social, por Edital fixado na sede e outros meios convenientes com antecedência prevista no Estatuto Social, conforme assinaturas constantes da lista de presença, anexas à presente Ata. **MESA:** Assumiu a presidência de trabalhos, o Sr. Jeziel Barbosa Ferreira, que convidou a Sr. Thadeu de Moraes Grembecki, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: INSTITUTO CEM, com foro jurídico na Comarca de Goiânia – Goiás, em segunda chamada às 18:30 horas, para tratar da pauta do edital de convocação com a seguinte deliberação:

- a) Renúncia de parte dos membros da Diretoria Executiva do Instituto CEM;
- b) Deliberar sobre os membros da Diretoria Executiva;
- c) Outros assuntos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a reunião do Conselho de Administração, os associados deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a APROVAÇÃO dos tópicos abaixo:

- a) Com a palavra o Diretor Presidente do Instituto CEM, o Sr. Jeziel Barbosa Ferreira iniciou os trabalhos às 18:30, segunda convocação, cumprimentando todos os presentes e apresentando as cartas de renúncias e desligamentos por parte dos seguintes membros da Diretoria Executiva do Instituto CEM: **RENÚNCIA ao Cargo de DIRETOR ASSISTENCIAL: KAROLY GYULIA OLIVAS HUNKAR**, Médico, RG 27511785-6, CPF 251145348-74, CRM: 9162 GO, residente e domiciliado na Rua dona Firmina, casa 108 residencial Monte Verde, Sítio Recreio do Ipê, Goiânia – GO, CEP 74681-450; **RENÚNCIA ao Cargo de DIRETOR MULTIPROFISSIONAL: KARLA AZEREDO RAMOS DE CASTRO**, RG 1615420 SSPGO, CPF 397.407.901-78, residente e domiciliada na Av. Pedro Álvares Cabral, QD 162A, LT 03, Condomínio Parque Jaó, Bairro Jaó, Goiânia/GO, CEP 74674-080 e **RENÚNCIA ao Cargo de DIRETOR DE QUALIDADE: QUELIENE ROSA DOS SANTOS**, Enfermeira, COREN GO 245.138, RG 4415204 DGPCGO, CPF 010.009.211-07, residente e domiciliada na Rua V-8, Q-18, L.4, S/N, CASA 1, VILA REZENDE, GOIÂNIA/GO, CEP 74335-250.
- b) Em decorrência da renúncia do Diretor de Qualidade, Diretor Assistencial e Diretor Multiprofissional, restou deliberado pelo Conselho de Administração que estes cargos devem permanecer em vacância até próxima assembleia específica para eleição dos membros da Diretoria Executiva. Restou definido ainda pelo Conselho de Administração, a indicação do Diretor Administrativo Sr. Thadeu M. Grembecki para assumir interinamente até que se conclua a eleição dos membros da diretoria em vacância.

Por fim, fica autorizado a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providencias necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembleia, da qual lavrou a presente Ata em 02 (duas) vias, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da mesa: Jeziel Barbosa Ferreira Secretário da Assembleia: Thadeu de Moraes Grembecki.


JEZIEL BARBOSA FERREIRA
Diretor Presidente
Instituto CEM


THADEU DE MORAIS GREMBECKI
Secretário da Assembleia



- INSTITUTO CEM -
CNPJ 12.053.184/0001-37
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 24 de março de 2023, em segunda chamada, às 18:30 horas, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás, situada na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRA B22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Convocação, realizada nos termos do artigo 17 e seguintes do Estatuto Social, por Edital fixado na sede e outros meios convenientes com antecedência prevista no Estatuto Social, conforme assinaturas constantes da lista de presença, anexas à presente Ata. **MESA:** Assumiu a presidência de trabalhos, o Sr. Jeziel Barbosa Ferreira, que convidou a Sr. Thadeu de Moraes Grembecki, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: INSTITUTO CEM, com foro jurídico na Comarca de Goiânia – Goiás, em segunda chamada às 18:30 horas, para tratar da pauta do edital de convocação com a seguinte deliberação:


- a) Renúncia de parte dos membros da Diretoria Executiva do Instituto CEM;
- b) Deliberar sobre os membros da Diretoria Executiva;
- c) Outros assuntos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a reunião do Conselho de Administração, os associados deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a APROVAÇÃO dos tópicos abaixo:

- a) Com a palavra o Diretor Presidente do Instituto CEM, o Sr. Jeziel Barbosa Ferreira iniciou os trabalhos às 18:30, segunda convocação, cumprimentando todos os presentes e apresentando as cartas de renúncias e desligamentos por parte dos seguintes membros da Diretoria Executiva do Instituto CEM: **RENÚNCIA ao Cargo de DIRETOR ASSISTENCIAL: KAROLY GYULIA OLIVAS HUNKAR**, Médico, RG 27511785-6, CPF 251145348-74, CRM: 9162 GO, residente e domiciliado na Rua dona Firmina, casa 108 residencial Monte Verde, Sítio Recreio do Ipê, Goiânia – GO, CEP 74681-450; **RENÚNCIA ao Cargo de DIRETOR MULTIPROFISSIONAL: KARLA AZEREDO RAMOS DE CASTRO**, RG 1615420 SSPGO, CPF 397.407.901-78, residente e domiciliada na Av. Pedro Álvares Cabral, QD 162A, LT 03, Condomínio Parque Jaó, Bairro Jaó, Goiânia/GO, CEP 74674-080 e **RENÚNCIA ao Cargo de DIRETOR DE QUALIDADE: QUELIENE ROSA DOS SANTOS**, Enfermeira, COREN GO 245.138, RG 4415204 DGPCGO, CPF 010.009.211-07, residente e domiciliada na Rua V-8, Q-18, L.4, S/N, CASA 1, VILA REZENDE, GOIÂNIA/GO, CEP 74335-250.
- b) Em decorrência da renúncia do Diretor de Qualidade, Diretor Assistencial e Diretor Multiprofissional, restou deliberado pelo Conselho de Administração que estes cargos devem permanecer em vacância até próxima assembleia específica para eleição dos membros da Diretoria Executiva. Restou definido ainda pelo Conselho de Administração, a indicação do Diretor Administrativo Sr. Thadeu M. Grembecki para assumir interinamente até que se conclua a eleição dos membros da diretoria em vacância.

Por fim, fica autorizado a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providencias necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido.

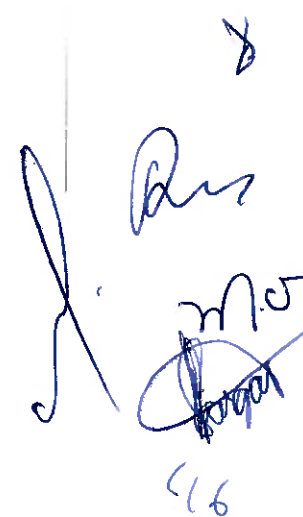
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembleia, da qual lavrou a presente Ata em 02 (duas) vias, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da mesa: Jeziel Barbosa Ferreira Secretário da Assembleia: Thadeu de Moraes Grembecki.


JEZIEL BARBOSA FERREIRA
Diretor Presidente
Instituto CEM


THADEU DE MORAIS GREMBECKI
Secretário da Assembleia



18/03/2023 - 18:30 - 06/04/2023



**RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
DO INSTITUTO CEM**

DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CEM
DIRETOR PRESIDENTE: JEZIEL BARBOSA FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, RG 1624036 SSP/GO, CPF: 476.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 – Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR ADMINISTRATIVO: THADEU DE MORAIS GREMBECKI, brasileiro, casado, -advogado OAB/SP 334720, RG: 32.668.705-1, CPF: 220.520.218-92, residente e domiciliado na Rua 55, nº 500, apto 1101, Ed. Chablis, Jardim Goiás, CEP: 74.810-230, Goiânia/GO, com início em 07/02/2022 e termino em 07/02/2026.
DIRETOR FINANCEIRO: WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, Contador CRC 32.8960/0-3, inscrito no RG nº 36807233 SSP/SP, inscrito no CPF 436.895.948-55, residente e domiciliado à Av. José Antônio de Camargo, nº 1.000 TP 6, AP 24, Jd. A do Ipanema – CEP 18.073-120 – Sorocaba/SP, com início em 07/02/2022 e termino em 07/02/2026
DIRETOR TÉCNICO: LUIS HENRIQUE RIBEIRO GABRIEL, médico, CRM 6973/GO, RG 1586554/SSP-GO, CPF: 337.514.091-34, residente e domiciliado na rua C-234, Q577, L 01/16/17, S/N, APTO 800, Bairro Nova Suíça, Goiânia/GO – CEP 74280-330, com início em 07/02/2022 e termino em 07/02/2026
DIRETOR DE PLANEJAMENTO: ADECILDES DIAS ROCHA, administrador, CPF 031.606.508-04, RG 6763, residente e domiciliado na Rua Guajará – Quadra 194 – Lote 5, nº 95 Parque Amazônia, Goiânia/GO, com início em 07/02/2022 e termino em 07/02/2026
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: FRANCISCO PEREIRA BORGES, Médico, CRM 1421/GO, RG 126137 SSP/GO, CPF 062.660.881-34, residente e domiciliado na Rua SB 30. Q42, L 7, Condomínio Portal do Sol, CEP 74.884.640, Goiânia/GO, com início em 07/02/2022 e termino em 07/02/2026

18/01/2023 - Protocolo nº. 1732798 - 05/04/2023

24 de março de 2023.

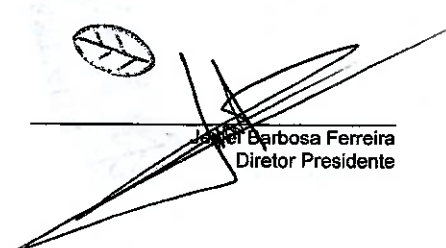
4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO INDIO ARTIAGA

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) assinatura(s) de:
JEZIEL BARBOSA FERREIRA

posto que anexo a(s) constante(s) de livro-arquivo
<https://see.tigo.jus.br/buscas>

Selo Digital nº: 0072303212860224303864
Dou fé. Em Testemunha da Verdade.
Goiânia - GO, 30 de Março de 2023
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE




Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente



INSTITUTO CEM

AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRA B 22, LOTE 4E SALA 26-A
EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, GOIÂNIA/GO

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO INDIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FÉ.
Goiânia, 14 de Outubro de 2024
**DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS -
ESCRIVENTE RECONHECIMENTO.**
Selo Digital nº 00772419118350024330136
["https://see.tigo.jus.br/buscas"](https://see.tigo.jus.br/buscas)



CNPJ: 12.053.184/0001-37.

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - INSTITUTO CEM

DATA: 24 de março de 2023.

18/01/2023 - Protocolo nº. 1732798 - 05/04/2023

NOME	RG	ASSINATURA
Paulo de M. Gumbrecht	32668705-1	
Joziel BANBOSA FERREIRA	1624036 558/60	
Karla Aguedo R. Castro	1615.420 558/60	
Quileni Rosa dos Santos	415204-D6PC60	
Karolygylla Clara Duarte	27511785-6	
Flávia Antunes Duarte R.	174632237	
ROGENIO RIBEIRO DA SILVA	44467509	
Roginaldo R. Gilvao	845743970	
ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES	1577.626 558/60	

CNPJ: 12.053.184/0001-37

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO INNO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original - DOU
FE
Goiânia, 14 de Outubro de 2024
DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS -
ESCREVENTE RECONHECIMENTO.
Selo Digital nº 00772410118350024330137
<https://see.tigo.jus.br/buscas>

Prça. do Sol, Rm 904, c/ Rua João de Abreu, 1156, Ed. Altus, Bl. Costa, Goiânia-GO. CEP 74129-100. Fone: 32 3006 9000 | www.cartorioinnoartiga.com.br

Goiânia, 24 de março de 2021.

Ao
INSTITUTO CEM
A/C
Diretor Presidente do INSTITUTO CEM
Ilmo. Sr. Jeziel Barbosa Ferreira



Assunto.: Renúncia ao Cargo de DIRETOR ASSISTENCIAL

Prezado,

Neste ato e na melhor forma de direito, eu, **KAROLY GYULIA OLIVAS HUNKAR**, Médico, RG 27511785-6, CPF 251145348-74, CRM: 9162 GO, residente e domiciliado na Rua dona Firmina, casa 108 residencial Monte Verde, Sítio Recreio do Ipê, Goiânia - GO, CEP 74681-450, venho diante de Vossa Senhoria, comunicar minha **RENÚNCIA** ao Cargo de **DIRETOR ASSISTENCIAL**, CNPJ sob o nº 12.053.184/0001-37, com sede na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO.

Informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal Sem mais, renovo meus votos de elevada estima e consideração à entidade.

Atenciosamente,



KAROLY GYULIA OLIVAS HUNKAR

CPF 251145348-74

Thadeu Grembecki
Diretor Administrativo

IMPRESSO - Protocolo n.º 1732798 - 05/04/2023



Goiânia, 24 de março de 2021.

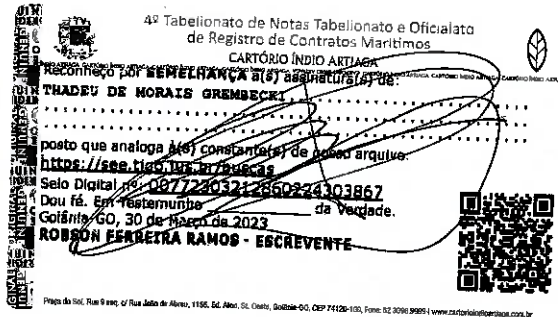
Ao

INSTITUTO CEM

A/C

Diretor Presidente do INSTITUTO CEM

Ilmo. Sr. Jeziel Barbosa Ferreira



Assunto.: Renúncia ao Cargo de DIRETOR MULTIPROFISSIONAL

Prezado,

Neste ato e na melhor forma de direito, eu, **KARLA AZEREDO RAMOS DE CASTRO**, RG 1615420 SSPGO, CPF 397.407.901-78, residente e domiciliada na Av. Pedro Álvares Cabral, QD 162A, J.T 03, Condomínio Parque Jaó, Bairro Jaó, Goiânia/GO, CEP 74674-080, venho diante de Vossa Senhoria, comunicar minha **RENÚNCIA** ao Cargo de **DIRETOR MULTIPROFISSIONAL**, CNPJ sob o nº 12.053.184/0001-37, com sede na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO.

Informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal. Sem mais, renovo meus votos de elevada estima e consideração à entidade.

Atenciosamente,

KARLA AZEREDO RAMOS DE CASTRO

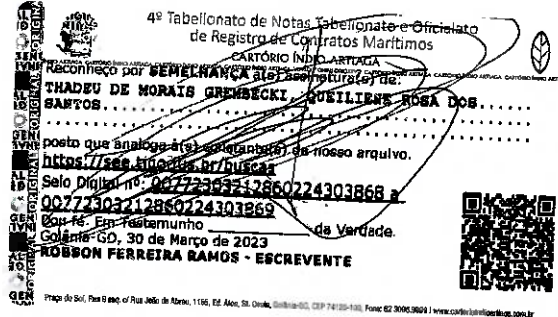
CPF 397.407.901-78

1 IMPRIMIR - Protocolo nº. 1732798 - 05/04/2023



Goiânia, 24 de março de 2021.

Ao
INSTITUTO CEM
A/C
Diretor Presidente do INSTITUTO CEM
Ilmo. Sr. Jeziel Barbosa Ferreira



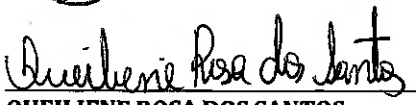
Assunto.: Renúncia ao Cargo de DIRETOR DE QUALIDADE

Prezado,

Neste ato e na melhor forma de direito, eu, **QUEILIE NE ROSA DOS SANTOS**, Enfermeira, COREN GO 245.138, RG 4415204 DGPCGO, CPF 010.009.211-07, residente e domiciliada na Rua V-B, Q-18, L.4, S/N, CASA 1, VILA REZENDE, GOIÂNIA/GO, CEP 74335-250, venho diante de Vossa Senhoria, comunicar minha **RENÚNCIA** ao Cargo de **DIRETOR DE QUALIDADE**, CNPJ sob o nº 12.053.184/0001-37, com sede na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO.

Informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal
Sem mais, renovo meus votos de elevada estima e consideração à entidade.

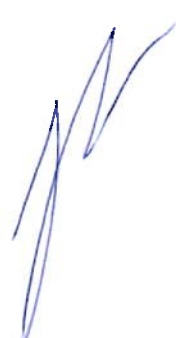
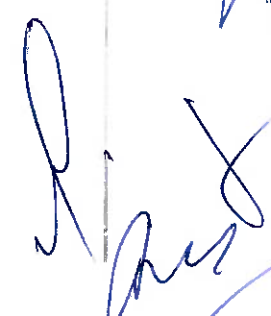

Atenciosamente,


QUEILIE NE ROSA DOS SANTOS
CPF 010.009.211-07


Thadeu Grembecki
Diretor Administrativo

IMPRT/03 - Protocolo nº. 1732/98 - 05/04/2025






m.c
SO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

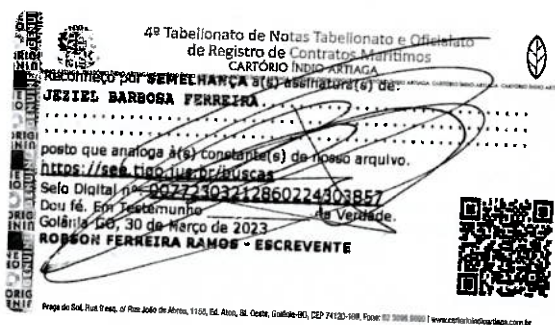
O Diretor Presidente do Instituto CEM, usando de suas atribuições que lhe confere e de conformidade com Estatuto vigente, **CONVOCA** todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração a ser realizada **no dia 24 de março de 2023**, na sede do INSTITUTO CEM, AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO, às 18:00 horas, em primeira convocação com presença de metade mais um do quadro de conselheiros, em segunda convocação, às 18:30 horas, com a presença de qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- a) Renúncia de parte dos membros da Diretoria Executiva do Instituto CEM;
- b) Deliberar sobre os membros da Diretoria Executiva;
- c) Outros assuntos.

Goiânia 9 de março de 2023.


Jeziel Barbosa Ferreira
 Diretor Presidente do Instituto CEM



IMPROB - Protocolo nº. 1732796 - 15/03/2023

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'me' and 'So']

- INSTITUTO CEM -
CNPJ 12.053.184/0001-37
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
05 de junho de 2023

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos dias 05 de junho de 2023, em segunda chamada, às 18h:30min, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás, situada na Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, Quadra B22 Lote 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia/GO. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Convocação, realizada nos termos do artigo 17º do Estatuto Social, por Edital fixado na sede do Instituto CEM com antecedência prevista no Estatuto Social; lista de presença anexa a presente Ata. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. JEZIEL BARBOSA FERREIRA, que convidou a Sr. THADEU DE MORAIS GREMBECKI, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: INSTITUTO CEM, CNPJ: 12.053.184/0001-37, com foro jurídico na Comarca de Goiânia – Goiás, em segunda chamada, para tratar da pauta do edital de convocação com as seguintes deliberações:

- Deliberar sobre Eleição de um membro do Conselho de Administração;
- Relação dos Membros do Conselho de Administração do Instituto CEM;
- Deliberar sobre novos Associados do Instituto CEM;
- Outros assuntos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a assembleia geral extraordinária restou deliberado, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a APROVAÇÃO dos tópicos abaixo:

- Com a palavra o Sr. Thadeu Grembecki apresentou a composição dos membros do Conselho de Administração do Instituto CEM cujo mandatos venceram em 03/06/2023 dos membros: ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES, compunha a alínea “b” do inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023; REGINALDO ROCHA GALVÃO, compunha a alínea “b” do inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023; ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA, compunha a alínea “c” do inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2023, na mesma oportunidade informou que os senhores REGINALDO ROCHA GALVÃO e ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA não permanecem mais na estrutura da entidade. Isso posto, aprovaram a eleição dos membros do Conselho de Administração do Instituto CEM, restando eleitos os seguintes membros: a recondução, com mandato de 04 (quatro) anos, como membro do Conselho de Administração compondo a alínea “b” do inciso I do artigo 22 do Estatuto Social o **CONSELHEIRO: ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, Administrador, RG nº 1577626, CPF Nº 330.397.121-87, residente e domiciliado na Rua C 149, 709 Condomínio Ouro Negro, Apartamento 304 B, Bairro Jardim América - Goiânia / GO - CEP: 74275-080, mandato: início em 05/06/2023 e término em 05/06/2027; como membro do Conselho de Administração compondo a alínea “b” do inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, com mandato de 02 (dois) anos, **CONSELHEIRO: WEBER TOBIAS COSTA**, Médico CRM nº 16329, RG 2199420 DGPC-GO, CPF 561.005.151-72, endereço RUA T-30, Q. 71, L. 4/7, N. 1680, APART - 2103, - ED. GRAN ELEGANCE, Setor Bueno, CEP: 74.210-060, Goiânia/GO, mandato: início em 05/06/2023 e término em 05/06/2025; como membro do Conselho de Administração compondo a alínea “c” do inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, com mandato de 02 (dois) anos, **CONSELHEIRO: NATÁLIA GOMES ALVES**, brasileira, solteira, Coordenadora Administrativa, RG 2283603, CPF 020.095.911-51, residente e domiciliada na Avenida Decima Segunda Avenida, Q. 59, L. 9, S/N, apartamento nº 209, Condomínio Residencial Eleine Amada, Setor Leste Universitário, CEP 74.603-020, Goiânia, Goiás, início em 05/06/2023 e término em 05/06/2025.
- Após de realizada as eleições, apresenta-se a Relação atualizada dos Membros do Conselho de Administração, do Instituto CEM conforme segue: O Conselho de Administração composto por 05 (cinco) membros com a seguinte composição: **CONSELHEIRO(01): FABIO ANTONIO VALARELLI E BUFFALO**, brasileiro, solteiro, RG 177632237, CPF 156.619.368-00, residente e domiciliado na Rua Lauro Maielo kook, nº 601, bloco 9, apto 11, CEP18052-445, Sorocaba/SP; compondo alínea “a”, inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, com segundo mandato por quatro anos, com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025; **CONSELHEIRA(02): CONSELHEIRA: MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO**, brasileira, casada, advogada, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliada na rua S. 5, nº 440, Apto. 1401, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250, compondo a alínea “a” do inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, com mandato de 02(dois) anos, com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2023; **CONSELHEIRO(03): ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, Administrador, RG nº 1577626, CPF Nº 330.397.121-87, residente e domiciliado na Rua C 149, 709 Condomínio Ouro Negro, Apartamento 304 B, Bairro Jardim América - Goiânia / GO - CEP: 74275-080, compondo a alínea “b”, inciso I do art. 22 do Estatuto Social, reconduzido com mandato de 04 (quatro) anos, com início em 05/06/2023 e término em 05/06/2027; **CONSELHEIRO(04): WEBER TOBIAS COSTA**, Médico CRM nº 16329, RG 2199420 DGPC-GO, CPF 561.005.151-72, endereço RUA T-30, Q. 71, L. 4/7, N. 1680, APART - 2103, - ED. GRAN ELEGANCE, Setor Bueno, CEP: 74.210-060, Goiânia/GO, mandato: início em 05/06/2023 e término em 05/06/2025; **CONSELHEIRO(05): NATÁLIA GOMES ALVES**,

IMPRTDP3 - Protocolo nº. 1733475 - 26/06/2023



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and initials 'M C' and '53' at the bottom right.

brasileira, solteira, Coordenadora Administrativa, RG 2283603, CPF 020.095.911-51, residente e domiciliada na Avenida Decima Segunda Avenida, Q. 59, L. 9, S/N, apartamento nº 209, Condomínio Residencial Eleine Amada, Setor Leste Universitário, CEP 74.603-020, Goiânia, Goiás, compo a alínea "c" do inciso I do artigo 22 do Estatuto Social, com mandato de 02 (dois) anos: início em 05/06/2023 e término em 05/06/2025.

- c) Restou aprovado por unanimidade de votos, pelos membros do Conselho de Administração, em atenção especial ao Estatuto Social a admissão dos integrantes que compõe o quadro de associados do Instituto CEM, conforme lista de associados em anexo a presente ata.

Por fim, fica autorizado a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providencias necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Assembleia Geral Extraordinária agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual lavrou a presente ata em 01 (uma) via, conforme artigo 121 da Lei 6.015/1973 que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da mesa: Jeziel Barbosa Ferreira e Secretário da Assembleia Geral Extraordinária: Thadeu de Moraes Grembecki.



JEZIEL BARBOSA FERREIRA
Diretor Presidente do Instituto CEM

THADEU DE MORAIS GREMBECKI
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

18PRTP03 - Protocolo nº. 1733475 - 26/06/2023

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO INDIO ARTIAGA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
JEZIEL BARBOSA FERREIRA

posto que analogo a(s) conteúdos e demonstro arquivo
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Selo Digital nº. 0077230607777914306436
Doi fé. Em Testam. n.º da Verdade.
Goiânia-GO, 23 de Junho de 2023
IGOR BARBOSA CALIXTO - ESCRIVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Protocolo Eletrônico de Notas e Documentos e
Pessoas Jurídicas de Goiás. Fone: (62) 3224-4209

Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 21/06/2023 17:09:51, sob nº 1733475,
registrado e digitalizado em 26/06/2023 19:35:01.
Averbado à margem do registro nº 6640 Prot.: 1821849

Selo Eletrônico: 0008230621282493066031
Consulta Selo: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

✓ Diogo Damião Soares de Albuquerque
Escrivente

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO INDIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 14 de Outubro de 2024
DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS
ESCRIVENTE RECONHECIMENTO.
Selo Digital nº 00772410118350024330161
["https://see.tjgo.jus.br/buscas"](https://see.tjgo.jus.br/buscas)

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right side of the page, including a large signature and the number '54' at the bottom.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO CEM

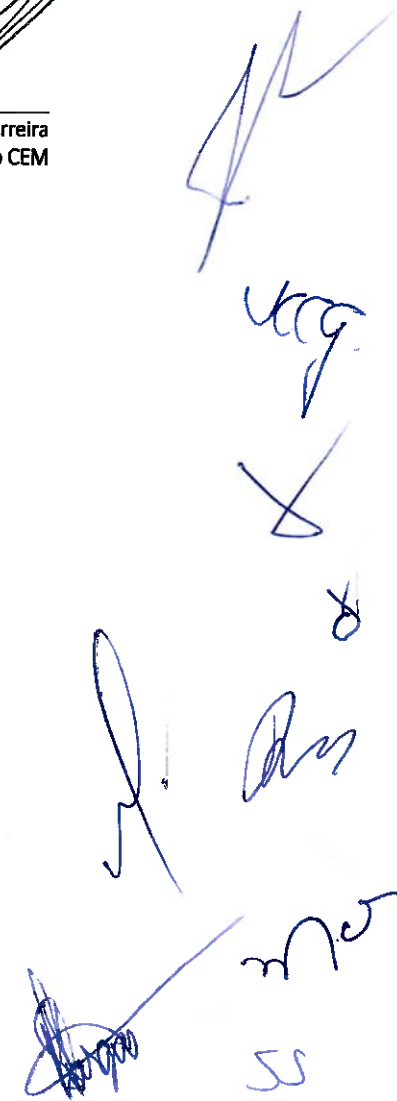
MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Conselheiro(01): FABIO ANTONIO VALARELLI E BUFFALO, brasileiro, solteiro, RG 177632237, CPF 156.619.368-00, residente e domiciliado na Rua Lauro Maielo kook, nº 601, bloco 9, apto 11, CEP18052-445, Sorocaba/SP; mandato com início em 03/06/2021 e término em 03/06/2025.
Conselheira(02): MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliada na rua S. 5, nº 440, Apto. 1401, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250; mandato com início em 19/09/2021 e término em 19/09/2023.
Conselheiro(03): ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES, brasileiro, divorciado, RG nº 1577626, CPF Nº 330.397.121-87, residente e domiciliado na Rua C 149, 709 Condomínio Ouro Negro, Apartamento 304 B, Bairro Jardim América - Goiânia / GO - CEP: 74275-080, mandato com início em 05/06/2023 e término em 05/06/2027
Conselheiro(04): WEBER TOBIAS COSTA, Médico CRM nº 16329, RG 2199420 DGPC-GO, CPF 561.005.151-72, endereço RUA T-30, Q. 71, L. 4/7, N. 1680, APART - 2103, - ED. GRAN ELEGANCE, Setor Bueno, CEP: 74.210-060, Goiânia/GO, mandato: início em 05/06/2023 e término em 05/06/2025
Conselheiro(05): NATÁLIA GOMES ALVES, brasileira, solteira, Coordenadora Administrativa, RG 2283603, CPF 020.095.911-51, residente e domiciliada na Avenida Decima Segunda Avenida, Q. 59, L. 9, S/N, apartamento nº 209, Condomínio Residencial Eleine Amada, Setor Leste Universitário, CEP 74.603-020, Goiânia, Goiás, mandato início em 05/06/2023 e término em 05/06/2025.

IMPRESO - Protocolo nr. 1735475 - 26/06/2023

05 de junho de 2023.


Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente do Instituto CEM

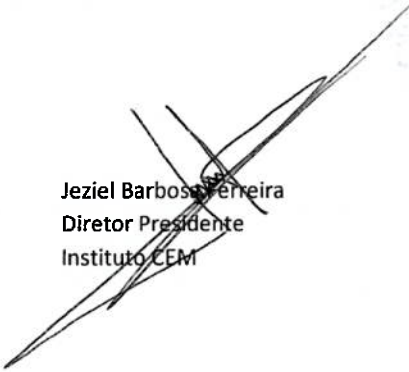




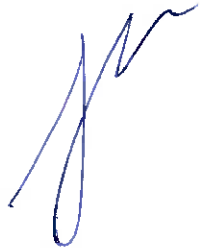




LISTA DE ASSOCIADOS DO INSTITUTO CEM		
	NOME	DOCUMENTO
1	JEZIEL BARBOSA FERREIRA	CPF 476.308.411-91
2	THADEU DE MORAIS GREMBECKI	CPF 220.520.218-92
3	WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES	CPF 436.895.948-55
4	LUIS HENRIQUE GABRIEL	CPF 377.514.091-34
5	FABIO ANTONIO VALARELLI E BUFFALO	CPF 156.619.368-00
6	MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO	CPF 497.638.491-87
7	AMADIS JOSÉ LOTRÁRIO	CPF 029.964.238-01
8	ZENILDA GOMES MACEDO	CPF 282.332.043-15
9	FREDERICO MURAD COSTA MAIA	CPF 029.117.901-03
10	ILMARA DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO	CPF 818.427.751-20
11	NELSON PEREIRA DO NASCIMENTO	CPF 320.192.891-72
12	ADRIANO DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO	CPF 475.933.341-04
13	ADECILDES DIAS ROCHA	CPF 031.606.508-04
14	DEISE BOSSO	CPF 156.615.518-51
15	PAULO HENRIQUE FERNANDES	CPF 382.298.461-20
16	MEIRE INCARNAÇÃO RIBEIRO SOARES	CPF 048.784.278-25
17	ROBERTO ZONTA	CPF 853.623.001-91
18	NATÁLIA GOMES ALVES	CPF 020.095.911-51
20	YURI LEMES RABELO	CPF 043.402.931-99
21	ABNER WILKER DE OLIVEIRA BARROS	CPF 014.350.621-83
22	GABRIELLE PINHEIRO DAMASCENO MENDES	CPF 704.447.261-36

18PR1013 - Protocolo nr. 1733475 - 26/06/2023

Goiânia 05/06/2023


Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente
Instituto CEM








me
Se

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 05 de junho de 2023.

Nome	RG	Assinatura
Shaden de M. Gombatto	32668705-1	
Gabrielle Pontiero D. Mendes	6373205	
John Antonio V. Rufolo	177632237	
Enivaldo Campos Rodrigues	1.577.626.55960	
Neire Incarnação Ribeiro Soares	130268-548/mrs	
Deise Barros	25626923-3	
Roberto Zonta	07038321	
WEBER TORRES COSTA	2199420	
Jeziel BARBOSA FENELINO	1604036	
William Felipe de Silva Costa	36807233	
Sônia Rodrigues de O. Junior	5159058	
Yuri Lameira Rabelo	5393699	
Almer Wilken de O. Barros	5565406	

11PRTRP3 - Protocolo nr. 1733473 - 26/06/2023

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'm5' and 'SF']

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO INDICARTAGA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original - DOU
FÉ.
Goiânia, 14 de Outubro de 2024
DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS -
ESCREVENTE RECONHECIMENTO.
Selo Digital nº 00772410118350024330164
"https://see.tigo.jus.br/buscas"

Prça do Sol, Rua 9 enq. c/ Rua João de Abreu, 1158, Ed. Alas, St. Costa, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3006.9000 | www.cartorioindicartaga.com.br

[Handwritten signature]

Ilmo Sr. Oficial do 1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de
Goiânia/GO.

JEZIEL BARBOSA FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, RG 1624036
SSP/GO, CPF: 476.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 – Ed. Beneville, Setor Bela Vista,
CEP 74823-460, Goiânia/GO, **Diretor Presidente do INSTITUTO CEM**, Associação civil sem fins lucrativos, pessoa
jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.053.184/0001-37, com sede na AV DEPUTADO
JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-
100, Goiânia/GO, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer que se digne a mandar averbar,
o seguinte documento: Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 05 de junho de 2023, Relação dos Membros do
Conselho de Administração do Instituto CEM, Lista de Associados do Instituto CEM e Lista de Presença.


TRATAMENTO DE DADOS/LGPD

Em atenção ao Art. 9º da Lei 13.709/2018, informamos que os dados fornecidos através do requerimento, ou
coletados durante a realização do registro do documento apresentado, serão tratados em observância aos
princípios mencionados no Art. 6º da norma, em especial necessidade e finalidade.

Informamos também que o §4º do Art. 7º, dispensa a exigência do consentimento previsto no Caput do artigo,
para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios
previstos nesta Lei. Cabe esclarecer que uma das características e funções principais do registro é torna-lo público.
Ressalvadas situações específicas em Lei, os registros feitos pela Serventia têm caráter público, sendo a garantia
de publicidade uma obrigação disposta no Art. 16 da Lei 6.015/73. Esclarecemos que o tratamento de dados é feito
para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Para maiores informações sobre o tratamento de dados, acesse a nossa política de privacidade no www.1protestogoiania.com.br
ou entre em contato através do e-mail encarregado@1protestogoiania.com.br.
Salientamos que este canal é exclusivo para esclarecimentos sobre o tratamento de dados realizados pela
Serventia.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Goiânia 19 de junho de 2023.


Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor-Presidente

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO INDO ARTIAGA

Reconhecimento por SEMELHANÇA (S) de ASSINATURA(S) de
JEZIEL BARBOSA FERREIRA

posto que aparece (s) constante(s) de nosso arquivo.
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Seio Digital nº: 00772410118350024330165
Odi fé em Testemunho de Verdade.
Goiânia - GO, 21 de Junho de 2023
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE



Prça do Sol, Rua 9 seq. 1º Rua João de Abreu, 1156, Ed. Aten. 9º. Centro, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3099.9090 | www.cartorioindooartiga.com.br

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO INDO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. Dou
FÉ
Goiânia, 14 de Outubro de 2024
**DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS -
ESCRIVENTE RECONHECIMENTO:**
Seio Digital nº 00772410118350024330165
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"



Prça do Sol, Rua 9 seq. 1º Rua João de Abreu, 1156, Ed. Aten. 9º. Centro, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3099.9090 | www.cartorioindooartiga.com.br

1UPRTDPJ - Protocolo nr. 1733473 - 26/06/2023



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente do Instituto CEM, usando de suas atribuições que lhe confere e de conformidade com Estatuto vigente, convoca os associados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada **no dia 05 de junho de 2023**, AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LÔTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO, às 18:00 horas, em primeira convocação com presença de metade mais um do quadro de associados, em segunda convocação, às 18:30 horas, com a presença de qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Deliberar sobre Eleição de um membro do Conselho de Administração;
- Relação dos Membros do Conselho de Administração do Instituto CEM;
- Deliberar sobre novos Associados do Instituto CEM;
- Outros assuntos.

Goiânia, 25 de maio de 2023.


JEZIEL BARBOSA FERREIRA
Diretor Presidente do Instituto CEM

119PCT033 - Protocolo nr. 1733475 - 26/06/2023





- INSTITUTO CEM -
CNPJ 12.053.184/0001-37
ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos dias 07 de junho de 2023 em segunda chamada, às 18:30 horas, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás, situada na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Convocação, realizada nos termos do Inciso VI do artigo 22 do Estatuto Social, por Edital fixado na sede e outros meios convenientes com antecedência prevista no Estatuto Social; conforme assinaturas constantes da lista de presença, anexas à presente Ata. **MESA:** Assumiu a presidência de trabalhos, o Sr. Jeziel Barbosa Ferreira, que convidou a Sr. Thadeu de Moraes Grembecki, para secretariá-lo. **ORDEM DO DIA: INSTITUTO CEM,** com foro jurídico na Comarca de Goiânia – Goiás, em segunda chamada as 18:30, para tratar da pauta do edital de convocação com as seguintes deliberações:

- a) Apresentação da carta de renúncia de membro da Diretoria Executiva do Instituto CEM
- b) Eleição de membros da Diretoria Executiva do Instituto CEM;
- c) Outros assuntos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a Assembleia extraordinária do Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a **APROVAÇÃO** dos tópicos abaixo:

- a) Lida e aprovada a carta de renúncia ao cargo de Diretor de Relações Institucionais, Dr. FRANCISCO PEREIRA BORGES, Médico, CRM 1421/GO, RG 126137 SSP/GO, CPF 062.660.881-34, residente e domiciliado na Rua SB 30, Q42, L 7, CONDOMINIO PORTAL DO SOL, CEP 74.884-640, Goiânia/GO.

- b) Restou aprovado pelos membros do Conselho de Administração, para compor a Diretoria Executiva do Instituto CEM, com início em 07 de junho de 2023 a 07 de fevereiro de 2026:

DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Médico, CRM nº 26958/GO, RG 5154058 SSPGO, CPF 055.640.941-82, endereço Rua T 52 A, QD 75, LT 9 E 10, Nº S/N, Bloco A, APTO 0702, SETOR BUENO, GOIANIA/GO, CEP 74.215-230;

DIRETOR ASSISTENCIAL: ROBERTO ZONTA, Médico, CRM nº 14641, RG 07038321, CPF 85362360191, endereço na Rua Guanandi quadra F, lote 18, condomínio Reserva das Aroeiras, Bela Vista de Goiás/GO, CEP 75.240-000;

DIRETOR DE ENFERMAGEM: DEISE BOSSO, Enfermeira, COREN Nº 150.393 IS, RG 25.6269233 SSPSP, CPF 156.615.518-51, endereço Rua S 4, nº 247, Ap Bloco Único, unidade 203, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74.823-450;

DIRETOR MULTIPROFISSIONAL: MEIRE INCARNAÇÃO RIBEIRO SOARES, Fisioterapeuta CREFITO nº 6438-F, RG 130268, CPF 048.784.278-25, endereço na Rua Camélia, S/N, Lote 01, Quadra 06, Condomínio Jardins Nápoles, Senador Canedo/GO, CEP 75.254-166.

Com a Eleição da Diretoria Executiva do Instituto CEM, segue em anexo a presente ata, a relação atualizada dos membros da atual Diretoria Executiva do Instituto CEM.

Por fim, fica autorizado a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providencias necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Assembleia extraordinária do Conselho de Administração agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembleia extraordinária do Conselho de Administração, da qual lavrou a presente Ata em 01 (uma) via, conforme artigo 121 da Lei 6.015/1973, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da mesa: Jeziel Barbosa Ferreira Secretário da Assembleia extraordinária do Conselho de Administração: Thadeu de Moraes Grembecki.



JEZIEL BARBOSA FERREIRA
Diretor Presidente
Instituto CEM

THADEU DE MORAIS GREMBECKI
Secretário da Assembleia extraordinária do Conselho de
Administração



IMPRESSO - Protocolo nr. 1733476 - 26/06/2023

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

60

Goiânia, 07 de Junho de 2023.

Ao
INSTITUTO CEM
A/C
Diretor Presidente do INSTITUTO CEM
Ilmo. Sr. Jeziel Barbosa Ferreira


Assunto: Renúncia ao Cargo de DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Prezado,

Neste ato e na melhor forma de direito, eu, **FRANCISCO PEREIRA BORGES**, Médico, CRM 1421/GO, RG 126137 SSP/GO, CPF 062.660.881-34, residente e domiciliado na Rua SB 30, Q42, L 7, CONDOMINIO PORTAL DO SOL, CEP 74.884-640, Goiânia/GO, venho diante de Vossa Senhoria, comunicar minha **RENÚNCIA** ao Cargo de **DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, CNPJ sob o nº 12.053.184/0001-37, com sede na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO.

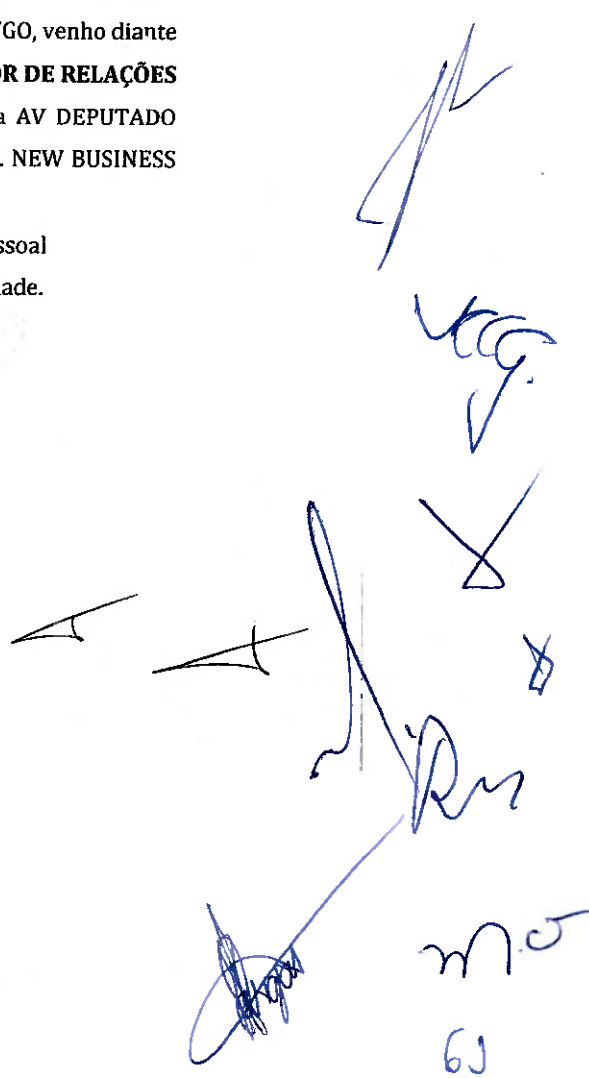
Informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal Sem mais, renovo meus votos de elevada estima e consideração à entidade.

Atenciosamente,


FRANCISCO PEREIRA BORGES
CPF 062.660.881-34



UIPRTDPJ - Protocolo nº. 1733476 - 26/06/2023



**RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
DO INSTITUTO CEM**


DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CEM
DIRETOR PRESIDENTE: JEZIEL BARBOSA FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, RG 1624036 SSP/GO, CPF: 476.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 – Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR ADMINISTRATIVO: THADEU DE MORAIS GREMBECKI, brasileiro, casado, Advogado OAB/SP 334/720, RG 32.668.705-1, CPF 220.520.218-92, residente e domiciliado na rua 55, nº 500, apto 1101, Ed. Chablis, Jardim Goiás, CEP 74.810-230, Goiânia/GO, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR FINANCEIRO: WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, Contador CRC 32.8960/0-3, inscrito no RG nº 36807233 SSP/SP, inscrito no CPF 436.895.948-55; residente e domiciliado à Av. José Antônio de Camargo, nº 1.000 TP 6, AP 24, JD A do Ipanema - CEP 18.073-120 – Sorocaba/SP, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR TÉCNICO: LUIS HENRIQUE RIBEIRO GABRIEL, Médico, CRM 6973/GO, RG 1586554/SSP-GO, CPF 377.514.091-34, residente e domiciliado na rua C-234, Q577, L 01/16/17, S/N, APTO 800, BAIRRO NOVA SUIÇA, GOIÂNIA/GO – CEP 74280-330, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR DE PLANEJAMENTO: ADEILDES DIAS ROCHA, Administrador, CPF 031.606.508-04, RG 6763373, residente e domiciliado na Rua Guajará – Quadra 194 – Lote 05 nº 95 Parque Amazônia, Goiânia/GO, com início em 07/02/2022 e término em 07/02/2026.
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR Médico, CRM nº 26958/GO, RG 5154058 SSPGO, CPF 055.640.941-82, endereço Rua T 52 A, QD 75, LT 9 E 10, Nº S/N, Bloco A, APTO 0702, SETOR BUENO, GOIANIA/GO, CEP 74.215-230, com início em 07/06/2023 e término em 07/02/2026.
DIRETOR ASSISTENCIAL: ROBERTO ZONTA, Médico, CRM nº 14641, RG 07038321, CPF 85362360191, endereço na Rua Guanandi quadra F, lote 18, condomínio Reserva das Aroeiras, Bela Vista de Goiás/GO, CEP 75.240-000, com início em 07/06/2023 e término em 07/02/2026.
DIRETOR DE ENFERMAGEM: DEISE BOSSO, Enfermeira, COREN Nº 150.393 IS, RG 25.6269233 SSPSP, CPF 156.615.518-51, endereço Rua S 4, nº 247, Ap Bloco Único, unidade 203, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74.823-450, com início em 07/06/2023 e término em 07/02/2026.
DIRETORA MULTIPROFISSIONAL: MEIRE INCARNAÇÃO RIBEIRO SOARES, Fisioterapeuta CREFITO nº 6438-F, RG 130268, CPF 048.784.278-25, endereço na Rua Camélia, S/N, Lote 01, Quadra 06, Condomínio Jardins Nápoles, Senador Canedo/GO, CEP 75.254-166, com início em 07/06/2023 e término em 07/02/2026.

IMPRTDP3 - Protocolo nr. 1733976 - 26/06/2023

07 de junho de 2023.


Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente



62 m.e

**LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Data: 07 de junho de 2023.

Nome	RG	Assinatura
Frederico de M. Coimbra	32668405-1	
Sérgio Antônio V. Buffalo	177632237	
Enivaldo Campos Rodrigues	1.577.626 58650	
Meire Incarnação Ribeiro Soares	130268 586/ms	
Deise Bossa	25.626.923-3	
Roberto Zonka	0703 832-1	
Seziel BARBOSA Fenneiro	1624036	
Walter Felipe da S. G. A.	36.807 233	
João Rodrigues de O. Junior	5154 058	
FRANCISCO F. BORGES	126-137 GO	
Wagner Targino Costa	52159 420	

IMPRTDP3 - Protocolo nr. 1733476 - 26/06/2023

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including 'mch' and '63']

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DDU
FE.

Goiânia, 14 de Outubro de 2024

**DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS -
ESCREVENTE RECONHECIMENTO**

Selo Digital nº 00772410+18350024330171
"https://see.tigo.jus.br/buscas"

Prça do Sol, Rua 9 seq. 11 Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alas, 3º. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74128-100, Fone: 62 2096.9096 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Ilmo Sr. Oficial do 1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia/GO.

JEZIEL BARBOSA FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, RG 1624036 SSP/GO, CPF: 476.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 – Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO **Diretor Presidente do INSTITUTO CEM**, Associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.053.184/0001-37, com sede na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer que se digne a mandar averbar os seguintes documentos: Edital de Convocação, Ata da Assembleia Extraordinária do Conselho de Administração de 07 de junho de 2023, Relação de Membros da Diretoria Executiva e lista de presença.

IMPRTDP3 - Protocolo nº. 1733476 - 26/06/2023

TRATAMENTO DE DADOS/LGPD

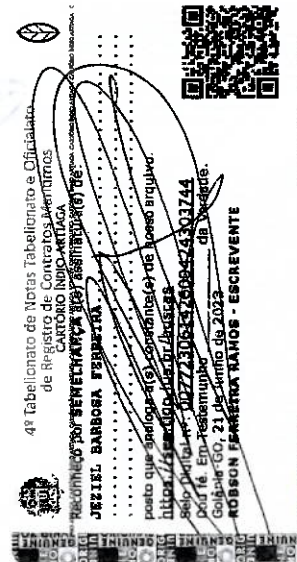
Em atenção ao Art. 9º da Lei 13.709/2018, informamos que os dados fornecidos através do requerimento, ou coletados durante a realização do registro do documento apresentado, serão tratados em observância aos princípios mencionados no Art. 6º da norma, em especial necessidade e finalidade.

Informamos também que o §4º do Art. 7º, dispensa a exigência do consentimento previsto no Caput do artigo, para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei. Cabe esclarecer que uma das características e funções principais do registro é torna-lo público. Ressalvadas situações específicas em Lei, os registros feitos pela Serventia têm caráter público, sendo a garantia de publicidade uma obrigação disposta no Art. 16 da Lei 6.015/73. Esclarecemos que o tratamento de dados é feito para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Para maiores informações sobre o tratamento de dados, acesse a nossa política de privacidade no www.1protestoioania.com.br ou entre em contato através do e-mail encarregado@1protestoioania.com.br. Salientamos que este canal é exclusivo para esclarecimentos sobre o tratamento de dados realizados pela Serventia

Nesses termos,
Pede deferimento.
Goiânia 20 de junho de 2023.

Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente do Instituto CEM



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

--	--	--

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto CEM, usando de suas atribuições que lhe confere e de conformidade com Estatuto vigente, **CONVOCA** todos os associados Assembleia Extraordinária do Conselho de Administração a ser realizada na sede do INSTITUTO CEM, AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO, às 18:00 horas, em primeira convocação com presença de metade mais um do quadro de associados, em segunda convocação, às 18:30 horas, com a presença de qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte.

ORDEM DO DIA:

- a) Apresentação da carta de renúncia de membro da Diretoria Executiva do Instituto CEM
- b) Eleição de membros da Diretoria Executiva do Instituto CEM;
- c) Outros assuntos.

11PR193 - Protocolo nº. 173376 - 26/06/2023

Goiânia 01 de junho de 2023.

~~Jeziel Barbosa Ferreira~~
Diretor Presidente do Instituto CEM



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
65